FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FUMEC.2025.00002489-01
INTERESSADA: FUMEC
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS SOB DEMANDA, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, APLICADO ÀS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: Aberto
ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2025, às 09h00, no auditório do CEPROCAMP, Av. 20 de Novembro, 145, Centro, Campinas, SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 22.728/23, Decreto Municipal nº 22.734/23 e respectivas alterações.

Torna-se público que a **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC,** por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Antônio Cesarino n° 985 - Centro - Campinas/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O edital completo será disponibilizado a partir do dia **02/12/2025**, no portal eletrônico https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO IA - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- ANEXO IB – QUADRO DE ÁREAS;
- ANEXO IC - PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INTEGRAÇÃO À EQUIPE TÉCNICA;

2. OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA E VALOR ESTIMADO

O presente Pregão destina-se à pactuação de Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução do objeto especificado no preâmbulo deste edital.

2.1 As condições de execução são as descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 O prazo de vigência do contrato está especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3 O local da execução dos serviços consta no ANEXO IA – Locais de Execução dos Serviços.

2.4 O valor global estimado pela FUMEC para a execução do objeto da presente licitação é de R$ 17.371.314,30 (Dezessete milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos).

2.5 Considerando o valor estimado do grupo único, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

60401.12.363.2025.4232.339039 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.339039 FR 01.220.000
60401.12.363.2025.4232.339030 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.4232.339030 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.339030 FR 01.220.000

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

4 FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Dos atos da FUMEC decorrentes da aplicação do Pregão, caberão pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br ou, protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações da FUMEC, localizado na Rua Antônio Cesarino, 985 – Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-291, e dirigidos ao Agente de contratação e equipe de apoio.

4.1.1 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.2 Será considerado o horário de expediente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, das 09h às 12h e das 13h as 16h, para a aferição da data do recebimento das solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações.

4.1.2.1 Solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações enviadas após o horário de expediente serão consideradas como recebidas no dia útil subsequente.

4.2 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal eletrônico da FUMEC, na aba “Licitações” - https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes.

4.3 As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal da FUMEC, na aba “licitações” https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes.

4.4 As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas:

5.1.1 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

5.1.2 Impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;

5.1.3 Com falência decretada;

5.1.4 Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.5 Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.6 Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.7 Qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS, atuando nessa condição;

5.1.8 Cooperativa de mão de obra, em atendimento à Súmula nº 281 do Tribunal de Contasda União – TCU[1] e ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 438/2003, datado de 24 de setembro de 2003, firmado pelo Município de Campinas e pelo Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região nos Autos da Peça deInformação nº 15.493/2003-13, em que ficou estabelecido o que se segue:

5.1.8.1 "A FUMEC abster-se-á de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão de obra para prestação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados."

5.2 Os impedimentos de que tratam os subitens 5.1.2 e 5.1.3 do edital alcançam o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3 É vedada a participação direta ou indireta:

5.3.1 Do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão da Administração Direta e Indireta do Município de Campinas, bem como o Legislativo Municipal.

5.4 Cada uma das empresas só poderá participar do certame com uma única proposta, seja individualmente ou em consórcio. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

5.5 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

[1] **Súmula nº 281 do TCU:** É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

5.6 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Considerando o valor estimado do grupo único, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2. O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO; ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

6.3. O Termo de Credenciamento ou a Procuração deverão estar acompanhados de cópia do respectivo ato constitutivo da licitante, para comprovação dos poderes do signatário do documento, sob pena de não ser efetivado seu credenciamento.

6.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia do respectivo ato constitutivo da empresa, no qual estejam expressos os seus poderes para assumir obrigações em nome da empresa, ou documento equivalente que comprove os mesmos poderes.

6.5. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

6.6. A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

6.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa ou um consórcio de empresas.

6.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Administração e juntados ao processo administrativo.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os ENVELOPES "A" – PROPOSTA e "B" – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
RAZÃO SOCIAL:

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação ou inabilitação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE "A" – PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1. ENVELOPE "A" – PROPOSTA deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 9.

8.2. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o envelope deverá conter, ainda, comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, realizado em momento prévio à sessão pública, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como requisito de pré-habilitação, conforme Termo de Referência.

8.2.1. Os licitantes que deixarem de prestar garantia de proposta ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente serão desclassificados e poderão incorrer nas penalidades correspondentes à infração administrativa, conforme previstas neste instrumento.

8.3. ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de habilitação de que trata o item 10.

9. PROPOSTA

9.1. A proposta deverá conter o disposto no modelo do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, em 01 (uma) via digitada, datada, rubricada e assinada, sem ressalvas, apresentando o seguinte:

9.2. Preço Global Proposto, em moeda corrente nacional (Real), expresso em algarismos e por extenso. e

9.2.1.1. No Preço Global Proposto deverá ser considerado a inclusão de todos os custos diretos e indiretos referentes a execução do objeto do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3. O preço oferecido pela licitante deverá ser composto conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.4. A Licitante deverá apresentar, juntamente à proposta comercial, para avaliação da equipe técnica presente na sessão pública, a documentação solicitada no item 11 (Quesitos Técnicos da Proposta) do Anexo I – Termo de Referência.

9.5. Nesta licitação para registro de preços:

9.5.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

9.5.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.6. A FUMEC reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

9.7. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

9.7.1. Do prazo de validade da proposta/lance, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da data limite de sua apresentação. Decorridos esses prazos, sem a convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.7.2. Do prazo de pagamento das Notas Fiscais indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.7.3. Do prazo de execução constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.7.4. Dos termos do edital e de seus anexos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para se habilitarem no certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados no item 10 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

10.2. Os documentos **deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente**, de modo a facilitar a análise.

10.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou validada nos órgãos competentes ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

10.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data da sessão pública, exceto em relação aos subitens 10.13.1.1 e 10.13.1.2.

10.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a avença.

10.6. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho.

10.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.10. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no subitem 17.1 do edital.

10.11. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento:

10.11.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

10.11.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

10.11.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.11.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho.

10.11.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.11.6. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas.

10.11.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

10.12. Habilitação Jurídica

10.12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

10.12.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

10.12.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

10.12.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

10.12.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.12.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.13.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

10.13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

10.13.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal pertinente ao seu ramo de atividade.

10.13.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou através de sistema eletrônico.

10.13.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

10.13.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico.

10.13.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico.

10.13.1.7. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.14. Qualificação Técnica

10.14.1. Documentação relativa à qualificação técnica: conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

.

10.15. Qualificação Econômico-Financeira

10.15.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

10.15.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.15.1.1.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

10.15.1.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, que deverão ser apresentados conforme as seguintes regras:

10.15.1.2.1. Para empresas com 2 (dois) anos ou mais de constituição:

10.15.1.2.1.1. Se a sessão pública ocorrer até 30 de abril: serão exigidas as demonstrações contábeis do segundo e terceiro anos anteriores ao ano da licitação;

10.15.1.2.1.2. Se a sessão pública ocorrer após 30 de abril: serão exigidas as demonstrações contábeis do primeiro e do segundo anos anteriores ao ano da licitação.

10.15.1.2.2. Para empresas com menos de 2 (dois) anos de constituição: serão exigidas as demonstrações contábeis do último exercício social (ressalvada a hipótese da alínea 'c').

10.15.1.2.3. Para empresas criadas no exercício da licitação (ou criadas no exercício anterior, caso a licitação ocorra até 30 de abril): será aceito o balanço de abertura em substituição às demonstrações contábeis.

10.15.1.3. As demonstrações contábeis apresentadas conforme o subitem anterior deverão evidenciar a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.15.1.4. Prova de capital social mínimo na forma integralizada equivalente a 10% (dez por cento) valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita, relativamente à data da sessão pública mediante a apresentação do Ato Constitutivo em vigor atualizado (estatuto ou contrato social, conforme o caso) ou Certidão Simplificada, registrados na Junta Comercial ou no Cartório competente.

10.15.1.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 6 do edital.

11.2. **Aberta a sessão, os representantes DEVIDAMENTE CREDENCIADOS apresentarão à Administração uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V, e farão a entrega, em envelopes separados, da PROPOSTA (Item 9 acima) e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (item 10 acima).**

11.3. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, referida no subitem 11.2, poderá ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

11.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, verificará a sua conformidade com os requisitos do edital e classificará para a etapa de lances todas as propostas que atenderem às exigências.

11.5. O conteúdo das propostas do subitem 11.4 será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital, esgotadas as tentativas de saneamento na própria sessão pública.

11.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes credenciados.

11.7. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os representantes e o Agente de Contratação, por ocasião do início da fase de lances.

11.8. A Administração convidará os representantes das licitantes, individualmente, em ordem decrescente do valor ofertado, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor, para o primeiro lance e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

11.9. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá à Administração verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem crescente de preços, a Administração examinará a aceitabilidade do preço obtido.

11.12. Após a negociação, quando for o caso, ou após o encerramento da etapa de lances, a Administração examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contrataçao poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.14. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14.1. Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

11.14.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.14.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

11.14.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.14.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.14.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

11.14.2.2. empresas brasileiras;

11.14.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.14.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.14.2.4.1. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens anteriores, proceder-se-á ao sorteio eletrônico efetuado em plataforma digital idônea.

11.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a proposta, para vistas e rubrica dos documentos pelos representantes presentes na sessão.

11.15.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de Habilitação, bem como o envelope que irá guardá-los, serão devidamente rubricados pelo Pregoeiro e por todos os Licitantes, e ficarão sob a guarda da Administração, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.15.2. Todos os atos ocorridos durante a sessão pública serão registrados em ata, que será assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

11.15.3. Encerrada a sessão pública do Pregão Presencial, a Licitante classificada em primeiro lugar, elaborará nova Proposta e Planilha de Composição de Custos, contemplando o valor ofertado no certame, devendo ser enviado para o email fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br, no dia útil subsequente à sessão pública.

11.15.4. Se a licitante desatender às exigências do edital, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.15.5. Nas situações previstas nos subitens 11.9 e 11.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas neste edital).

12.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas e os lances:

12.2.1. Que contenham vícios insanáveis.

12.2.2. Que não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

12.2.3. Que apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis.

12.2.4. Omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2.5. Que imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

12.2.6. Que contenham informações inverídicas.

12.2.7. Que apresentem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.

12.2.8. Das licitantes que não responderem aos saneamentos e/ou diligências, quando solicitados, dentro do prazo estabelecido

12.2.9. Das licitantes que não apresentarem a garantia de proposta, conforme solicitado no item 8.2.1 do presente edital.

12.3. Serão desclassificados os lances que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos do Art. 59 da Lei 14.133/21.

12.4. Em caso de dúvida quanto a inexequibilidade de preços, A FUMEC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo que lhe for concedido.

12.5. Não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.7. A Ata da Sessão Pública com o resultado do julgamento da proposta e da habilitação será divulgada no portal eletrônico www.fumec.sp.gov.br/licitacoes

12.8. A adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação ocorrerão por ato do Sr. Presidente da FUMEC, publicado no Diário Oficial Município de Campinas e divulgado no portal eletrônico www.fumec.sp.gov.br/licitacoes

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação deste Pregão caberão:

13.1.1. Recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

a) do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e

b) da anulação ou revogação da licitação;

c) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2. O procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.

13.2.1. As licitantes que desejarem apresentar recursos em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, na fase recursal única, que se seguirá à declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, e remetido à Sede da FUMEC, Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, em Campinas – SP ou por *e-mail* fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao julgamento da proposta e da habilitação, facultado às demais licitantes a apresentação de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação do Comunicado de Recurso.

13.4. A Autoridade poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

13.5. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.6.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

13.6.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

13.6.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

13.6.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.8. A homologação desta licitação não obriga a FUMEC à contratação do objeto licitado.

13.9. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgadas no portal eletrônico www.fumec.sp.gov.br/licitacoes.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a FUNDAÇÃO convocará a adjudicatária, no prazo previsto no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, para assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra este Edital (vide ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2. A ata de registro de preços será assinada em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.2.1. É vedada a celebração de contrato ou documento equivalente pela Administração com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11.

14.2.2. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.3.1. A contratação será formalizada por meio da(s) Ordem(ns) de Fornecimento/ Ordem(ns) de serviço(s).

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 14, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 15 deste Edital.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Encerrada a fase de manifestação de interposição de recurso, será solicitada a manifestação de eventuais licitantes interessados em

cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a fim de integrar o cadastro reserva.

15.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

15.3. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

15.3.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021 e nos arts. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 15 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, a FUMEC notificará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), cuja minuta constitui o Anexo III deste edital, observando o prazo estabelecido na Seção 14 (item 14.1) deste Edital, sob pena de decair do direito ao registro e à futura contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Seção 17.

16.1.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor da FUMEC, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS), que constituirão o instrumento hábil substitutivo do termo de contrato, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/21 e item 5.2 do Termo de Referência

17. PENALIDADES

17.1. Será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo da cobrança pela FUMEC, por via administrativa ou judicial, de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração, a licitante que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

17.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para a celebração do contrato;

17.1.3. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

17.1.4. Descumprir os requisitos de habilitação, quando apresentar/preencher "declaração de que os cumprirá".

17.2. Será desclassificada ou inabilitada e aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, à licitante que:

17.2.1. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

17.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incluindo fraude fiscal;

17.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.3. Nos casos de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, a empresa penalizada poderá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos da aplicação da penalidade de inidoneidade ou 01 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento, que será concedida se a empresa ressarcir integralmente o Município pelos prejuízos resultantes, efetuar o pagamento da multa aplicada, cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo, e desde que cessados os motivos determinantes da punição, com análise jurídica prévia e conclusiva.

17.4. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades porventura estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para o recebimento do objeto desta contratação serão observadas as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no item 14.13.1 do Anexo I - Termo de Referência.

20. PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. A FUMEC procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

20.2. O reajuste de preços está disciplinado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, sob o amparo do que estabelecem os Artigos 64 e 71 da Lei n° 14.133/21, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.2. O Pregoeiro poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei n° 14.133/21, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da execução da obra indicada em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

21.3. Fica assegurado à FUMEC, por intermédio da autoridade competente, o direito de anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável ou revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade.

21.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUMEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. No interesse da FUMEC, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

21.6.1. As eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

21.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, ou seja, o início da contagem de prazos será o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

21.7.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

21.7.3. Os prazos iniciam-se e expiram-se exclusivamente em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campinas e FUMEC.

21.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Administração, em dias úteis, de 9h às 12h e de 13h às 16h, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do telefone (19) 3519-4300.

21.9. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico apontado pela Contratada na Proposta Comercial, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa, resposta ou recurso ao que lhe foi endereçado

21.10. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

Campinas, 01 de dezembro de 2025

FABIO ALVES CREMASCO:17001508802

Assinado de forma digital por FABIO ALVES CREMASCO:17001508802
Dados: 2025.12.01 12:34:56 -03'00'

Matr. 100.123
FUMEC/CEPROCAMP

DOCUMENTOS APENSADOS (A PARTIR DA PÁG. 28):

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IA - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO IB – QUADRO DE ÁREAS;

ANEXO IC - PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FUMEC.2025.00002489-01
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2025
LICITANTE: [RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA] **CNPJ:** [NÚMERO DO CNPJ]
ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO]
TELEFONE: [NÚMERO COM DDD] **E-MAIL:** [E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS]

1 OBJETO

A presente proposta destina-se a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS SOB DEMANDA, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

2 PROPOSTA

GRUPO	Profissional	Horas Estimadas (A)	Valor Unitário (sem BDI)	Valor Total (sem BDI)	Valor Unitário (com BDI)	Valor Total (com BDI)
1	Engenheiro	2.259				
	Encarregado	5.647				
	Pedreiro	28.235				
	Eletricista	9.035				
	Serralheiro	11.294				
	Pintor	13.553				
	Servente	67.765				
	Marceneiro	1.129				
	Encanador	6.776				
	Vidraceiro	1.129				
	Jardineiro	2.259				
	TOTAL MÃO OBRA					
	TOTAL INSUMOS					
	TOTAL GERAL					

2.1 O VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA é de _____ (_____), para a execução do objeto desta licitação.

2.2 No Preço Global Proposto deverá ser considerado a inclusão de todos os custos diretos e indiretos referentes a execução do objeto do Anexo TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O preço previsto no subitem 2.1 deve observar a planilha de preços referenciais.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco nº Agência
Nome da Agência
Nº Conta Corrente e o DV

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da data limite de sua apresentação.

6. DECLARAÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei que:

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

A falsidade da declaração de que tratam os itens A a D sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

Local e data: _____

Responsável pela empresa

Nome completo

CPF n.º

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: FUMEC.2025.00002489-01

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC, inscrita no C.N.P.J. sob n° 57.500.902/0001-04, com sede na Rua Antônio Cesarino n° 985 - Centro, na cidade de Campinas/SP, devidamente representada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 22.734, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual execução de serviços de pequenos reparos sob demanda, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital do Pregão Presencial nº 90016/25, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos máximos estimados e o fornecedor são os que seguem:

FORNECEDOR		*(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*		
GRUPO	**Profissional**	**Horas Estimadas (A)**	**Valor Hora (B)**	**Valor Total (AXB)**
1	Engenheiro	2.259		
	Encarregado	5.647		
	Pedreiro	28.235		
	Eletricista	9.035		
	Serralheiro	11.294		
	Pintor	13.553		
	Servente	67.765		
	Marceneiro	1.129		
	Encanador	6.776		
	Vidraceiro	1.129		
	Jardineiro	2.259		
	TOTAL DE SERVIÇOS (C)			
	TOTAL DE MATERIAIS (D)			
	TOTAL GERAL (C+D)			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Entidade gerenciadora será a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC.

3.2. Além da entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A FUMEC poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da FUMEC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5.1. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais e quantitativo decorrente das adesões observará o exposto no art.86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Observadas as disposições do art. 32 do Decreto Municipal 22.734 de 2023, o registro do fornecedor ou executor será cancelado pela FUMEC mediante:

6.1.1. O descumprimento das condições da ARP, sem motivo justificado;

6.1.2. A mora em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Quando instigado, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.2.1. Por razão de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, em decorrência da majoração comprovada dos preços praticados no mercado, nos termos dos arts. 28 e 30 do Decreto Municipal 22.734 de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Qualquer alteração, negociação ou atualização dos preços registrados, bem como remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços, serão reguladas nos termos do Decreto Municipal 22.734 de 2023 e da Lei 14.133/2021.

8.4. O cadastro reserva, arrolado em anexo, composto para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, em conformidade com o art. 82 da Lei 14.133/2021 e regulado segundo Decreto Municipal n° 22.734/2023, constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

8.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, ____ de _____ de 2025.

Patrícia Adolf Lutz
PRESIDENTE DA FUMEC

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) ____ , _____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC no Pregão Presencial nº 01/2025 (Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS SOB DEMANDA, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

RG

CARGO

Observação: anexar Ato Constitutivo da Licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial nº 01/2025)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no item 10 do edital, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 17 do edital do Pregão Presencial nº 01/2025 (Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS SOB DEMANDA, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais).

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

ANEXO VI - AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FUMEC.2025.00002489-01
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS SOB DEMANDA, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais..

Assinale apenas uma das opções abaixo:

☐Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que o senhor(a) _____, RG n° _____, representante da empresa _____ CNPJ _____, compareceu na presente data das ____:____ às ____:____ no(s) local(ais) onde serão realizadas as manutenções, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar do local, das instalações e das circunstâncias, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do Termo de Referência/Projeto Básico.

☐Declaramos que a empresa _____, CNPJ _____, não efetuou a avaliação prévia do local de execução, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de realizar as obras/ manutenções nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de 2025

(Servidor da FUMEC)
(Nome, assinatura e carimbo)

(Nome da empresa licitante)
(Nome, assinatura e carimbo do representante)

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2025.00002489-01

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS SOB DEMANDA, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INTEGRAÇÃO À EQUIPE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FUMEC.2025.00002489-01
INTERESSADA: FUMEC
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS SOB DEMANDA, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.
MODALIDADE/REGIME: Pregão Presencial nº 01/2025

A **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA LICITANTE], por intermédio de seu representante legal *in fine assinado*, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos Editalícios, **DECLARA** expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que o profissional [**NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**], qualificado abaixo e por ele assinado, será o Responsável Técnico pela execução da obra/serviços objeto da presente licitação, integrando a equipe técnica responsável em todas as fases do procedimento e execução contratual, caso esta empresa seja a vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Campinas, ___ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Eu, **[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO]**, [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO] e com Registro Profissional [NÚMERO DO REGISTRO NO CREA/CAU] no [CREA/CAU DE ORIGEM], **DECLARO**, para todos os fins de direito e em atendimento ao item 13 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 01/2025 da FUMEC, que autorizo e aceito minha inclusão na equipe técnica responsável pela execução da obra/serviço objeto desta licitação, caso a empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA LICITANTE], seja a vencedora do certame.

Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento das responsabilidades inerentes à minha participação como responsável técnico pela execução da obra/serviço, e que possuo a capacidade técnica necessária para tal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, ___ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IA - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO IB – QUADRO DE ÁREAS;

ANEXO IC - PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS;

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	FUMEC.2025.00002489-01
OBJETO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS
PASTA TÉCNICA	https://drive.google.com/drive/folders/1f1RIVltgFD_PmV966ITxawTHFQEiSEmE?usp=drive_link
PRAZO DA ARP	01 (um) ano
VALOR DA ARP	R$ 17.371.314,30
DATA-BASE DO ORÇAMENTO	julho/2025
LOCAL DO SERVIÇO	ANEXO I - Locais de Execução dos Serviços
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
GARANTIA DE PROPOSTA	(X) SIM () NÃO

Sumário

TERMO DE REFERÊNCIA 1
1. OBJETO 3
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 3
3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5
4. PASTA TÉCNICA 5
5. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ARP E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 5
6. VALOR DO CONTRATO E PREVISÃO DE REAJUSTE 6
7. LOCAL DE EXECUÇÃO 7
8. VISTORIA PRÉVIA 8
9. PROPOSTA 8
10. GARANTIA DE PROPOSTA 9
11. QUESITOS TÉCNICOS DA PROPOSTA 11
12. MODALIDADE LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA 12
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 13
14. EXECUÇÃO DO OBJETO 16
15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS 33
16. PAGAMENTO 34
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 36
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 40
20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 40
21. DISPOSIÇÕES GERAIS 42

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual execução de **SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS SOB DEMANDA**, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), estudos realizados em diversos países apontam que os gastos anuais com a operação e eventual conserto das edificações em uso variam entre 1% e 2% do seu custo inicial. Apesar de ser um investimento considerável, a conservação deve estar obrigatoriamente prevista no planejamento orçamentário. A negligência em relação a essa questão pode comprometer o desempenho, a segurança e a salubridade do prédio. Além de prejudicar a qualidade de vida dos usuários, as edificações que se deterioram antes do tempo geram custos sociais, econômicos e ambientais elevados.

A NBR 16.280/2024, ao discorrer sobre o tema Reforma de Edificações, enuncia que: “O envelhecimento das obras construídas impõe determinados processos, por segurança, perda de função ou qualidade que devem ser conduzidas com base em requisitos bem definidos. As edificações cumprem funções de serviço definidas em projeto. Contudo, ao longo do tempo de serviço, existirão necessidades de ajustes, adequações a novas demandas e até mesmo recuperação de suas propriedades técnicas.” Para a NBR 16.280/2024, “Conservação é o conjunto de operações que visa reparar, preservar ou manter em bom estado a edificação existente”. Já a NBR 5.674/2024 define: “A elaboração e a implantação de um programa de manutenção corretiva e preventiva nas edificações, além de serem importantes para a segurança e qualidade de vida dos usuários, são essenciais para a manutenção dos níveis de desempenho ao longo da vida útil projetada”. Por isso, o proprietário ou administrador de uma edificação tem o dever de adotar procedimentos sistemáticos de reparos imediatos e eventuais consertos, sempre visando à prevenção e ao controle de custos.

Desta forma, o objetivo principal deste processo licitatório é possibilitar o reparo, sob demanda, das diversas unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP na cidade de Campinas-SP, permitindo às edificações públicas e privadas utilizadas pela FUMEC boas condições de

conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades educacionais e administrativas, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível. Embora não necessariamente contínuos, os pequenos reparos, englobando a execução dos serviços, representam, sobretudo, um meio de conservar os prédios escolares e administrativos da ação danosa do tempo e assim garantir-lhe plena utilização.

A FUMEC/EJA/CEPROCAMP possui salas em locais próprios, alugados e cedidos, para atendimento às demandas da comunidade para a Educação.

Cabe salientar que os prédios próprios, alugados ou utilizados pela FUMEC/EJA/CEPROCAMP, têm idades diferentes e, portanto, características e processos construtivos diferentes, o que demanda tipos de intervenções diferentes e particulares a cada local. Assim, deve-se considerar, por exemplo, que alguns desses prédios não foram construídos com os mesmos padrões e normas técnicas que são exigidos atualmente, necessitando de adequações para atender às necessidades e normas técnicas atuais.

Além disso, a idade da edificação tem impacto direto na imprevisibilidade de cada demanda. Por exemplo, o que a princípio seria a demanda de uma simples substituição de uma torneira, pode resultar na substituição de uma conexão que se quebrou durante a retirada da torneira antiga e que vai requerer uma pequena demolição, a substituição da conexão, o reparo e a pintura do local, o que também pode gerar outra demanda não prevista inicialmente, pois algumas pinturas não aceitam retoques, podendo ser necessário a pintura de todo o pano.

Diante do exposto, fica claro que, para que estes serviços ocorram de forma eficaz e ágil, é essencial que a FUMEC tenha o suporte de profissionais experientes, que possam executá-los com celeridade, qualidade e requisitos técnicos que garantam o efetivo funcionamento das instalações.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária a ser anexada ao processo.

3.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital.

4. PASTA TÉCNICA

4.1. Para download da pasta técnica, clique no link a seguir ou copie e cole no seu navegador:
https://drive.google.com/drive/folders/1f1RIVltgFD_PmV966ITxawTHFQEiSEmE?usp=drive_link.

4.2. A pasta técnica, anexo deste edital, contém:

4.2.1. A descrição da solução como um todo, as especificações necessárias para execução do objeto, locais de execução e preços unitários referenciais.

Anexo I – Locais de Execução dos Serviços
Anexo II – Quadro de Áreas
Anexo III – Planilha de Itens e Quantitativos

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ARP E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano**, na forma do CAPÍTULO V da LF 14.133/2021 (doravante denominada NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos), podendo ser renovado por igual período, nos termos do art. 84 da NLLC.

5.1.1. Conforme decreto municipal 22.734, de 29 de março de 2023: Art.22, a contagem do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços se iniciará a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2. A ADJUDICATÁRIA deverá assinar a Ata de Registro de Preços, através do sistema eletrônico SEI, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da FUMEC.

5.1.3. Caso não seja informado pela ADJUDICATÁRIA outro endereço eletrônico, a comunicação da assinatura ocorrerá através do e-mail informado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA a conferência do recebimento da informação.

5.1.4. O atraso ou recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a não apresentação dos documentos previstos em edital, implicará na execução integral da garantia de proposta e revogação da adjudicação.

6. VALOR DO CONTRATO E PREVISÃO DE REAJUSTE

6.1. O valor total estimado, referente à execução dos serviços, objeto da presente licitação, é de **R$ 17.371.314,30 (dezessete milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos)**.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em cotação de mercado com a amostra de cinco prestadores de serviço.

6.3. Conforme Decreto municipal 22.734 de 29 de março de 2023, no que trata a Alteração dos Preços Registrados:

> Art. 28. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto contratado, em decorrência das seguintes situações, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e do art. 134 da NLLC:
>
> I – Força maior ou caso fortuito;
> II – Fato do príncipe;
> III – Fato da administração;
> IV – Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com comprovada repercussão sobre preços da ARP.
>
> Art. 29. Os preços registrados não poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado, salvo na hipótese de reajustamento em sentido estrito previsto em edital ou na contratação direta.

Parágrafo único. Admite-se que os institutos de reajuste e revisão se apliquem aos contratos advindos das ARP, desde que haja expressa previsão.

6.4. Previsão de Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2025, observando-se o disposto no item 6.3.

É previsto reajuste dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 01 (um) ano a contar da data-base do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, calculado a partir da data-base do orçamento.

Será considerado, para o cálculo do interregno de 01 (um) ano, o último dia do mês da data-base do orçamento estimado, ou seja, farão jus ao direito do reajuste os serviços medidos no mês subsequente ao mês do orçamento estimado somado o interregno.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados no município de Campinas/SP, nos locais indicados no **ANEXO I - Locais de Execução dos Serviços**.

7.2. Devido à dependência de demanda nos bairros e demais regiões de Campinas, com consequente abertura e/ou fechamento de salas de aula, a FUMEC se reserva o direito de acrescentar e/ou suprimir locais do anexo supracitado.

7.3. A FUMEC se utiliza de espaços com diversas especificidades construtivas, sendo que os pequenos reparos deverão ser realizados em situações que impossibilitem ou prejudiquem o devido funcionamento da unidade, de maneira esporádica, pontual e eventual.

8. VISTORIA PRÉVIA

8.1. A vistoria prévia dos interessados em participar do processo licitatório será **facultativa**.

8.1.1. O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por declaração formal de responsabilidade, conforme modelo anexo ao edital, que deverá ser assinado pelo responsável técnico da licitante.

8.2. Os interessados poderão realizar visita a um ou mais locais de execução mediante prévio agendamento e sob acompanhamento de servidor da FUMEC designado para esse fim, no intuito de dimensionamento e da elaboração da proposta.

8.2.1. O agendamento da vistoria deverá ser realizado através do telefone (19)3519-4300, junto ao à Coordenação de Contratos.

8.2.2. A vistoria será realizada em dias úteis, das 09:00 às 16:00 até o último dia útil anterior ao da sessão pública.

8.2.3. Durante a vistoria, será permitido o registro fotográfico pela licitante.

8.3. O Atestado de Vistoria, conforme modelo anexo ao edital, deverá ser preenchido e assinado pelo profissional credenciado da empresa e pelo servidor designado da FUMEC que acompanhou a vistoria. O atestado de vistoria é condição para qualificação técnica, devendo ser apresentado junto à documentação de habilitação.

9. PROPOSTA

9.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do que está sendo oferecido, a quantidade solicitada, o valor unitário, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), o valor total, além do prazo de vencimento da proposta, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

9.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

9.5. Deverá ser entregue, juntamente à proposta:

9.5.1. Indicação da entidade de classe da(s) categoria(s).

9.5.2. Cópia da sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, que fixou os salários dos profissionais.

9.5.3. Planilha de composição de custos, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES) para análise do cumprimento de normas legais.

9.6. A não apresentação dos documentos/informações citados acima poderá resultar na desclassificação da proposta.

10. GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **Garantia de Proposta**, como requisito de pré-habilitação.

10.2. O interessado deverá apresentar **Garantia de Proposta** no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, podendo optar por uma das seguintes modalidades, conforme § 1º do art. 96 da NLLC:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;

- Fiança bancária;
- Título de capitalização.

10.3. No caso de garantia de proposta em forma de caução em dinheiro, o interessado deverá entrar em contato com a Tesouraria da FUMEC, através do telefone (19)3519-4300 ou através do e-mail tesouraria@educa.fumec.sp.gov.br, com a devida antecedência, para solicitar os dados bancários.

10.3.1. O interessado é responsável por garantir que os dados e valores transferidos estejam corretos, e que a caução seja depositada dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas, considerando os prazos e horários de compensação bancária.

10.3.2. Depósitos recebidos após o horário da sessão pública, ou com valores inferiores ao exigido, serão devolvidos em até 02 (dois) dias úteis, sem correção monetária, e o interessado não poderá apresentar proposta para participação na licitação.

10.4. Caso o interessado opte pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentar uma apólice válida, em conformidade com as normas vigentes e que tenha sido emitida por uma seguradora autorizada.

10.4.1. O interessado é responsável por contratar o seguro tempestivamente, de forma a garantir a validade da apólice.

10.4.2. A garantia de proposta deve permanecer válida durante todo o período de validade da proposta.

10.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes pré-habilitados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos previstos em edital.

11. QUESITOS TÉCNICOS DA PROPOSTA

11.1. Informações técnicas da proposta

11.1.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente à proposta comercial, para avaliação da equipe técnica presente na sessão pública:

- Planilha orçamentária com quantitativos, preços unitários e global, aplicados BDI e Encargos Sociais, assinada pelo responsável técnico da licitante;
- Detalhamento de encargos sociais (leis sociais), assinado pelo responsável técnico da licitante;
- Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), assinado pelo responsável técnico da licitante.

11.1.2. Não será avaliada a planilha orçamentária da proposta inicial das licitantes quando o edital prever modo de disputa aberto ou combinado (aberto e fechado), mantendo-se ainda a análise dos demais itens exigidos na proposta comercial.

11.2. Leis sociais e BDI

11.2.1. Apresentar detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os tributos utilizados para sua formação, com desoneração da folha de pagamento ou sem desoneração da folha de pagamento, de acordo com o CNAE principal da empresa e com a faculdade estabelecida na Lei n° 12.546/11 e na Lei n° 12.844/13, e suas alterações, em especial as Leis n° 13.161/15 e n° 14.973/24, rubricados e assinados pelo responsável técnico pelos serviços.

11.2.2. Considerar que o cálculo do BDI Materiais se difere do BDI Mão de Obra na alíquota do ISS.

11.2.3. Observar a contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta (um dos tributos da fórmula do BDI), em conformidade com a Lei n° 12.844/13 e suas alterações, em especial as Leis n° 13.161/15 e n° 14.973/24.

11.2.4. Atentar-se ao fato de que, por padrão, o orçamento de referência da Administração usa como base as planilhas com custos de mão de obra não desonerados, o que implica em uma composição referencial de BDI sem a rubrica da CPRB.

12. MODALIDADE LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A modalidade a ser adotada para contratação do objeto deverá ser **PREGÃO PRESENCIAL**, que é salvo melhor juízo, a que melhor atende as necessidades, em conformidade com o que preceitua o Art. 78 IV da NLLC.

12.2. Será selecionada a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.3. Após o julgamento, a licitante vencedora deverá apresentar à FUMEC, por meio eletrônico, planilha com indicação dos quantitativos, custos unitários e totais e detalhamento do BDI e Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

12.3.1. Para a reelaboração da planilha orçamentária, todos os preços unitários limitar-se-ão aos valores unitários apresentados pela Administração.

12.3.2. Os quantitativos, custos unitários, custos totais, preços unitários, preços totais, BDI e Encargos Sociais das planilhas readequadas deverão ser apresentados com arredondamento de 02 (duas) casas decimais.

12.3.3. Possíveis divergências de arredondamento entre o valor total calculado na planilha readequada e o valor total da proposta vencedora deverão ser ajustados, limitando-se ao valor deste último.

	VALORES MÃO DE OBRA E INSUMOS/ANO					
GRUPO 01	**Profissional**	**Horas Estimadas**	**Valor Unitário (sem BDI)**	**Valor Total (sem BDI)**	**Valor Unitário (com BDI)**	**Valor Total (com BDI)**
	Engenheiro	2.259				
	Encarregado	5.647				
	Pedreiro	28.235				
	Eletricista	9.035				
	Serralheiro	11.294				
	Pintor	13.553				
	Servente	67.765				
	Marceneiro	1.129				
	Encanador	6.776				
	Vidraceiro	1.129				
	Jardineiro	2.259				
	TOTAL MÃO OBRA					
	TOTAL INSUMOS					
	TOTAL GERAL					

12.3.4. O valor final da proposta readequada, aplicado o BDI, deve refletir exatamente o desconto ofertado durante o certame.

12.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.4.1. Será permitida a participação de órgãos ou entidades na ata de registro de preços decorrente desta licitação, assim como adesão de órgãos ou entidades que não participaram da licitação, observando-se os requisitos e limitações definidos na NLLC.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação técnico – operacional

13.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, a Empresa deverá apresentar: Certidão de registro de pessoa jurídica em nome do licitante, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da Região a que está vinculada a sua sede.

13.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa possui capacidade técnico-operacional para desempenhar atividade pertinente e compatível em características com as previstas na descrição do TERMO DE REFERÊNCIA, em quantidade igual ou superior à 50% da execução pretendida.

13.2.1. Será considerada como serviços compatíveis com as caraterísticas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA a quantidade de horas de serviço realizadas com, no mínimo, 74.000 (setenta e quatro mil) horas de serviços de pequenos reparos, contemplando, ao menos, 14.117 (quatorze mil, cento e dezessete) horas de serviços de pedreiro, 5.647 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete) horas de serviço de serralheiro, 6.776 (seis mil, setecentos e setenta e seis) horas de serviço de pintor e 33.882 (trinta três mil, oitocentos e oitenta e duas) horas de serviço de servente, por período não inferior a 12 (doze) meses.

13.2.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

13.3. A licitante deverá tomar conhecimento das quantidades e unidades de medida exigidas à qualificação técnica do presente instrumento, sendo imprescindível para a análise, a apresentação do atestado na unidade de medida solicitada.

13.4. O(s) atestado(s) que não tenham sido emitidos pela FUMEC, deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU.

13.5. As Licitantes deverão assinalar com caneta do tipo marca texto nos atestados apresentados a descrição dos serviços exigidos para comprovação e seus quantitativos.

13.6. Apresentação do Atestado de Vistoria ou a Declaração de Responsabilidade devidamente preenchida e assinada. No caso de apresentação da Declaração de Responsabilidade, esta deve ser assinada pelo responsável técnico da licitante.

Qualificação técnico – profissional

13.7. Certidão de Registro Profissional do responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ativo.

13.8. No mínimo 01(uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s) possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços compatíveis com as características dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

13.8.1. Será considerada como serviços compatíveis com as caraterísticas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA a quantidade de horas de serviço realizadas com, no mínimo, 74.000 (setenta e quatro mil) horas de serviços de pequenos reparos, contemplando, ao menos, 14.117 (quatorze mil, cento e dezessete) horas de serviços de pedreiro, 5.647 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete) horas de serviço de serralheiro, 6.776 (seis mil, setecentos e setenta e seis) horas de serviço de pintor e 33.882 (trinta três mil, oitocentos e oitenta e duas) horas de serviço de servente, por período não inferior a 12 (doze) meses.

13.8.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

13.9. Declaração de que o profissional detentor da(s) CAT(s) que integrará a equipe técnica responsável pelas obras/serviços.

13.10. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

14. EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Descrição dos serviços

14.1.1. A programação dos serviços (semanal ou diária) será apresentada pelo GESTOR RESPONSÁVEL DA FUMEC ao PREPOSTO DA DETENTORA, salvo em caso de chamadas emergenciais, e a DETENTORA será responsável pela elaboração do orçamento dos serviços, gerenciamento das equipes, dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços de modo rápido e eficiente.

14.1.2. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento dos mesmos pelo GESTOR RESPONSÁVEL DA FUMEC e a emissão da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s) correspondente(s), salvo em caso de chamadas emergenciais.

14.1.3. O prazo de execução dos serviços será aquele estipulado na(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

14.2. O prazo de início para a execução do serviço é de 2 (dois) dias úteis após a expedição da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), salvo em caso de chamadas emergenciais, que deverão ter o início da execução do serviço em até 2 (duas) horas.

14.3. A DETENTORA deverá ter capacidade para atendimento simultâneo de, no mínimo, 05 (cinco) frentes de trabalho, incluindo, mas não se limitando a, pessoal, material e equipamentos.

14.4. A DETENTORA será responsável pelo fornecimento de transporte até os locais de trabalho, refeição (vale-refeição, marmita ou cesta básica), equipamentos de proteção individual e coletiva, equipamentos para realização dos serviços, materiais de consumo e materiais de reposição a todos os seus colaboradores que realizarem serviços nesta ata.

14.5. A equipe atenderá às solicitações conforme Ordens de Serviço às Unidades constantes do ANEXO I – Locais de Execução dos Serviços e outras conforme solicitações da FUMEC, atendendo à programação encaminhada pela FUMEC.

14.6. O encarregado da DETENTORA deverá encaminhar aos locais de serviços apenas os funcionários necessários à realização dos trabalhos, evitando a ociosidade do restante da equipe nesses locais.

14.7. O horário para realização dos serviços será, inicialmente, o seguinte:

14.7.1. De segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00.

14.7.2. Nos sábados, das 08:00 às 12:00.

14.8. Poderão ser solicitados serviços a serem realizados nos períodos não compreendidos no subitem anterior (domingos, feriados e demais horários de segunda a sábado), para casos excepcionais, desde que expressamente solicitados e/ou autorizados pela FUMEC.

14.8.1. Os serviços descritos nesse subitem serão previamente agendados pelo GESTOR RESPONSÁVEL DA FUMEC junto ao PREPOSTO DA DETENTORA, salvo em caso de chamadas emergenciais.

14.9. MÃO DE OBRA

14.9.1. PERFIL GERAL

- Capacitação para o desenvolvimento das atividades;
- Responsabilidade;
- Senso de organização;
- Iniciativa;
- Dinamismo;
- Bom humor e autocontrole;
- Polidez;
- Fluência na comunicação;
- Discrição;
- Postura compatível com as atividades que serão desenvolvidas no âmbito da CONTRATANTE.

14.9.2. ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES

- Cumprir as orientações oriundas da empresa licitante vencedora e da CONTRATANTE;
- Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;
- Guardar sigilo sobre a rotina de membros e servidores das unidades da CONTRATANTE;
- Ao iniciar suas atividades verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições;
- Assumir o posto com todos os equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- Assumir diariamente o posto de trabalho com aparência adequada, devidamente uniformizado, portando crachá de identificação;
- Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- Tratar a todos com urbanidade e respeito;
- Observar a disciplina e horário de trabalho;
- Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, cumprindo o horário de trabalho que lhe tenha sido determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado;
- Manter-se concentrado nas tarefas diárias;
- Comunicar, à licitante vencedora a impossibilidade de chegada ao ambiente de trabalho, a fim de que seja providenciada a troca;
- Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- Levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada relevante;
- Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à segurança, com o devido registro;
- Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao FISCAL DO CONTRATO, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- Não participar, no âmbito das instalações da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

14.9.3. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES

14.9.3.1. ENGENHEIRO CIVIL

- Ser o responsável técnico, com emissão de ART, em situações em que seja necessária responsabilidade técnica, como projetos, demolições, construções, reformas e instalação de sistema de ar condicionado.
- Prestar esclarecimentos de ordem técnica acerca de detalhes que o encarregado não seja capaz de solucionar.
- Validar o cronograma físico e financeiro.

14.9.3.2. ENCARREGADO

- Fiscalizar e supervisionar os profissionais envolvidos no objeto do contrato.
- Solucionar os problemas de maneira eficaz, visando a melhor técnica e otimizando insumos e mão de obra em situações em que se façam necessárias tomadas de decisão rápidas de ordem técnica.
- Treinar equipes de trabalho na obra ou externo à obra;
- Distribuir atividades de trabalho;
- Orientar equipe de trabalho;
- Monitorar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Programar férias e folgas da equipe;
- Controlar horas trabalhadas;
- Monitorar cumprimento das normas administrativas da empresa;
- Avaliar desempenho profissional;
- Sugerir admissões, transferências e demissões dos trabalhadores da equipe;
- Treinar trabalhadores da equipe em métodos construtivos e operação de equipamentos;
- Assessorar as atividades dos trabalhadores;
- Elaborar manuais, relatórios e cronogramas;
- Supervisionar o cumprimento das Ordens de Serviço;
- Emitir pareceres técnicos durante a execução da ordem de serviço;
- Elaborar requisições e adquirir materiais e ferramentas para a execução da ordem de serviço;
- Programar suprimento de insumos e equipamentos para a realização das atividades;
- Fiscalizar e supervisionar a execução desde o início até a sua conclusão;
- Conhecer todas as etapas da construção, os materiais utilizados

e as funções de cada trabalhador;
● Controlar equipamentos, contratação de mão de obra e insumos;
● Controlar o fluxo de execução, recebendo e checando materiais e cuidando da qualidade da obra;
● Ler e interpretar as plantas elaboradas por engenheiros e arquitetos;
● Manter informados superiores e FISCAL DO CONTRATO do andamento dos trabalhos;
● Elaborar e controlar o cronograma e orçamento;
● Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, determinadas pelo superior imediato.

14.9.3.3. ELETRICISTA
● Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos;
● Definir, quantificar e orçar materiais a serem utilizados;
● Colaborar na elaboração do cronograma físico e financeiro;
● Dimensionar local de execução;
● Organizar equipamentos e ferramentas;
● Instalar, organizar e testar redes de distribuição de baixa tensão;
● Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
● Interpretar desenhos e diagramas elétricos em projetos e plantas de engenharia;
● Executar medições de grandezas elétricas;
● Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores;
● Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;
● Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo à instalação elétrica condições normais de funcionamento;
● Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, determinadas pelo superior imediato.

14.9.3.4. PINTOR

- Definir, quantificar e orçar materiais a serem utilizados;
- Colaborar na elaboração do cronograma físico e financeiro;
- Montar equipamentos (andaimes, escadas, cavaletes, etc.);
- Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas;
- Efetuar pintura à mão, pistola ou com outras técnicas em diferentes superfícies e materiais;
- Levantar os materiais a serem utilizados, providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções na execução;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu trabalho;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, determinadas pelo superior imediato.

14.9.3.5. PEDREIRO

- Analisar e orientar a escolha, a composição e a quantidade adequada de cimento, areia e água para obter a argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins, adotando a melhor forma de execução do trabalho;
- Analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro e alinhamento;
- Definir, quantificar e orçar materiais a serem utilizados;
- Colaborar na elaboração do cronograma físico e financeiro;
- Ter noções sobre o uso correto de equipamento de segurança;
- Organizar e preparar o local de trabalho;
- Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, passeios nas ruas, meios fios, alicerces, abóbadas, chaminés, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;
- Armar e desmontar andaimes para execução de serviços desejados;
- Operar betoneiras e equipamentos relacionados à construção civil;
- Revestir paredes, contrapisos, muros e fachadas de edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar, atentando para o prumo e o nivelamento dos mesmos;

- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
- Realizar pequenos serviços de esquadria, vidraçaria, solda, marcenaria, carpintaria, etc.;
- Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, determinadas pelo superior imediato.

14.9.3.6. SERVENTE

- Auxiliar o Encarregado, o Eletricista, o Pintor e o Pedreiro na realização de suas atividades;
- Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil, seja de alvenaria, elétrica ou hidráulica;
- Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais;
- Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares;
- Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções;
- Realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
- Realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
- Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
- Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela FUMEC;
- Realizar serviços simples de jardinagem, tais como corte de grama, irrigação, limpeza de terreno, etc.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, determinadas pelo superior imediato.

14.9.3.7. SERRALHEIRO

- O profissional será acionado apenas em situações em que sejam necessários experiência e conhecimento técnico específico de sua área.
- Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares;
- Confeccionar reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco;
- Executar ajustes, instalação de peças e fazendo medições, auxiliando no recorte e modelagem de chapas e barras;
- Definir, quantificar e orçar materiais a serem utilizados;
- Colaborar na elaboração do cronograma físico e financeiro;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, determinadas pelo superior imediato.

14.9.3.8. MARCENEIRO

- O profissional será acionado apenas em situações em que sejam necessários experiência e conhecimento técnico específico de sua área.
- Trabalhar com madeira, construindo e reparando móveis, peças decorativas, utilitárias e outras peças de madeira;
- Utiliza instrumentos e ferramentas manuais de corte, perfuração, aferição, medição, entalhe, raspagem, ajuste e fixação, que devem ser cuidadosamente manuseadas para evitar acidentes;
- Cortar e lixar a madeira, perfurar, entalhar, fixar, realizar a reparação, dar forma à madeira de acordo com as necessidades do projeto, utilizar os instrumentos de trabalho, sempre respeitando as normas de proteção para evitar acidentes;
- Dar acabamento, verificar se o projeto final satisfaz as expectativas e se necessário ao final fazer adaptações;
- Conhecer profundamente detalhes sobre os tipos de madeiras e suas características principais;
- Definir, quantificar e orçar materiais a serem utilizados;
- Colaborar na elaboração do cronograma físico e financeiro;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, determinadas pelo superior imediato.

14.9.3.9. ENCANADOR

- Executar atividades em instalações hidráulicas;
- Executar inspeção em toda a rede hidráulica e esgoto;
- Instalar encanamento, boias, registros e bombas;
- Checagem e manutenção de vazamentos;
- Instalar caixas d'água;
- Definir, quantificar e orçar materiais a serem utilizados;
- Colaborar na elaboração do cronograma físico e financeiro;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, determinadas pelo superior imediato.
- Auxiliar na montagem do orçamento dos serviços

14.9.3.10. VIDRACEIRO

- Realizar medições e ajustes
- Dimensionar espaços para instalações e reparos,
- Cortar, montar e instalar vidros, vitrais e espelhos
- Fixar ferragens, acessórios, adornos e elementos de construção ou decoração relacionados
- Auxiliar na montagem do orçamento dos serviços

14.9.3.11. JARDINEIRO

- Realizar implantação, criação e manutenção de jardins, poda de árvores, cuidado de flores de ambiente interno e externo e corte de grama
- Aplicar defensivos agrícolas contra insetos e pragas em árvores e plantas, operando equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem
- Realizar a manutenção de gramados e outros espaços verdes.
- Monitorar e assegurar a saúde das plantas
- Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento
- Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem
- Efetuar a preparação da terra, executar o plantio de sementes e mudas em covas previamente preparadas nos canteiros
- Auxiliar no paisagismo e na conservação dos jardins
- Executar a poda de plantas, aparando-as com serras e tesouras
- Ajudar na pulverização de inseticidas
- Auxiliar na montagem do orçamento dos serviços

14.10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

14.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários à execução do objeto.

14.10.2. Entende-se por fornecimento a entrega de bens, em preço e quantidade predeterminados entre vendedor (fornecedor) e comprador (fornecido), com emissão de Nota Fiscal.

14.10.3. O fornecimento dos materiais será feito mediante ressarcimento à CONTRATADA, junto com a medição de mão de obra utilizada.

14.10.4. Os valores dos materiais fornecidos serão ressarcidos com base no Relatório de Insumos divulgado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, vigente na data Julho/2025, aplicando-se o desconto ofertado e acrescidos dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme Acórdão TCU Plenário n° 2622/2013.

14.10.4.1. Caso o Relatório de Insumos SINAPI não possua indicação de preço, a CONTRATADA deverá utilizar como base, subsequentemente, as planilhas SICRO-SP, FDE, EDIF, e DERSA-SP nesta ordem, respeitando a data de validade informada no item anterior.

14.10.5. As quantidades de materiais poderão ser contestadas utilizando como referência as tabelas descritas no subitem 15.14.5.

14.10.5.1. No caso de as quantidades apresentadas serem superiores às obtidas na pesquisa levada a efeito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a receber o ressarcimento da menor quantidade.

14.10.6. A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo que atenda às necessidades dos serviços solicitados. Em casos excepcionais

de falta de material, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu fornecimento.

14.10.7. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo, quando solicitado, serem submetidos à aprovação do FISCAL DO CONTRATO.

14.10.8. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do FISCAL DO CONTRATO.

14.10.9. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo FISCAL DO CONTRATO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de sua execução.

14.10.10. A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos e dos resíduos/entulho resultantes dos serviços realizados.

14.11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

14.11.1. A unidade de medida dos serviços será em horas.

14.11.1.1. Sendo a primeira hora cobrada inteira e as demais horas proporcional ao tempo de serviço.

14.11.1.2. Em caso de fracionamento de horas, será feito o arredondamento para cima de até uma casa depois da vírgula. Por exemplo: O serviço durou 31 (trinta e um) minutos, será considerado 0,6 (seis décimos) horas.

14.11.1.3. Somente serão pagas as horas que tiverem os serviços

efetivamente executados, aprovados e devidamente registrados nas planilhas de controle.

14.11.1.4. A CONTRATADA deverá manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados sob o contrato.

14.11.2. Os profissionais deverão ter intervalo intrajornada, conforme legislação vigente, para refeição e descanso, cujo período será descontado das horas efetivamente executadas.

14.11.3. As equipes atenderão às solicitações das Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, referente às Unidades atendendo à programação definida pela CONTRATANTE.

14.11.4. A programação dos serviços será previamente apresentada pelo FISCAL DO CONTRATO ao PREPOSTO DA CONTRATADA, salvo em caso de chamadas emergenciais, e a CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento da equipe, dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços de modo rápido e eficiente.

14.11.5. As equipes para atendimento, dependendo do tipo de serviço solicitado e demanda das unidades, poderão atender a mais de uma unidade concomitantemente, cabendo à CONTRATADA o gerenciamento e deslocamento de cada membro das equipes para atendimento rápido e eficiente.

14.11.6. O encarregado designado pela CONTRATADA deverá encaminhar aos locais de serviços apenas os funcionários necessários à realização dos trabalhos, evitando a ociosidade do restante da equipe nesses locais.

14.11.7. Os tipos de profissionais requeridos serão definidos e acionados conforme demanda da CONTRATANTE, através de contato com o PREPOSTO DA CONTRATADA, dependendo da complexidade e tipo do serviço a ser executado.

14.11.8. As horas a serem cumpridas pelas categorias previstas neste Termo de Referência, será inicialmente a seguinte:

14.11.8.1. De segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00.

14.11.8.2. Nos sábados, a equipe poderá ser solicitada para atendimento, das 08:00 às 12:00, não devendo representar custos adicionais à CONTRATANTE.

14.11.8.3. Poderão ser solicitados serviços a serem realizados em domingos, feriados e demais horários de segunda a sábado, para os casos excepcionais, expressamente solicitados e autorizados pela CONTRATANTE.

14.11.8.3.1. Os serviços descritos neste subitem somente poderão ser executados quando solicitados pelo FISCAL DO CONTRATO junto ao PREPOSTO DA CONTRATADA.

14.11.8.3.2. Os serviços solicitados a serem executados de segunda a sexta-feira entre 22:00 e 05:00 horas terão as quantidades de horas acrescidas em 20%.

14.11.8.3.3. Os serviços solicitados a serem executados aos sábados após às 12:00 horas terão as quantidades de horas acrescidas em 20%.

14.11.8.3.4. Os serviços solicitados a serem executados aos domingos e feriados terão a quantidade de horas acrescidas em 50%.

14.11.8.4. Os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água ou outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade deverão ser executados nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade, conforme solicitação da CONTRATANTE.

14.11.9. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, seguindo as normas do Código de Trânsito Brasileiro, dos profissionais aos locais de trabalho definidos pela CONTRATANTE. Tal transporte refere-se ao deslocamento destes

profissionais até os locais de trabalho incluindo, mas não se limitando, ao início do serviço e o respectivo retorno ao término do serviço.

14.11.9.1. Não serão admitidos atrasos na execução de serviços devido à ineficiência no deslocamento da equipe, sujeito às penalidades contratuais.

14.11.10. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, ferramentas, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

14.11.11. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.11.12. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

14.11.13. Quando necessário, a substituição de equipamentos, ferramentas, peças ou acessórios deverá ser feita pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.11.14. Os materiais e ferramentas necessárias para a realização das atividades poderão permanecer nos locais de execução apenas durante o andamento dos trabalhos e sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo encargos à CONTRATANTE no caso de furtos, roubos, perdas ou avarias nos materiais ou ferramentas da CONTRATADA.

14.11.15. Após o término dos serviços, em cada local de execução, deverão ser recolhidos todos os materiais e ferramentas da CONTRATADA, devidamente

descartados os entulhos e restos de obras em local apropriado e o local deverá ser entregue limpo.

14.11.16. A CONTRATADA deverá estar ciente que, eventualmente, poderão ser solicitados serviços que demandem o uso de máquinas e/ou veículos pesados como, por exemplo, caminhão munck, retroescavadeira, etc. e, neste caso, a CONTRATADA deve estar preparada para fornecer as máquinas e/ou veículos necessários e para seguir as instruções e normas de segurança adequadas ao uso dos mesmos.

14.11.17. A CONTRATADA deverá acompanhar, nos dias de expediente normal da Unidade, o consumo de água e energia elétrica do prédio onde estiver sendo realizado o serviço, com a finalidade de identificar e regularizar, se for o caso, eventuais variações atípicas de consumo.

14.12. Segurança e medicina do trabalho

14.12.1. A DETENTORA deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

14.12.2. A DETENTORA deverá cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor, fornecer e exigir de seus funcionários o uso de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Coletivo – EPC, adequados à execução dos serviços. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e conserto de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal

os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

14.12.3. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, pela prevenção de incêndios e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e as determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

14.12.4. As ferramentas e demais utensílios utilizados no trabalho em altura deverão estar devidamente amarrados, de forma a minimizar o risco de queda de quaisquer elementos durante a realização dos serviços.

14.12.5. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e munidos de equipamentos e demais elementos de proteção adequados.

14.12.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

14.12.7. Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos colaboradores da CONTRATADA.

14.13. Subcontratações e Consórcio

14.13.1. Subcontratações

14.13.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado:

- Serviços de carpintaria e marcenaria;
- Fornecimento e/ou instalação de estruturas metálicas;
- Serviços relativos aos sistemas de climatização;
- Serviços relativos aos sistemas de geração fotovoltaica.
- Serviços de jardinagem

14.13.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.13.1.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

14.13.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.13.1.5. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

14.13.2. Consórcios

14.13.2.1. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

14.13.2.2. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.13.2.3. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A medição dos serviços contratados será efetuada duas vezes ao mês e entregue ao GESTOR RESPONSÁVEL DA FUMEC.

15.2. A primeira medição deve ser encaminhada até o dia 10 (dez) de cada mês, compreendendo os serviços prestados e finalizados do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior ao dia 09 (nove) do mês vigente. A segunda medição deve ser encaminhada até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, compreendendo os serviços prestados e finalizados do dia 10 (dez) ao dia 24 (vinte e quatro).

15.3. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados durante o período de medição e atestados pelo GESTOR RESPONSÁVEL DA FUMEC, sendo para tanto considerada a qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e mão-de-obra utilizada.

15.4. É vedada a antecipação de pagamento, parcial ou total, relativo a fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, exceto quando a antecipação de pagamento propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação de serviço. (art. 145 da NLLC)

15.5. A medição deverá ser entregue ao GESTOR RESPONSÁVEL DA FUMEC, após a conclusão do período aferido. O prazo para conferência e processamento é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da medição.

15.6. Os serviços, ainda que concluídos, poderão ser rejeitados, parcial ou totalmente, caso a FISCALIZAÇÃO identifique falhas visíveis de acabamento ou funcionalidade, devendo ser corrigidos para inclusão em medição posterior.

15.7. A medição não aprovada será devolvida pela FUMEC para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua reapresentação, para conferência e aprovação.

15.8. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

16. PAGAMENTO

16.1. Aprovado o serviço, pelo GESTOR RESPONSÁVEL DA FUMEC, a CONTRATADA deverá emitir, em até 05 (cinco) dias úteis, a fatura referente aos serviços medidos.

16.1.1. O prazo para análise e aprovação da nota fiscal é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do seu recebimento pela FUMEC.

16.1.2. Nos casos em que houver previsão legal para dedução de impostos (Lei Municipal 12.392/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15.356/2005 e alterações posteriores), o prazo para análise da documentação comprobatória é de 07 (sete) dias úteis e a nota fiscal só deverá ser emitida após a aprovação da documentação apresentada.

16.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.2. Deverá ser emitida uma única nota fiscal, referente a medição do período anterior, contendo, minimamente, as seguintes informações:

16.2.1. Além dos elementos comuns às notas fiscais, o endereço completo do local onde foi prestado o serviço, citando o nº do quarteirão, da quadra, do lote e o código cartográfico, quando for o caso.

16.2.2. Número e período da medição.

16.2.3. No caso de dedução, indicação do valor dos materiais fornecidos à obra e o valor das subempreitadas já tributadas.

16.3. Caso exista previsão legal para deduções, deverá ser entregue junto à nota fiscal:

16.3.1. Notas fiscais de compra de materiais adquiridos e entregues, no mês de competência, diretamente no local onde o serviço foi executado.

16.3.2. Notas fiscais de simples remessa dos materiais fornecidos, no mês de competência, para o serviço executado, acompanhado das correspondentes cópias das notas fiscais de compra, para comprovação dos preços.

16.3.3. Nota fiscal de serviços das subempreitadas do mês de competência, acompanhada do comprovante de pagamento dos impostos das respectivas subempreitadas.

16.3.4. Planilha resumo com os dados das deduções contento o número da nota fiscal, nome do fornecedor, data de emissão e valor.

16.4. Após a aprovação da nota fiscal, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

16.4.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de aprovação da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

16.4.1.1. Data de aprovação entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

16.4.1.2. Data de aprovação entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

16.4.1.3. Data de aprovação entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e seus anexos;

17.2. Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a FUMEC e o PREPOSTO, de forma permanente, no período abrangido pela jornada de trabalho da equipe de atendimento contínuo.

17.3. Atender as situações de emergência, no prazo de até duas horas, contado do momento do chamado. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais com a qualificação equivalente à dos integrantes das equipes para atendimento contínuo e de suporte técnico.

17.4. Executar os serviços através de profissionais com a qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

17.5. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior indicados pela DETENTORA na fase de habilitação da licitação. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da FUMEC.

17.6. Programar as realizações dos serviços nas unidades, de acordo com as ordens de serviço encaminhadas e o cronograma definido com a FUMEC.

17.7. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade, conforme solicitação da FUMEC.

17.8. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

17.9. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC), adequados à execução dos serviços.

17.10. Relatar à FUMEC toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da FUMEC, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

17.11. Prestar os serviços solicitados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das Unidades.

17.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.

17.13. Executar os serviços com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela FUMEC, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se à FUMEC o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem recondicionados ou reaproveitados.

17.14. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

17.15. Na hipótese de contratação por emprego, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da DETENTORA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da DETENTORA para com estes encargos não transfere à FUMEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata.

17.16. Apresentar os colaboradores devidamente uniformizados. A DETENTORA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual ou coletivo a seus empregados.

17.17. Orientar seus empregados para tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC.

17.18. Disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

17.19. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica dos equipamentos e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

17.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

17.21. Designar preposto, aceito pela FUMEC, para representá-la e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da FUMEC, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

17.22. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à FUMEC e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

17.23. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da FUMEC e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

17.24. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da FUMEC, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância da unidade.

17.25. Apresentar à FUMEC, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-SP/CAU, da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), relativa aos serviços que assim o demandarem, conforme ordem de serviço, inclusive quanto aos serviços que tenham sido subcontratados.

17.26. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela FUMEC e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da FUMEC ou ao interesse do Serviço Público.

17.27. Executar os serviços de reparos sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido.

17.28. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.

17.29. Caso a DETENTORA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da FUMEC, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar, com antecedência de 30 (trinta) dias.

18. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

19.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

19.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.4. Proporcionar à DETENTORA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços solicitados.

19.5. Caso a CONTRATADA não atenda aos chamados ou não conclua os serviços nos prazos estipulados, a CONTRATANTE poderá executar as manutenções com recursos próprios, sem prejuízo à garantia pós-obra e a CONTRATADA estará sujeita às sanções cabíveis.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete ato de infração administrativa, nos termos da NLLC, o contratado que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A aplicação das sanções administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o previsto nos artigos 157, 158, 166 e 167 da NLLC.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na NLLC, demais normas federais aplicáveis e normas gerais dos contratos.

21.2. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas através do e-mail fumec.contratos@educa.fumec.sp.gov.br.

Campinas, 02 de outubro de 2025

ORLANDO FINARDI KLEIN:01742514839

Assinado de forma digital por ORLANDO FINARDI KLEIN:01742514839
Dados: 2025.11.17 16:05:30 -03'00'

Elaboração
Orlando Finardi Klein
Diretor de Engenharia e Obras

CINTIA LAVENTTRIN:36884287810

Assinado de forma digital por CINTIA LAVENTTRIN:36884287810
Dados: 2025.11.17 16:11:47 -03'00'

Aprovação
Cintia Laventtrin
Diretora de Suprimentos e Contratos

ANEXO I – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADES CEPROCAMP

NOME	ENDEREÇO
Edifício Sede – "Enildo Galvão Caneiro Pessoa"	Rua Antônio Cesarino, 985, Centro
Sede II	Rua Antônio Cesarino, 976, Centro
Almoxarifado	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia
Almoxarifado Technopark	Rua James Clerk Maxwell, 480, Nova aparecida, Condomínio Techno Park,
CEPROCAMP Centro - unidade "Prefeito Antônio da Costa Santos"	Avenida 20 de Novembro, 145, Centro
CEPROCAMP José Alves	Avenida Professor Mario Scolari, s/nº, Cidade Satélite Íris
CEPROCAMP Ouro Verde	Rua Armando Frederico Renganeschi 197, Salas
FUMEC Descentralizada Campo Grande	Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343 – Jd**.** Santa Clara
FUMEC Descentralizada Campo Belo	Rua Doutor Ademir Cubero Ruano, s/nº - Jd**.** Campo Belo
Regional FUMEC Norte	Rua Bernardo José Sampaio, 300 - Botafogo
Regional FUMEC Leste – FUMEC Descentralizada "Adhemar Carvalho Dias"	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian Moreira da Costa
Regional FUMEC Sul– FUMEC Descentralizada "Marcio José de Oliveira Castro"	Rua Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 1566 – Jd São Vicente
Regional FUMEC Sudeste – FUMEC Descentralizada "Cambará"	Emilly Cristienne Giovanini, S/N - DIC IV

UNIDADES CEPROCAMP A CONSTRUIR

LOCAIS	ENDEREÇO
Ceprocamp Padre Anchieta (Aparecidinha)	Rua Silvia de Camargo Lima, s/n - Vila Renascença
Ceprocamp Mirassol (São Marcos)	Rua Carlos Bellucci, nº 212, Loteamento Jd. Mirassol
Ceprocamp Palácio da Cidade	Rua Regente Feijó, s/n, Centro
Ceprocamp Edifício Martinez	Rua Visconde do Rio Branco, 166, Centro

UNIDADES EJA EXISTENTES

REGIONAL NORTE	
NOME UEF E CD	**ENDEREÇO**
UEF EMEF PE José Narciso Vieira Ehrenberg	R. Roberto Bueno Teixeira, S/N - Jd. São Marcos
CD Profª Dulce Bento Nascimento	R. Aldo Grigol, 356 - Bairro Guará
CD E.E. Miguel Vicente Cury	Rua São Cirílo 354 Vl - Conj. Hab. Padre Anchieta, Campinas
CD Dr. João Alves dos Santos	R. Manoel Thomaz, 288 - Bairro Boa Vista
CD Céu Estação Cidadania	Rua Demerval da Silva Pereira-Jardim Nova Esperança
UEF MONICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	Rua Bernardo José Sampaio, 300 - 5º andar - Jardim Botafogo
CD Centro Social Pe. Anchieta	Av. Papa João Paulo II, S/N - Conjunto Habitacional Pe. Anchieta
CD Salão da Igreja Católica Santa Bárbara	R. Benevenuto F. Torres, 574 - Pq. Santa Bárbara
CD Edson Luíz Lima Souto	R. Paulo de Souza Marques, S/N - San Martin
CD Grupo Assistencial Samaritano Vol da Fé	Rua Ozualdo Rodrigues, 180, Jardim Campineiro
CD CESCON - Centro Estudantil Social de Convivência	R. Francisco Andreo Aledo, 141 - Barão Geraldo
CD Centro de Convivência Cultura Armando Veloso/CD Lar dos Velhinhos	R. Luís Antônio de Assunção Leite, 501 - Vl. Proost de Souza
CD Associação de Moradores Vila San Martin	R. Paulo de Souzza Marques, 400 - Vila San Martin
CD Igreja Católica Santos Apóstolos	R. Casuarinas, S/N - Vl. Boa Vista

REGIONAL SUL	
NOME UEF E CD	**ENDEREÇO**
UEF Maria Pavanatti Fávaro	Av. José Oliveira Carneiro, S/N - Jd. São Cristovão
CD Fumec Descentralizada Campo Belo	R. Ademir Cubero Ruano, S/N - Jd. Campo Belo
CD Instituto Paulo Freire de Ação Social	R. Nivaldo Pereira, 345 - Jd. Monte Cristo
CD EMEF Odila Maia Rocha Brito	R. Juvenal de Oliveira, S/N - Jd. São Domingos
CD Associação Douglas Andreani	Rua Wadhi Abdalla Gnatos, 7 - Jardiim Monte Cristo/Parque Oziel
UEF Márcio José de Oliveira Castro	Av. Eng. Antonio Francisco de Paula Souza, 1554- Jd São Vicente
CD Igreja Imaculada	R. Elias Lobo Neto, 666 - São Bernardo
CD Nave Mãe Anísio Spínola Teixeira	R. Carlos Gardel, 85 - Jd. Fernanda
CD E.E. Benedicta de Salles Pimentel Wutke	R. Galdencio Viana dos Passos , 149 - Jd. Nova América
CD Salão Paroquial da Igreja Stº Antônio	R. Adriano J. de Barros, 181 - Bairro Ponte Preta
CD Igreja Nossa Senhora da Paz	R. Pedro Paulino, 171 - Jd. Bandeiras II

CD Centro de Convivência Portal das Artes	R Porto Ferreira, 288 - Jardim Baronesa

REGIONAL LESTE	
NOME UEF E CD	**ENDEREÇO**
UEF CPAT - Centro de Apoio ao Trabalhador	Av. Dr. Campos Sales, 427 - Bairro Centro
CD Fumec Descentralizada Adhemar Carvalho Dias	R. Guerrino Bristotti, 272 - Jd. Miriam Moreira da Costa
CD Igreja Presbiteriana Jardim Conceição	Rua Circulo Italiano Unitt,113- Jardim Conceição
CD Paróquia Sagrada Família	R. Jacarandá Violeta, 407 - Núcleo Residencial Gênesis
CD EMEF General Floriano Peixoto	R. Praia do Perequê, 100 - Vl. Orozimbo Maia
UEF Prefeito Antônio da Costa Santos	Avenida dos Expedicionários, 145 - Bairro Centro
CD EE Professor Dante Alighieri	Rua Cyrenia Arruda Camargo, 163- Pq São Quirino
CD E E Professor Alberto Medaljon	Rua Conselheiro Leoncio de Carvalho,S/N - Vila Brandina
CD E E Doutor Thomas Alves	Rua Antonio Prado, 160 - Sousas
CD EMEF Raul Pila	Rua Promisão, 230 - Jardim Flamboyant
CD EE Francisco Glicério	Av Moraes Salles, 988-sala 3 e 4-Centro
CD Centro de Convivência Cornélia	Rua dos Expedicionários, 1157- Sousas
CD Centro de Convivência Espaço das Vilas	R. dos Potiguaras, S/N - Vl. Miguel Vicente Cury

REGIONAL NOROESTE	
NOME UEF E CD	**ENDEREÇO**
UEF Fumec Descentralizada Campo Grande	Rua Edson Rigonato, 1343-Jd Santa Clara
UEF CEPROCAMP José Alves - Campo Grande	Av. Professsor Mário Scolari, 91 - Cidade Satélite Íris
CD EMEF Profª Clotilde Barraquet Von Zuben	Av. Nelson Ferreira de Souza, S/N - Jd. Florence II
CD Instituto Anelo	R. Vicente de Marchi, 718 - Jardim Florence
CD Centro Profissional Tancredo Neves	Avenida das Amoreiras, s-nº-Jd Campos Eliseos
CD Centro de Convivência Toninha	Rua Monteiro de Camargo, 334 - Jardim Garcia

REGIONAL SUDOESTE	
NOME UEF E CD	**ENDEREÇO**
UEF Fumec Cambará	R. Emilly Cristienne Giovanini, S/N - DIC IV
CD EMEJA Nísia Floresta Brasileira Augusta	R. Salvador Salmora, S/N - Vida Nova
CD EMEJA Nísia Floresta Brasileira Augusta	R. Salvador Salmora, S/N - Vida Nova
CD EMEF Prof. André Tosello	R. ITapura 446 - Jd. Aeroporto
CD EMEF Prof. Zeferino Vaz – CAIC	R. Jose Augusto de Mattos, S/N - Vl. União
CD CIC Centro de Integração e Cidadania	R. Odette Terezinha Santucci Octaviano, 92 - Conjunto Habitacional Vida Nova
CD Ouro Verde	Rua Armando Frederico Renganeschi, 61, · Jardim Cristina - Distrito Ouro Verde

UNIDADES EJA A CONSTRUIR

LOCAIS	ENDEREÇO
EJA Padre Anchieta (Aparecidinha)	Rua Silvia de Camargo Lima, s/n - Vila Renascença
EJA Mirassol (São Marcos)	Rua Carlos Bellucci, nº 212, Loteamento Jd. Mirassol
EJA Palácio da Cidade	Rua Regente Feijó, s/n, Centro
EJA Edifício Martinez	Rua Visconde do Rio Branco, 166, Centro

ORLANDO FINARDI KLEIN:01742514839

Assinado de forma digital por ORLANDO FINARDI KLEIN:01742514839
Dados: 2025.10.03 15:41:09 -03'00'

PRÉDIOS DA FUMEC	
LOCAIS	**ÁREAS CONSTRUÍDAS (m²)**
Sede Administrativa	966,36
Sede RH	180,34
Ceprocamp Centro	4.396,00
Ceprocamp José Alves	607,08
Almoxarifado I	698,85
Almoxarifado TechnoPark	3.458,30
Campo Grande	1,145,17
Campo Belo	715,08
Ouro Verde	350,6
Norte - Administrativo	327,12
Sul - Administrativo	672,5
Leste - Administrativo	410,44
Noroeste - Administrativo	300
Sudoeste	442,65
Salas Descentralizadas	6.500,00
TOTAL	20.025,32

A CONSTRUIR	
LOCAIS	**ÁREAS CONSTRUÍDAS (m²)**
Ceprocamp Padre Anchieta	933,99
Ceprocamp Mirassol	936,50
Ceprocamp Palácio da Cidade	1.353,00
Ceprocamp Edifício Martinez	589,50
TOTAL	3.812,99

ORLANDO FINARDI KLEIN:01742514839

Assinado de forma digital por ORLANDO FINARDI KLEIN:01742514839
Dados: 2025.10.03 15:40:21 -03'00'

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	
Item	**Discriminação dos Serviços**	**Unid.**	**Qtde. Totais**	**Qtde. Totais**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
01.01.001	RETIRADA DE VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	M2	2.000,00	500,00	5,49	2.745,00
01.02.001	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M3	50,00	25,00	68,67	1.716,75
01.02.004	TRANSPORTE POR CAMINHAO M3X	KM	500,00	250,00	2,66	665,00
01.04.006	ESCORAMENTO PONTALETADO	M2	20,00	10,00	126,39	1.263,90
01.08.014	TUBO PVC OCRE JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCLUSIVE CONEXÕES - ENTERRADO	M	50,00	25,00	96,33	2.408,25
01.08.015	TUBO PVC OCRE JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCLUSIVE CONEXÕES - ENTERRADO	M	50,00	25,00	140,47	3.511,75
01.08.032	TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFURADO DE 100MM EM BARRAS	M	50,00	25,00	181,21	4.530,25
01.08.033	TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFURADO DE 150MM EM BARRAS	M	50,00	25,00	231,67	5.791,75
01.08.034	MANTA GEOTEXTIL DE 200 GR/M2	M2	50,00	25,00	24,99	624,75
01.08.035	MANTA GEOTEXTIL DE 300 GR/M2	M2	50,00	25,00	28,50	712,50
01.08.036	MANTA GEOTEXTIL DE 600 GR/M2	M2	50,00	25,00	38,22	955,50
01.08.040	ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM PEDRA BRITADA	M3	5,00	2,50	278,34	695,85
01.08.041	ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM AREIA GROSSA	M3	5,00	2,50	287,66	719,15
01.08.050	CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO REVESTIDA	M2	10,00	5,00	335,42	1.677,10
01.08.051	CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO REVESTIDA	M2	10,00	5,00	526,64	2.633,20
01.08.052	CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - TAMPA DE CONCRETO ARMADO	M2	10,00	5,00	307,14	1.535,70
01.08.057	TUBO CONCRETO ARMADO (PA-1) COM PONTA E BOLSA Ø 80CM NBR 8890/2007	M	20,00	10,00	483,64	4.836,40
01.08.060	TUBO DRENO PEAD CORRUG PERF DN 65MM EM ROLOS	M	50,00	25,00	94,54	2.363,50
01.08.061	TUBO DRENO PEAD CORRUG PERF DN 80MM EM ROLO	M	50,00	25,00	105,09	2.627,25
01.08.062	TUBO DRENO PEAD CORRUG PERF DN 100MM EM ROLO	M	50,00	25,00	117,93	2.948,25
01.08.063	TUBO DRENO PEAD CORRUG PERF DN 170MM EM ROLO	M	50,00	25,00	157,77	3.944,25
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	200,00	50,00	109,87	5.493,50
02.01.002	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	M3	50,00	25,00	123,61	3.090,25
02.01.005	ESCORAMENTO DE TERRA CONTINUO	M2	50,00	25,00	264,98	6.624,50
02.01.006	ESCORAMENTO DE TERRA DESCONTINUO	M2	50,00	25,00	135,64	3.391,00
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	500,00	250,00	10,98	2.745,00
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	300,00	150,00	14,60	2.190,00
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	200,00	100,00	53,56	5.356,00
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.000,00	500,00	15,57	7.785,00
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	500,00	250,00	16,02	4.005,00
02.04.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	500,00	250,00	12,38	3.095,00
02.05.014	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=20MPA	M3	20,00	10,00	683,10	6.831,00
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	20,00	10,00	713,73	7.137,30
02.05.019	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPA	M3	20,00	10,00	741,00	7.410,00
02.05.024	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANÇADO FCK=20MPA	M3	10,00	5,00	728,18	3.640,90
02.05.028	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	10,00	5,00	753,65	3.768,25
02.05.029	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	M3	10,00	5,00	783,40	3.917,00
02.05.050	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	20,00	10,00	716,28	7.162,80
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M2	50,00	25,00	310,16	7.754,00
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	50,00	25,00	80,03	2.000,75
02.07.002	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M2	100,00	50,00	107,84	5.392,00
02.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	100,00	50,00	302,16	15.108,00
02.50.002	DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	20,00	10,00	357,10	3.571,00

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
02.50.003	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE FUNDACÃO (MANUAL)	M3	50,00	25,00	164,81	4.120,25
03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACIÇA	M2	200,00	100,00	171,51	17.151,00
03.01.005	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	150,00	75,00	59,99	4.499,25
03.03.111	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50	M2	200,00	100,00	27,23	2.723,00
03.04.016	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	1.000,00	500,00	35,75	17.875,00
03.04.030	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	KG	1.000,00	500,00	5,94	2.970,00
03.05.011	VIGA DE MADEIRA 6X12 CM (PASSAGEM COBERTA)	M	5,00	2,50	58,51	146,28
03.05.012	VIGA DE MADEIRA 6X16 CM (PASSAGEM COBERTA)	M	5,00	2,50	78,20	195,50
03.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	M3	100,00	20,00	549,39	10.987,80
03.50.005	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS OU PRÉ-MOLDADAS INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	M2	200,00	100,00	41,20	4.120,00
04.01.003	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1 TIJOLO	M2	100,00	50,00	315,49	15.774,50
04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	200,00	100,00	120,42	12.042,00
04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	200,00	100,00	146,84	14.684,00
04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	100,00	50,00	56,08	2.804,00
04.01.059	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	M	100,00	50,00	61,98	3.099,00
04.01.070	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 10 CM	M2	200,00	100,00	109,72	10.972,00
04.01.071	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 12.5 CM	M2	200,00	100,00	124,03	12.403,00
04.01.072	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM 15 CM	M2	200,00	100,00	99,97	9.997,00
04.01.073	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 20 CM	M2	200,00	100,00	122,85	12.285,00
04.02.014	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO TIPO QUADRICULADO 16 FUROS C/ALETAS INCLINADAS 39X39X10CM	M2	50,00	25,00	238,48	5.962,00
04.02.015	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO TIPO CAIXILHO 40X40X20CM	M2	5,00	2,50	875,99	2.189,98
04.02.018	ELEMENTO VAZADO DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM CLASSE C	M2	5,00	2,50	139,96	349,90
04.02.020	ELEMENTO VAZADO DE BLOCOS CERAMICOS DE VEDACAO	M2	5,00	2,50	207,28	518,20
04.02.062	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 18X18X7CM	M2	20,00	10,00	625,28	6.252,80
04.03.001	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	10,00	5,00	901,10	4.505,50
04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	10,00	5,00	901,10	4.505,50
04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	20,00	10,00	2357,78	23.577,80
04.03.008	DV-04 DIVISÓRIA DE GRANILITE - ANTEPARO	M	20,00	10,00	935,49	9.354,90
04.03.009	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M2	20,00	10,00	307,49	3.074,90
04.03.022	DIVISORIA CHAPA FIBRA MAD PRENS BP/PAINEL/VIDRO/VENTIL PERM E=35MM	M2	100,00	50,00	292,85	14.642,50
04.03.023	DIVISORIA CHAPA FIBRA MAD PRENS BP/PAINEL CEGO 1,20X2,11M E=35MM	M2	100,00	50,00	292,74	14.637,00
04.03.025	DIVISORIA CHAPA FIBRA MAD PRENS BP/PAINEL VENT PERM 1,20X2,11M E=35MM	M2	100,00	50,00	268,20	13.410,00
04.03.029	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	M2	200,00	100,00	221,75	22.175,00
04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	200,00	100,00	127,13	12.713,00
04.50.010	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA INCLUINDO ENTARUGAMENTO	M2	100,00	50,00	8,24	412,00
04.50.011	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS	M2	200,00	100,00	8,24	824,00
04.50.012	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DE FIBRO CIMENTO	M2	100,00	50,00	10,51	525,50

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
04.60.010	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	200,00	100,00	21,02	2.102,00
04.60.011	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPA DE MADEIRA,EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	100,00	50,00	7,00	350,00
04.60.012	RETIRADA DE PAINÉIS DIVISÓRIAS COM MONTANTES METÁLICAS	M2	500,00	250,00	9,25	2.312,50
04.70.010	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	200,00	100,00	78,30	7.830,00
04.70.011	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	100,00	50,00	25,23	1.261,50
05.01.028	PORTAS PARA DIVISORIAS CHAPA FIBRA MAD PRENS BP COM FERRAGENS	UN	50,00	25,00	753,75	18.843,75
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	20,00	10,00	905,75	9.057,50
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	21,00	10,50	626,93	6.582,77
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	100,00	50,00	303,26	15.163,00
05.05.069	BE-19 BANCADA LABORATORIO SIMPLES	M	10,00	5,00	1014,80	5.074,00
05.05.096	CC-06 CUBA INOX 460X300X170MM - MISTURADOR DE PAREDE	UN	5,00	3,00	3090,27	9.270,81
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	5,00	2,00	4011,20	8.022,40
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	5,00	2,00	3483,67	6.967,34
07.03.064	TELHA DE POLIESTER (PERFIL DA ONDULADA ACO) -	M2	50,00	25,00	107,61	2.690,25
05.60.001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	100,00	50,00	17,51	875,50
05.60.005	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	100,00	50,00	72,93	3.646,50
05.60.010	RETIRADA DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	M	200,00	100,00	2,45	245,00
05.60.050	RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR	UN	50,00	25,00	17,51	437,75
05.60.055	RETIRADA DE CREMONA FECHO DE ALAVANCA DE EMBUTIR,TARJETAS E FECHAD SOBREPOR	UN	50,00	25,00	7,00	175,00
05.60.060	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	UN	300,00	150,00	7,00	1.050,00
05.70.001	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	UN	100,00	50,00	138,76	6.938,00
05.70.005	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	100,00	50,00	81,63	4.081,50
05.70.010	RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	M	300,00	150,00	3,15	472,50
05.70.015	RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS DE EMBUTIR	UN	50,00	25,00	100,29	2.507,25
05.70.016	RECOLOCAÇÃO DE CREMONA,FECHOS DE ALAVANCA EMBUTIR,TARJETAS E FECHADURAS SOBREPOR	UN	50,00	25,00	81,36	2.034,00
05.70.017	RECOLOCAÇÃO DE DOBRADICAS	UN	300,00	150,00	10,72	1.608,00
05.80.001	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA	M2	100,00	50,00	240,60	12.030,00
05.80.005	PORTA TIPO VENEZIANA	M2	5,00	2,50	967,35	2.418,38
05.80.020	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 1 FL SEM BANDEIRA	CJ	50,00	25,00	318,79	7.969,75
05.80.022	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA DE 2 FLS SEM BANDEIRA	CJ	10,00	5,00	525,03	2.625,15
05.80.037	GUARNICAO MADEIRA DE 5,0CM	M	50,00	25,00	14,50	362,50
05.80.038	GUARNICAO MADEIRA DE 7,0CM	M	300,00	150,00	17,64	2.646,00
05.80.070	FECHADURA COMPLETA, CILINDRICA DE EMBUTIR	JG	50,00	25,00	414,16	10.354,00
05.80.071	FECHADURA COMPLETA, TIPO GORGE DE EMBUTIR	JG	50,00	25,00	228,75	5.718,75
05.80.072	FECHADURA COMPL TIPO TARGETA DE SOBREPOR C/VISOR "LIVRE-OCUPADO"	JG	50,00	25,00	184,77	4.619,25
05.80.073	FECHADURA DE SOBREPOR CILINDRICA PARA PORTOES	UN	5,00	2,50	181,17	452,93
05.80.080	DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" CROMADO, COM EIXO E BOLA DE LATAO	UN	100,00	50,00	60,73	3.036,50
05.80.082	DOBRADICA FERRO CROMADO COM PINO E BOLAS DE FERRO 3" X 2 1/2"	UN	100,00	50,00	47,40	2.370,00
05.80.083	DOBRADICA DE 3" X 2 1/2" EM ACO LAMINADO	UN	100,00	50,00	47,40	2.370,00
05.80.085	FECHADURA TETRA COMPLETA ESPELHO REDONDO CROMADO	UN	10,00	5,00	176,58	882,90
05.80.086	CREMONA COMPLETO	PR	5,00	2,50	585,79	1.464,48
05.80.091	FECHO TIPO UNHA DE EMBUTIR DE 10 CM	UN	50,00	25,00	34,93	873,25

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
05.80.094	DOBRADICA FERRO CROM C/ PINO BOLAS ANEIS FERRO 3 1/2"X3"	UN	100,00	50,00	55,69	2.784,50
05.80.095	FECHADURA CILINDRICA COMPLETO (FECHAD ROSETA MACAN)	UN	50,00	25,00	414,16	10.354,00
05.80.096	FECHO UNHA DE EMBUTIR AÇO CROMADO 20CM X 3/4"	UN	5,00	2,50	113,46	283,65
05.81.033	PORTA DE ARMARIO SOB PIA TIPO VENEZIANA - DE CORRER	M2	20,00	10,00	1059,34	10.593,40
05.81.047	FECHADURAS E FECHOS PARA PORTAS INT WC - TARGETA LATAO LIVRE-OCUPADO	CJ	50,00	25,00	160,17	4.004,25
05.81.056	CHAPA LAMINADO MELAMINICO ACAB TEXTURIZADO E=1MM	M2	10,00	5,00	145,59	727,95
05.81.070	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 25 MM	UN	10,00	5,00	25,78	128,90
05.81.071	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 35 MM	UN	10,00	5,00	39,99	199,95
05.81.072	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 45 MM	UN	10,00	5,00	53,46	267,30
05.81.073	CADEADO DE LATAO COM CILINDRO - TRAVA DUPLA DE 50 MM	UN	10,00	5,00	61,99	309,95
05.82.010	TAMPO DE PIA EM GRANITO E=2CM	M	50,00	20,00	482,33	9.646,60
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	50,00	20,00	821,47	16.429,40
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	30,00	10,00	1721,93	17.219,30
06.01.026	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	M2	30,00	10,00	1564,87	15.648,70
06.01.041	EF-25 ESQ DE FERRO VENTILACAO CRUZADA (H=60 A 80CM)	M2	30,00	10,00	1104,52	11.045,20
06.01.067	EA-18 JANELA DE ALUMINIO (VENTILACAO CRUZADA) L= 180 CM	M2	30,00	10,00	1547,98	15.479,80
06.01.072	CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	M2	30,00	10,00	1760,16	17.601,60
06.01.075	CAIXILHOS DE ALUMINIO -FIXO	M2	30,00	10,00	1313,93	13.139,30
06.01.084	VENEZIANA INDUSTRIAL-ALETAS PVC MONTANTE ALUMINIO ANODIZADO REF 100	M2	50,00	10,00	816,91	8.169,10
06.02.001	PC-01 PORTA CORTA-FOGO P90 L=90CM COMPLETA	UN	5,00	2,50	2350,58	5.876,45
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M2	10,00	5,00	1652,87	8.264,35
06.02.046	PF-27 PORTA DE FERRO 90X215CM	M2	10,00	5,00	4157,17	20.785,85
06.02.063	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	10,00	5,00	1520,03	7.600,15
06.03.016	BP-01 BARRA ANTIPANICO SIMPLES	UN	5,00	2,50	799,75	1.999,38
06.03.017	BP-02 BARRA ANTIPANICO DUPLA	UN	5,00	2,50	1610,23	4.025,58
06.03.018	TP-03 TELA DE PROTEÇÃO ARAME GALVANIZADO ONDULADO - REQUADRO DE FERRO	M2	10,00	5,00	660,89	3.304,45
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	30,00	5,00	1856,50	9.282,50
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTEÇÃO REMOVIVEL	M2	30,00	10,00	1238,36	12.383,60
06.03.039	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICAÇÃO DE PÁSSAROS	M2	50,00	25,00	81,80	2.045,00
06.03.040	TELA ARAME GALVANIZADO MOSQUITEIRA CONTRA INSETOS	M2	30,00	15,00	447,41	6.711,15
06.03.060	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO	CJ	20,00	10,00	890,96	8.909,60
06.03.062	CO-28 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	20,00	10,00	1037,64	10.376,40
06.03.063	CO-29 CORRIMÃO DUPLO INTERMEDIÁRIO AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	10,00	5,00	1302,11	6.510,55
06.03.064	CO-30 GUARDA-CORPO TUBULAR AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	20,00	10,00	733,06	7.330,60
06.03.083	CO-32 CORRIMÃO SIMPLES C/ MONTANTE VERTICAL AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	20,00	10,00	957,83	9.578,30
06.03.084	CO-33 CORRIMÃO SIMPLES INTERMEDIÁRIO AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	10,00	5,00	1285,86	6.429,30
06.03.100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	20,00	10,00	787,23	7.872,30
06.03.101	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	20,00	10,00	951,38	9.513,80
06.03.102	CO-36 CORRIMÃO DUPLO INTERMEDIÁRIO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	10,00	5,00	1011,24	5.056,20

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
06.03.103	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	20,00	10,00	478,71	4.787,10
06.03.104	CO-38 CORRIMÃO SIMPLES COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	20,00	10,00	675,81	6.758,10
06.03.105	CO-39 CORRIMÃO SIMPLES INTERMEDIÁRIO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	10,00	5,00	1021,41	5.107,05
06.03.106	CO-40 GUARDA-CORPO TUBULAR SOBRE ALVENARIA AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	20,00	10,00	636,09	6.360,90
06.03.113	CO-47 GUARDA-CORPO TUBULAR H=20CM SOBRE ALVENARIA AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	10,00	5,00	756,39	3.781,95
06.50.030	DEMOLIÇÃO DE DEGRAUS DE ESCADA DE MARINHEIRO EM GRAMPOS	UN	8,00	4,00	5,49	21,96
06.60.001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	100,00	50,00	42,54	2.127,00
06.60.002	RETIRADA DE TELA	M2	100,00	50,00	13,25	662,50
06.60.005	RETIRADA DE BATENTES	UN	50,00	25,00	72,93	1.823,25
06.70.001	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	100,00	50,00	60,78	3.039,00
06.70.005	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES	UN	50,00	25,00	79,01	1.975,25
06.70.020	RECOLOCACAO DE TELA	M2	100,00	50,00	17,41	870,50
06.80.005	CAIXILHO DE CORRER EM PERFIL DE FERRO	M2	10,00	5,00	1240,46	6.202,30
06.80.009	CAIXILHO MAXIMAR DE FERRO	M2	10,00	5,00	1308,51	6.542,55
06.80.020	PORTA DE ENROLAR EM TIRAS ARTICULADAS	M2	20,00	10,00	319,57	3.195,70
06.80.023	PORTAO DE 1 FOLHA DE TUBOS E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	M2	10,00	5,00	973,65	4.868,25
06.80.025	PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	M2	10,00	5,00	929,77	4.648,85
06.80.050	FERRO TRABALHADO (CAIXILHO)	KG	100,00	50,00	75,62	3.781,00
06.80.082	CAIXILHO FIXO EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	10,00	5,00	1283,53	6.417,65
06.80.084	CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	10,00	5,00	487,18	2.435,90
06.80.086	FOLHA PARA CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	5,00	2,50	914,49	2.286,23
06.80.088	CAIXILHO MAXIMAR EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	5,00	2,50	1894,48	4.736,20
07.01.025	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA, EM TERCAS PARA TELHAS CERAMICAS	M2	100,00	50,00	135,49	6.774,50
07.01.026	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA, EM TERCAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	M2	100,00	50,00	41,78	2.089,00
07.01.027	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA, EM TERCAS PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS	M2	100,00	50,00	29,10	1.455,00
07.01.098	PECAS DE MADEIRA MACICA	M3	5,00	2,00	8350,50	16.701,00
07.03.064	TELHA DE POLIESTER (PERFIL DA ONDULADA ACO) - E=1,2MM	M2	30,00	15,00	107,61	1.614,15
07.03.065	TELHA DE POLIESTER (PERFIL DA TRAPEZOIDAL ACO H ATE 40MM) - E=1,2MM	M2	40,00	20,00	99,71	1.994,20
07.03.066	TELHA DE POLIESTER (PERFIL DA TRAPEZOIDAL ACO H=100MM) - E=1,2MM	M2	20,00	10,00	143,78	1.437,80
07.03.067	TELHA DE POLIESTER (PERFIL DA ONDULADA CRFS) - E=1,2MM	M2	40,00	20,00	118,05	2.361,00
07.03.105	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA	M2	100,00	50,00	108,68	5.434,00
07.03.106	TELHA CERAMICA TIPO PAULISTA	M2	60,00	30,00	183,73	5.511,90
07.03.107	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	M2	60,00	30,00	170,51	5.115,30
07.03.110	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	M2	40,00	20,00	75,03	1.500,60
07.03.112	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	M2	40,00	20,00	127,41	2.548,20
07.03.122	TELHA TECNOLOGIA CRFS MAXIPLAC H=125MM E=6MM	M2	20,00	10,00	100,10	1.001,00
07.03.129	TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO OU COIL-COATING ONDULADA CRFS E=0,65MM	M2	50,00	25,00	137,23	3.430,75
07.03.130	TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO OU COIL-COATING TRAPEZ H=40MM E=0,65MM	M2	50,00	25,00	152,42	3.810,50
07.03.131	TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO OU COIL-COATING TRAPEZ H=100MM E=0,65MM	M2	50,00	25,00	164,54	4.113,50
07.03.132	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACAB. NATURAL ONDULADA CRFS E=0,65MM	M2	50,00	25,00	127,03	3.175,75
07.03.133	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO NATURAL TRAPEZ H=40MM E=0,65MM	M2	50,00	25,00	127,45	3.186,25

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
07.03.134	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO NATURAL TRAPEZ H=100MM E=0,65MM	M2	50,00	25,00	154,56	3.864,00
07.03.135	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E=0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	100,00	50,00	310,91	15.545,50
07.03.136	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E=0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	100,00	20,00	343,04	6.860,80
07.03.137	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E=0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	100,00	50,00	254,65	12.732,50
07.03.138	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E=0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	100,00	20,00	312,36	6.247,20
07.04.001	CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOCADOS PARA TELHA CERAMICA	M	100,00	50,00	46,22	2.311,00
07.04.034	CUMEEIRA ACO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	100,00	50,00	153,52	7.676,00
07.04.037	CUMEEIRA ACO GALV PINT PO/COIL-COATING PERFIL TRAPEZ H=100MM E=0,65MM	M	50,00	25,00	167,26	4.181,50
07.04.040	CUMEEIRA DE ACO NATURAL LISA OU LISA DENTADA E=0,5MM	M	50,00	25,00	58,86	1.471,50
07.04.041	CUMEEIRA DE ACO NATURAL PERFIL ONDUL OU TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	50,00	25,00	135,04	3.376,00
07.04.042	CUMEEIRA DE ACO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM H=100MM	M	50,00	25,00	122,71	3.067,75
07.04.061	DOMO DE ACRILICO COM CAIXILHO DE ALUMINIO	M2	5,00	2,50	1158,28	2.895,70
07.04.102	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 600MM	M	50,00	25,00	103,82	2.595,50
07.05.007	FECHAMENTO TELHA PERF GALVALUME / ACO GALV TRAPEZ H=40MM E=0,65MM PINT PO 2 FACES Ø FURO ATÉ 3,17MM ÁREA PERFURADA ATÉ 40%	M2	20,00	10,00	155,49	1.554,90
07.05.008	FECHAMENTO TELHA PERF GALVALUME / ACO GALV TRAPEZ H=35MM E=0,65MM PINT PO 2 FACES Ø FURO ATÉ 3,17MM ÁREA PERFURADA ATÉ 40%	M2	20,00	10,00	153,59	1.535,90
07.05.010	VEDACAO LATERAL DE COBERTURA COM TELA DE NYLON	M2	20,00	10,00	259,15	2.591,50
07.05.080	SUB-COBERTURA COM MANTA ALUMINIZADA	M2	500,00	250,00	23,77	5.942,50
07.50.001	DEMOLICAO DE TELHA FIBRO CIMENTO TRAPEZOIDAL	M2	500,00	250,00	8,41	2.102,50
07.60.001	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PONTAL OU MISTA P/TELHA BARRO SOBRE LAJE	M2	500,00	250,00	37,84	9.460,00
07.60.002	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA PARA TELHAS DE BARRO SOBRE VAO LIVRE	M2	500,00	250,00	53,61	13.402,50
07.60.005	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PONTAL OU MISTA P/TELHA FIBRO-CIM SOBRE LAJE	M2	100,00	50,00	25,23	1.261,50
07.60.006	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA,PARA TELHA DE FIBRO-CIM SOBRE VAO LIVRE	M2	150,00	75,00	40,99	3.074,25
07.60.010	RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/TELHAS DE BARRO/FIBRO-CIM/AL/PLAST/PLANA PRE-FAB	M	150,00	75,00	6,30	472,50
07.60.015	RETIRADA DE CAIBROS	M	200,00	100,00	3,78	378,00
07.60.016	RETIRADA DE RIPAS	M	600,00	300,00	0,63	189,00
07.60.020	RETIRADA DE FERRAGENS PARA ESTRUTURA DE MADEIRA	UN	150,00	75,00	9,46	709,50
07.60.050	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	M2	500,00	250,00	8,93	2.232,50
07.60.051	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - S/REAPROV	M2	250,00	125,00	6,16	770,00
07.60.055	RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	M	50,00	25,00	8,24	206,00
07.60.056	RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGOES DE BARRO - S/REAPROV	M	50,00	25,00	2,06	51,50
07.60.060	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	M2	200,00	100,00	11,35	1.135,00
07.60.061	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	M2	400,00	200,00	7,88	1.576,00

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
07.60.065	RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGÕES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO	M	50,00	25,00	14,02	350,50
07.60.066	RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGOES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO - S/REAPROV	M	100,00	50,00	3,50	175,00
07.70.001	RECOLOCAÇÃO DE RIPAS	M	500,00	250,00	1,27	317,50
07.70.002	RECOLOCAÇÃO DE CAIBROS	M	200,00	100,00	8,96	896,00
07.70.003	RECOLOCAÇÃO DE VIGAS	M	150,00	75,00	23,66	1.774,50
07.70.010	RECOLOCAÇÃO DE FERRAGEM PARA ESTRUTURA DE MADEIRA	UN	50,00	25,00	22,07	551,75
07.70.050	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA / ROMANA	M2	100,00	50,00	38,63	1.931,50
07.70.052	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE BARRO TIPO PLAN	M2	150,00	75,00	33,88	2.541,00
07.70.055	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, PLÁSTICO OU ALUMÍNIO	M2	200,00	100,00	25,23	2.523,00
07.70.080	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	M	50,00	25,00	27,47	686,75
07.70.081	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS, ESPIGÕES E RUFOS DE CRFS	M	50,00	25,00	12,61	315,25
07.80.001	RIPAS DE 5 X 1,5 CM G1-C6	M	500,00	250,00	10,27	2.567,50
07.80.002	CAIBRO DE 5 X 6 CM G1-C6	M	400,00	200,00	21,90	4.380,00
07.80.003	TABUA DE 12 X 3 CM G1-C6	M	250,00	125,00	35,38	4.422,50
07.80.004	VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6	M	50,00	25,00	58,51	1.462,75
07.80.005	VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM G1-C6	M	200,00	100,00	78,20	7.820,00
07.80.008	SARRAFO APARELHADO 10X2,5CM G1-C2	ML	500,00	250,00	11,34	2.835,00
07.80.019	PARAFUSO PARA FIXACAO DE TELHA ONDULADA CRFS	UN	160,00	80,00	7,78	622,40
07.80.020	PARAFUSO OU GANCHO P/ FIXACAO TELHA CRFS MODULADA	UN	200,00	100,00	8,43	843,00
07.80.022	CHAPUZ METÁLICO FERRO 2" X 1/4" ENCONTRO CUMEEIRA/PENDURAL INCLUSIVE PARAFUSOS	UN	5,00	2,50	317,19	792,98
07.80.023	ESTRIBO/GRAMPO FERRO REDONDO 1/2" INCLUSO CHAPA E PORCAS	UN	50,00	25,00	92,75	2.318,75
07.80.024	CHAPUZ METALICO 2X40CM FERRO 2" X 1/4" INCLUSIVE PARAFUSOS	UN	10,00	5,00	179,99	899,95
07.80.033	FECHAMENTO DE OITAO EM TABUA DE 10 X 1CM MACHO-FEMEA P/FORRO G1-C4	M2	20,00	10,00	140,48	1.404,80
07.80.035	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	M2	2.000,00	1.000,00	10,98	10.980,00
07.80.042	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	50,00	25,00	84,66	2.116,50
07.80.043	CUMEEIRA ARTICULADA P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	50,00	25,00	123,94	3.098,50
07.80.044	CUMEEIRA SHED P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	30,00	15,00	77,89	1.168,35
07.80.045	ESPIGAO NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	30,00	15,00	78,36	1.175,40
07.80.048	ARESTA P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	20,00	10,00	78,00	780,00
07.80.050	RUFO P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	30,00	15,00	76,80	1.152,00
07.80.051	FECHAMENTO DE OITAO C/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	M2	50,00	25,00	82,08	2.052,00
07.80.052	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS MODULADA	M	50,00	25,00	193,76	4.844,00
07.80.053	CUMEEIRA ARTICULADA PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS MODULADA	M	30,00	15,00	175,29	2.629,35
07.80.055	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 44CM	M	40,00	20,00	144,42	2.888,40
07.80.056	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 90CM	M	40,00	20,00	330,78	6.615,60
07.80.057	CUMEEIRA ARTICULADA PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS TRAPEZOIDAL 90CM	M	30,00	15,00	344,37	5.165,55
07.80.059	TELHA DE VIDRO TIPO FRANCESA PARA ILUMINAÇÃO	M2	10,00	5,00	1419,37	7.096,85
07.80.087	PARAFUSO PARA FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 44CM	UN	160,00	80,00	7,54	603,20

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
07.80.088	PARAFUSO PARA FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 90CM	UN	80,00	40,00	7,78	311,20
07.80.089	PARAFUSO P/ FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 49CM	UN	51,00	25,50	7,54	192,27
07.80.090	AMARRAÇÃO DE TELHA CERÂMICA COM ARAME DE COBRE	M2	50,00	25,00	23,23	580,75
07.80.091	EMBOCAMENTO DE BEIRAL EM TELHA CERAMICA	M	50,00	25,00	20,00	500,00
08.01.001	AC-04 ABRIGO E CAVALETE DE 3/4" COMPLETO 85X65X30CM	UN	5,00	2,50	2203,97	5.509,93
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00	1,00	2247,46	2.247,46
08.01.005	AC-08 ABRIGO E CAVALETE DE 2" COMPLETO 245X110X40CM	UN	1,00	1,00	15501,52	15.501,52
08.02.001	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	2,00	1,00	9853,30	9.853,30
08.02.002	AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	4,00	2,00	16657,61	33.315,22
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	1,00	21026,38	21.026,38
08.02.004	AG-07 ABRIGO PARA MEDIDOR COMGAS 60X60X30CM	UN	1,00	1,00	2396,74	2.396,74
08.02.017	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB ATERRA	M	5,00	2,50	16,65	41,63
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	5,00	2,50	982,97	2.457,43
08.02.040	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES	M	50,00	25,00	215,74	5.393,50
08.02.041	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 25MM (1") INCL CONEXOES	M	70,00	35,00	236,23	8.268,05
08.02.042	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 32MM (1 1/4") INCL CONEXOES	M	70,00	35,00	301,01	10.535,35
08.02.043	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES	M	100,00	35,00	330,88	11.580,80
08.02.060	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCOPER	M	20,00	10,00	166,07	1.660,70
08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOPER	M	10,00	5,00	216,98	1.084,90
08.02.062	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1 (28) SOLDA FOSCOPER	M	10,00	5,00	264,40	1.322,00
08.02.063	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1 1/4 (35) SOLDA FOSCOPER	M	5,00	2,50	375,65	939,13
08.02.064	TUBO DE COBRE P/ GAS CLSSE A S/COST DN=1 1/2 (42) SOLDA FOSCOPER	M	5,00	2,50	440,68	1.101,70
08.03.001	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN15MM (1/2") - INCL CONEXOES	M	20,00	10,00	90,16	901,60
08.03.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN20MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	50,00	25,00	102,04	2.551,00
08.03.003	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL. CONEXOES	M	50,00	25,00	138,33	3.458,25
08.03.004	TUBO ACO GALVANIZ NBR 5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL CONEXOES	M	50,00	25,00	165,74	4.143,50
08.03.005	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2")- INCL CONEXOES	M	50,00	25,00	190,00	4.750,00
08.03.006	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN50MM (2") - INCL CONEXOES	M	50,00	25,00	236,20	5.905,00
08.03.007	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2") - INCL CONEXOES	M	20,00	10,00	286,37	2.863,70
08.03.008	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")- INCL CONEXOES	M	40,00	20,00	325,44	6.508,80
08.03.009	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN100MM (4")- INCL CONEXOES	M	50,00	25,00	428,96	10.724,00
08.03.010	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN 150MM (6") - INCL CONEXOES	M	30,00	15,00	687,00	10.305,00
08.03.015	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 20 INCL CONEXÕES	M	10,00	5,00	29,26	146,30
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	300,00	150,00	32,59	4.888,50
08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	200,00	100,00	43,36	4.336,00
08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	100,00	50,00	58,67	2.933,50

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	100,00	50,00	62,46	3.123,00
08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	20,00	10,00	93,48	934,80
08.03.021	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	20,00	10,00	129,40	1.294,00
08.03.022	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	20,00	10,00	151,21	1.512,10
08.03.023	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 110 INCL CONEXÕES	M	20,00	10,00	213,19	2.131,90
08.04.001	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 15MM (1/2")	UN	5,00	2,50	86,78	216,95
08.04.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	10,00	5,00	108,06	540,30
08.04.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	10,00	5,00	120,53	602,65
08.04.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	20,00	10,00	165,94	1.659,40
08.04.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2"	UN	10,00	5,00	197,36	986,80
08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	5,00	2,50	243,46	608,65
08.04.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	5,00	2,50	553,34	1.383,35
08.04.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00	0,50	857,30	428,65
08.04.009	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4")	UN	1,00	0,50	1451,42	725,71
08.04.015	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DE 1/2"	UN	5,00	2,50	117,02	292,55
08.04.016	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DE 3/4"	UN	5,00	2,50	129,51	323,78
08.04.021	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 15MM (1/2")	UN	5,00	2,50	117,10	292,75
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	10,00	5,00	122,74	613,70
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	5,00	2,50	156,07	390,18
08.04.024	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	15,00	7,50	189,51	1.421,33
08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	5,00	2,50	244,64	611,60
08.04.031	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 15MM (1/2")	UN	5,00	2,50	135,83	339,58
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	5,00	2,50	103,73	259,33
08.04.043	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=32MM(1 1/4) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	15,00	7,50	607,33	4.554,98
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	5,00	2,50	681,04	1.702,60
08.04.048	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	UN	5,00	2,50	703,55	1.758,88
08.04.051	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 32MM (1 1/4") C/ ACAB SIMPLES	UN	5,00	2,50	423,33	1.058,33
08.04.052	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 40MM (1 1/2") C/ ACAB SIMPLES	UN	10,00	5,00	481,33	2.406,65
08.04.053	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 32MM 1 1/4"	UN	5,00	2,50	561,48	1.403,70
08.04.054	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 40MM 1 1/2"	UN	5,00	2,50	600,58	1.501,45
08.07.010	PROTECAO ANTI CORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	5,00	2,50	63,68	159,20
08.08.010	REGISTRO GLOBO ANGULAR AMARELO 2 1/2"	UN	5,00	2,50	324,12	810,30
08.08.012	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)	UN	5,00	2,50	1166,34	2.915,85
08.08.015	VALVULA DE RETENCAO VERT.BRONZE TIPO LEVE DE 2 1/2"	UN	2,00	1,00	586,42	586,42
08.08.016	VALVULA DE RETENCAO VERT.BRONZE TIPO LEVE DE 3"	UN	1,00	0,50	825,15	412,58
08.08.017	VALVULA DE RETENCAO VERT.BRONZE TIPO LEVE DE 4"	UN	1,00	0,50	1379,43	689,72
08.08.021	HIDRANTE COM REGISTRO TIPO GLOBO AMARELO DE 2 1/2"	UN	2,00	1,00	186,25	186,25

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	
Item	**Discriminação dos Serviços**	**Unid.**	**Qtde. Totais**	**Qtde. Totais**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
08.08.028	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL	UN	2,00	1,00	2102,89	2.102,89
08.08.030	MANGUEIRA COM UNIAO DE ENGATE RAPIDO DE 1 1/2"	M	15,00	7,50	32,49	243,68
08.08.031	MANGUEIRA COM UNIAO DE ENGATE RAPIDO DE 2 1/2"	M	15,00	7,50	45,03	337,73
08.08.035	ESGUICHO DE LATAO C/ENGATE RAPIDO ORIFICIO DE 1/2"	UN	5,00	2,50	97,40	243,50
08.08.036	ESGUICHO DE LATAO C/ENGATE RAPIDO ORIFICIO DE 5/8"	UN	5,00	2,50	77,83	194,58
08.08.037	ESGUICHO DE LATAO C/ENGATE RAPIDO ORIFICIO DE 3/4"	UN	5,00	2,50	185,28	463,20
08.08.041	VALVULA RETENCAO HORIZ BRONZE DE 2 1/2"	UN	2,00	1,00	837,54	837,54
08.08.042	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 3"	UN	1,00	0,50	989,88	494,94
08.08.043	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL BRONZE DE 4"	UN	1,00	0,50	1691,33	845,67
08.08.069	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCENDIO	UN	1,00	0,50	3641,81	1.820,91
08.08.076	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 4 HP (31200 L/H - 20 MCA)	UN	1,00	0,50	5463,81	2.731,91
08.08.077	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	UN	1,00	0,50	6518,11	3.259,06
08.08.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 7,5 HP (40000L/H 20 MCA)	UN	1,00	0,50	8052,83	4.026,42
08.08.079	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 10 HP (40000 L/H 20MCA)	UN	1,00	0,50	11821,99	5.911,00
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	150,00	75,00	64,01	4.800,75
08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	200,00	100,00	68,99	6.899,00
08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	100,00	50,00	86,27	4.313,50
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	100,00	50,00	90,75	4.537,50
08.09.019	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	100,00	50,00	169,83	8.491,50
08.09.060	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	50,00	25,00	66,03	1.650,75
08.09.061	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	30,00	15,00	70,08	1.051,20
08.09.062	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	20,00	10,00	91,14	911,40
08.09.063	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	20,00	10,00	114,59	1.145,90
08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	20,00	10,00	167,27	1.672,70
08.10.004	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	30,00	15,00	95,33	1.429,95
08.10.006	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN	10,00	5,00	107,90	539,50
08.10.007	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE PVC CROMADO	UN	5,00	2,50	136,54	341,35
08.10.008	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	5,00	2,50	72,75	181,88
08.10.009	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	5,00	2,50	97,70	244,25
08.10.010	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	5,00	2,50	77,96	194,90
08.10.011	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	5,00	2,50	138,13	345,33
08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	10,00	5,00	117,32	586,60
08.10.048	RALO SIFONADO DE F.FUNDIDO DN 150 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	5,00	2,50	784,01	1.960,03
08.10.049	RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	5,00	2,50	115,26	288,15
08.10.050	RALO SECO DE F.FUNDIDO DN 100 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	5,00	2,50	303,09	757,73

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
08.10.056	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ESGOTO DN 50MM (2")	UN	10,00	5,00	20,70	103,50
08.10.057	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	10,00	5,00	35,81	179,05
08.10.058	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 100MM(4")	UN	10,00	5,00	42,45	212,25
08.11.024	TUBO CONCRETO SIMPLES (PS-1) COM PONTA E BOLSA Ø 30CM NBR 8890/2007	M	20,00	10,00	186,73	1.867,30
08.11.025	TUBO CONCRETO SIMPLES (PS-1) COM PONTA E BOLSA Ø 40CM NBR 8890/2007	M	20,00	10,00	218,41	2.184,10
08.11.026	TUBO CONCRETO SIMPLES (PS-1) COM PONTA E BOLSA Ø 50CM NBR 8890/2007	M	10,00	5,00	267,63	1.338,15
08.11.027	TUBO CONCRETO SIMPLES (PS-1) COM PONTA E BOLSA Ø 60CM NBR 8890/2007	M	10,00	5,00	327,88	1.639,40
08.12.065	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 75MM (3")	UN	5,00	2,50	16,96	42,40
08.12.066	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4")	UN	10,00	5,00	21,52	107,60
08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	10,00	5,00	44,74	223,70
08.12.087	RALO SECO DE F. FUNDIDO DN 100 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	10,00	5,00	303,09	1.515,45
08.14.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	10,00	5,00	108,06	540,30
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	10,00	5,00	120,53	602,65
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	15,00	7,50	165,94	1.244,55
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	10,00	5,00	197,36	986,80
08.14.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	15,00	7,50	243,46	1.825,95
08.14.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2.1/2")	UN	5,00	2,50	553,34	1.383,35
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	5,00	2,50	857,30	2.143,25
08.14.009	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4")	UN	5,00	2,50	1451,42	3.628,55
08.14.016	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1"	UN	5,00	2,50	225,25	563,13
08.14.017	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	5,00	2,50	305,11	762,78
08.14.018	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	5,00	2,50	353,46	883,65
08.14.019	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 2"	UN	5,00	2,50	513,61	1.284,03
08.14.020	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 2.1/2"	UN	5,00	2,50	837,54	2.093,85
08.14.021	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 3"	UN	5,00	2,50	989,88	2.474,70
08.14.022	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 4"	UN	5,00	2,50	1691,33	4.228,33
08.14.026	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1"	UN	5,00	2,50	161,78	404,45
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	5,00	2,50	232,72	581,80
08.14.028	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	5,00	2,50	268,76	671,90
08.14.029	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 2"	UN	5,00	2,50	383,88	959,70
08.14.030	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 2.1/2"	UN	5,00	2,50	586,42	1.466,05
08.14.031	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 3"	UN	5,00	2,50	825,15	2.062,88
08.14.032	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 4"	UN	5,00	2,50	1379,43	3.448,58
08.14.035	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1"	UN	5,00	2,50	154,81	387,03
08.14.036	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	5,00	2,50	221,77	554,43
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	5,00	2,50	249,51	623,78
08.14.038	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 2"	UN	5,00	2,50	329,33	823,33
08.14.039	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 2.1/2"	UN	5,00	2,50	525,71	1.314,28

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
08.14.040	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 3"	UN	5,00	2,50	725,51	1.813,78
08.14.045	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	10,00	5,00	139,72	698,60
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	10,00	5,00	179,20	896,00
08.14.049	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN50MM (2")	UN	20,00	10,00	454,49	4.544,90
08.14.074	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 2 HP (13900 L/H-20 MCA)	UN	1,00	0,50	4813,45	2.406,73
08.14.075	CONJ MOTOR-BOMBA(CENTRIFUGA)3 HP(25000 L/H-20 MCA)	UN	1,00	0,50	5238,11	2.619,06
08.14.101	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 500L INCLUSIVE TAMPA	UN	3,00	1,50	618,60	927,90
08.14.103	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	3,00	1,50	807,23	1.210,85
08.15.013	LT-04 LAVATORIO /BEBEDOURO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	5,00	2,50	2328,19	5.820,48
08.15.016	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	3,00	1,50	1245,34	1.868,01
08.15.017	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,00	0,50	3956,23	1.978,12
08.15.018	LT-06 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	2,00	1,00	2771,13	2.771,13
08.15.019	LT-07 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA DE MESA-SANIT.ADMINISTRAÇÃO	M	1,00	0,50	3278,66	1.639,33
08.15.023	MT-04 MICTORIO COLETIVO	M	3,00	1,50	2616,67	3.925,01
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	20,00	10,00	400,67	4.006,70
08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	10,00	5,00	782,29	3.911,45
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	5,00	2,50	1286,25	3.215,63
08.16.025	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	5,00	2,50	721,90	1.804,75
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA	UN	5,00	2,50	1331,56	3.328,90
08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	UN	5,00	2,50	1811,39	4.528,48
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	20,00	10,00	124,61	1.246,10
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	20,00	10,00	152,04	1.520,40
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	10,00	5,00	79,68	398,40
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	10,00	5,00	673,81	3.369,05
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	10,00	5,00	3693,44	18.467,20
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	10,00	5,00	2244,84	11.224,20
08.16.092	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	UN	20,00	10,00	482,74	4.827,40
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSÍVEL	UN	1,00	0,50	4023,54	2.011,77
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	3,00	1,50	3514,63	5.271,95
08.17.030	TAMPO PARA PIA MARMORE NACIONAL ESPESSURA DE 3 CM	M2	20,00	10,00	1542,05	15.420,50
08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	3,00	1,50	1795,64	2.693,46
08.17.038	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	7,00	3,50	231,49	810,22
08.17.041	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	15,00	7,50	694,51	5.208,83
08.17.055	FILTRO PRESSAO CUNO(AQUALAR)C/ELEM FILTR CARVAO ATIVADO E CEL 180/L/H	UN	3,00	1,50	544,10	816,15
08.17.056	FILTRO PRESSAO CUNO (AQUALAR)C/ELEM FILTRANTE CARVAO E CEL 360/L/H	UN	10,00	5,00	740,15	3.700,75
08.17.077	RESTRITOR DE VAZAO 12L/MIN PARA CHUVEIRO SIMPLES	UN	4,00	2,00	77,68	155,36
08.17.078	RESTRITOR DE VAZAO 6L/MIN PARA TORNEIRAS E MISTURADORES	UN	4,00	2,00	73,03	146,06
08.17.079	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO - 85MM	UN	5,00	2,50	812,43	2.031,08
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	15,00	7,50	95,07	713,03
08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	7,00	3,50	706,27	2.471,95

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
08.17.084	TORNEIRA ELETRICA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	1,00	0,50	970,32	485,16
08.17.085	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA	UN	30,00	10,00	735,88	7.358,80
08.17.086	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE PAREDE	UN	30,00	10,00	859,57	8.595,70
08.17.087	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO -140mm	UN	10,00	5,00	860,02	4.300,10
08.17.088	TORNEIRA DE USO RESTRITO DE 1/2	UN	5,00	2,50	268,72	671,80
08.17.089	TORNEIRA DE USO RESTRITO DE 3/4	UN	5,00	2,50	411,18	1.027,95
08.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	500,00	100,00	10,98	1.098,00
08.50.020	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METALICAS	M	200,00	100,00	6,31	631,00
08.50.021	DEMOLIÇÃO DE CONDUTORES APARENTES	M	50,00	25,00	4,12	103,00
08.60.005	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	80,00	40,00	94,04	3.761,60
08.60.006	RETIRADA DE VÁLVULAS DE RETENCAO	UN	15,00	7,50	37,78	283,35
08.60.007	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	100,00	50,00	8,93	446,50
08.60.010	RETIRADA DE SIFÕES	UN	100,00	50,00	13,74	687,00
08.60.011	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	20,00	10,00	68,70	687,00
08.60.013	RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE FIBRO CIMENTO ATE 1000 LITROS	UN	10,00	5,00	188,08	940,40
08.60.014	RETIRADA DE CONJUNTO DE MOTOR-BOMBA	UN	5,00	2,50	274,80	687,00
08.60.015	RETIRADA DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	UN	2,00	1,00	103,05	103,05
08.70.005	RECOLOCAÇÃO DE REGISTRO E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	80,00	40,00	189,92	7.596,80
08.70.006	RECOLOCAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO	UN	15,00	7,50	65,06	487,95
08.70.007	RECOLOCAÇÃO DE TORNEIRAS	UN	100,00	50,00	31,34	1.567,00
08.70.010	RECOLOCAÇÃO DE SIFÕES	UN	100,00	50,00	31,34	1.567,00
08.70.013	RECOLOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRO-CIMENTO ATE 1000 L	UN	10,00	5,00	250,77	1.253,85
08.70.014	RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR BOMBA	UN	6,00	3,00	250,77	752,31
08.70.015	RECOLOCAÇÃO DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	UN	2,00	1,00	326,01	326,01
08.70.016	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITARIOS INCLUINDO ACESSORIOS	UN	100,00	50,00	156,73	7.836,50
08.80.007	CAVALETE DE 3/4" (TUBO E CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO)	UN	1,00	0,50	399,17	199,59
08.80.008	CAVALETE DE 1" (TUBO E CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO)	UN	1,00	0,50	443,30	221,65
08.80.009	CAVALETE DE 1 1/2" (TUBO E CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO)	UN	1,00	0,50	593,31	296,66
08.80.010	CANOPLA PARA REGISTROS	UN	50,00	25,00	100,32	2.508,00
08.80.011	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	50,00	25,00	163,25	4.081,25
08.80.012	VOLANTE CROMADO PARA REGISTRO	UN	50,00	25,00	32,88	822,00
08.80.015	BOTAO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	15,00	7,50	62,83	471,23
08.80.018	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	25,00	12,50	371,11	4.638,88
08.80.019	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	CJ	30,00	15,00	195,21	2.928,15
08.80.020	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA	UN	100,00	50,00	181,41	9.070,50
08.80.021	TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM	UN	100,00	50,00	44,05	2.202,50
08.80.022	TUBO DE LIGAÇÃO COM CANOPLA PARA VASO SANITÁRIO (METAL CROMADO)	UN	100,00	50,00	54,10	2.705,00
08.80.031	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA DE 1/2" EM PAREDE	UN	15,00	7,50	208,75	1.565,63
08.80.032	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	UN	50,00	25,00	145,92	3.648,00
08.80.090	ABRIGO PARA HIDRANTE CAIXA 0,60X0,90X0,17M COM CESTO MEIA LUA P/MANGUEIRA	UN	3,00	1,50	545,73	818,60
08.82.012	RALO SIFONADO F.FUNDIDO DN 150MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	10,00	5,00	825,66	4.128,30
08.82.023	GRELHA METALICA CROMADA DIAM 15 CM	UN	50,00	25,00	30,38	759,50
08.82.024	GRELHA METALICA CROMADA DIAM 10 CM	UN	10,00	5,00	15,48	77,40
08.82.030	GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 20X20 CM	UN	50,00	25,00	64,24	1.606,00
08.82.031	GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 15X15 CM	UN	50,00	25,00	39,59	989,75

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
08.82.040	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 2X2"	UN	20,00	10,00	294,83	2.948,30
08.82.041	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"	UN	30,00	15,00	153,32	2.299,80
08.82.046	SIFAO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 1 1/2X1 1/2"	UN	20,00	10,00	38,98	389,80
08.82.055	LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METALICAS	M	500,00	250,00	5,10	1.275,00
08.82.056	LIMPEZA SIMPLES EM LAJES/CALHAS DE CONCRETO	M2	500,00	250,00	12,36	3.090,00
08.82.060	LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	500,00	250,00	6,86	1.715,00
08.84.005	TAMPA DE PLASTICO PARA BACIA SANITARIA	UN	50,00	25,00	49,58	1.239,50
08.84.012	BOLSA PLASTICA PARA BACIA SANITARIA	UN	50,00	25,00	21,91	547,75
08.84.020	SUPORTE DE FERRO FUNDIDO PARA LAVATORIO	UN	50,00	25,00	68,14	1.703,50
08.84.030	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO - 85MM	UN	5,00	2,50	791,74	1.979,35
08.84.031	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE PAREDE	UN	5,00	2,50	856,83	2.142,08
08.84.032	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO -140mm	UN	5,00	2,50	839,13	2.097,83
08.84.033	TORNEIRA PRES 1/2 C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO	UN	5,00	2,50	348,45	871,13
08.84.034	TORNEIRA MEC/CER 1/4 VOLTA TIPO PARED CROMADO 1/2	UN	5,00	2,50	560,67	1.401,68
08.84.035	TORNEIRA MEC/CER 1/4 VOLTA TIPO MESA CROMADO 1/2	UN	5,00	2,50	542,80	1.357,00
08.84.036	MISTURADOR P/PIA 1/4 VOLTA TIPO PARED CROMADO 1/2"	UN	5,00	2,50	1129,96	2.824,90
08.84.042	ELEMENTO FILTRANTE CUNO (AQUALAR)ELEM FILTRANTE CARVAO E CEL/180L/H	UN	5,00	2,50	104,39	260,98
08.84.043	ELEMENTO FILTRANTE CUNO (AQUALAR) CARVAO E CELULOSE 360 L/H	UN	5,00	2,50	124,01	310,03
08.84.054	CUBA SIMPLES ACO INOX(304) - CHAPA 22 560X330X140MM - SEM PERTENCES	UN	5,00	2,50	382,93	957,33
08.84.055	CUBA SIMPLES ACO INOX(304) CHAP.22 - 400X340X140MM - SEM PERTENCES	UN	5,00	2,50	350,66	876,65
08.84.058	CUBA DUPLA ACO INOX(304) CHAPA 22 835X340X140MM - SEM PERTENCES	UN	5,00	2,50	555,41	1.388,53
08.84.073	VALVULA AMERICANA	UN	20,00	10,00	85,09	850,90
08.84.076	VALVULA DE METAL CROMADO DE 1 1/2"	UN	20,00	10,00	108,34	1.083,40
08.84.090	MANGUEIRA PARA HIDRANTE DIAM 1 1/2' L=15,00M	UN	5,00	2,50	531,73	1.329,33
08.84.091	MANGUEIRA PARA HIDRANTE DIAM 1 1/2' L=30,00M	UN	5,00	2,50	874,42	2.186,05
09.02.042	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (TELEFONIA)	UN	5,00	2,50	181,49	453,73
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	10,00	5,00	295,34	1.476,70
09.02.047	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X300A	UN	3,00	1,50	3483,16	5.224,74
09.02.048	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 240MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00	1,00	9573,55	9.573,55
09.02.049	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 240MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00	1,00	11924,37	11.924,37
09.02.060	AE-20 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS III OU V) : BANDEIRANTE / CPFL / ELEKTRO	UN	1,00	1,00	4261,28	4.261,28
09.02.062	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 10MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	1,00	1198,96	1.198,96
09.02.063	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 16MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	1,00	1549,96	1.549,96
09.02.064	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 25MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	1,00	1829,90	1.829,90
09.02.065	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 35MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	1,00	2138,84	2.138,84
09.02.066	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 50MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	1,00	2705,72	2.705,72
09.02.067	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 70MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	1,00	3575,94	3.575,94
09.02.068	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 95MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	1,00	4312,23	4.312,23
09.02.072	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 10MM2 C/ ELETRUDUTOS	UN	2,00	1,00	1442,34	1.442,34
09.02.073	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 16MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	1,00	1713,89	1.713,89

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
09.02.074	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 25MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	1,00	2078,42	2.078,42
09.02.075	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 35MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	1,00	2479,36	2.479,36
09.02.076	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 50MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	1,00	3199,88	3.199,88
09.02.077	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 70MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	1,00	4274,56	4.274,56
09.02.078	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECÇÃO 95MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	1,00	5236,25	5.236,25
09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	3,00	1,50	609,06	913,59
09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA	UN	2,00	1,00	794,60	794,60
09.02.105	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X225A	UN	2,00	1,00	422,34	422,34
09.02.110	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X400A	UN	2,00	1,00	1847,73	1.847,73
09.03.004	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	200,00	100,00	26,51	2.651,00
09.03.005	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	200,00	100,00	44,40	4.440,00
09.03.006	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	150,00	75,00	64,70	4.852,50
09.03.007	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	150,00	75,00	95,21	7.140,75
09.03.008	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	50,00	25,00	124,64	3.116,00
09.03.009	CABO DE 95 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	30,00	15,00	176,55	2.648,25
09.03.015	CABO DE 10 MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	100,00	50,00	17,43	871,50
09.03.017	CABO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	200,00	100,00	9,51	951,00
09.03.018	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	200,00	100,00	14,49	1.449,00
09.03.019	CABO DE 10 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	150,00	75,00	22,31	1.673,25
09.03.020	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	150,00	75,00	38,40	2.880,00
09.03.021	CABO DE 25 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	50,00	25,00	60,90	1.522,50
09.03.022	CABO DE 35 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	30,00	15,00	87,15	1.307,25
09.03.023	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	100,00	50,00	110,95	5.547,50
09.03.024	CABO DE 70 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	50,00	25,00	147,36	3.684,00
09.03.025	CABO DE 95 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	30,00	15,00	194,04	2.910,60
09.04.019	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	3,00	1,50	150,45	225,68
09.04.020	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	2,00	1,00	187,25	187,25
09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN	2,00	1,00	691,80	691,80
09.04.022	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X400A	UN	1,00	0,50	1773,84	886,92
09.04.025	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	0,50	609,06	304,53
09.04.028	QUADRO GERAL-DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X300A	UN	1,00	0,50	3483,16	1.741,58
09.04.036	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30MA	UN	18,00	9,00	612,78	5.515,02
09.04.037	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/30MA	UN	14,00	7,00	650,74	4.555,18
09.04.038	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/300 mA	UN	2,00	1,00	583,09	583,09
09.04.039	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/300 mA	UN	4,00	2,00	664,86	1.329,72
09.04.040	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 30 A	M	1,00	0,50	20,27	10,14
09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	1,00	0,50	28,04	14,02
09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	1,00	0,50	47,31	23,66
09.04.043	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	M	1,00	0,50	61,32	30,66
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	1,00	0,50	87,48	43,74
09.04.045	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 400 A	M	1,00	0,50	308,62	154,31
09.04.050	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTEÇÃO A CONTATO ACIDENTAL	M2	5,00	2,50	378,22	945,55
09.04.072	QUADRO GERAL - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32 MM INCL CONEX	M	6,00	3,00	52,76	158,28

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
09.04.075	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 6 MM2	M	1,00	0,50	11,64	5,82
09.04.076	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 10 MM2	M	1,00	0,50	17,41	8,71
09.04.077	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 16 MM2	M	1,00	0,50	27,37	13,69
09.04.078	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 25 MM2	M	1,00	0,50	44,16	22,08
09.04.079	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 35 MM2	M	1,00	0,50	64,45	32,23
09.04.080	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 50 MM2	M	1,00	0,50	95,07	47,54
09.04.081	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 70 MM2	M	1,00	0,50	121,81	60,91
09.04.082	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 95 MM2	M	1,00	0,50	180,81	90,41
09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	30,00	15,00	458,62	6.879,30
09.04.089	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X35A A 1X50A	UN	30,00	15,00	39,27	589,05
09.04.095	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X50A A 1X70A	UN	10,00	5,00	52,03	260,15
09.04.096	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X90A A 1X100A	UN	15,00	7,50	90,05	675,38
09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXÕES	M	100,00	50,00	63,92	3.196,00
09.05.003	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXÕES	M	100,00	50,00	77,13	3.856,50
09.05.004	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 32 MM (1 1/4") - INCL CONEXÕES	M	100,00	50,00	102,36	5.118,00
09.05.005	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL CONEXÕES	M	50,00	25,00	116,89	2.922,25
09.05.006	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 50 MM (2") - INCL CONEXÕES	M	30,00	15,00	139,31	2.089,65
09.05.007	ELETROD ACO GALV. QUENTE (NBR5624) 65MM(2X1/2") INCL CONEXÕES	M	10,00	5,00	182,50	912,50
09.05.008	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR5624) 80MM(3") INCL CONEXÕES	M	20,00	10,00	206,96	2.069,60
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXÕES	M	100,00	50,00	42,84	2.142,00
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXÕES	M	100,00	50,00	52,76	2.638,00
09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXÕES	M	50,00	25,00	66,81	1.670,25
09.05.016	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXÕES	M	50,00	25,00	75,90	1.897,50
09.05.017	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXÕES	M	30,00	15,00	87,98	1.319,70
09.05.018	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXÕES	M	30,00	15,00	116,63	1.749,45
09.05.019	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL CONEXÕES	M	30,00	15,00	135,74	2.036,10
09.05.020	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 110MM -INCL CONEXÕES	M	20,00	10,00	184,78	1.847,80
09.05.036	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 25MM-INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00	7,50	36,40	273,00
09.05.037	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 32MM-INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00	5,00	44,41	222,05
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	100,00	50,00	27,08	1.354,00
09.05.042	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	UN	10,00	5,00	443,38	2.216,90
09.05.045	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	5,00	2,50	501,34	1.253,35
09.05.047	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	7,00	3,50	715,81	2.505,34
09.05.051	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	UN	3,00	1,50	809,16	1.213,74
09.05.054	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	5,00	2,50	1094,93	2.737,33
09.05.062	BARRAMENTO DE 30A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	3,00	1,50	20,27	30,41
09.05.063	BARRAMENTO DE 60A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	3,00	1,50	28,04	42,06
09.05.064	BARRAMENTO DE 100A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	7,00	3,50	47,31	165,59

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	
Item	**Discriminação dos Serviços**	**Unid.**	**Qtde. Totais**	**Qtde. Totais**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	1,00	0,50	123,71	61,86
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	50,00	25,00	112,45	2.811,25
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	50,00	25,00	33,55	838,75
09.05.074	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	30,00	15,00	150,45	2.256,75
09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	30,00	15,00	187,25	2.808,75
09.05.078	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFÁSICO DE 2 A 3 HP	UN	1,00	0,50	2259,70	1.129,85
09.05.079	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFÁSICO DE 3 A 4 HP	UN	1,00	0,50	2035,38	1.017,69
09.05.084	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFÁSICO DE 2 A 3 HP	UN	1,00	0,50	2226,21	1.113,11
09.05.085	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCÊNDIO TRIFÁSICO DE 3/4 A 2 HP	UN	1,00	0,50	1089,56	544,78
09.05.086	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCÊNDIO TRIFÁSICO DE 2 A 4 HP	UN	1,00	0,50	1147,80	573,90
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	UN	10,00	5,00	612,78	3.063,90
09.05.093	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/30 mA	UN	5,00	2,50	650,74	1.626,85
09.05.094	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/300 mA	UN	10,00	5,00	583,09	2.915,45
09.05.095	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/300 mA	UN	5,00	2,50	664,86	1.662,15
09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLÁSTICA DE 4"X2"	UN	50,00	25,00	31,13	778,25
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLÁSTICA DE 4"X4"	UN	50,00	25,00	49,25	1.231,25
09.06.005	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 10X10X8 CM	UN	5,00	2,50	35,78	89,45
09.06.007	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 15X15X8 CM	UN	5,00	2,50	55,49	138,73
09.06.009	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 20X20X10 CM	UN	5,00	2,50	85,31	213,28
09.06.012	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 30X30X12 CM	UN	5,00	2,50	128,42	321,05
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	5,00	2,50	299,34	748,35
09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	5,00	2,50	629,30	1.573,25
09.06.027	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,80X0,80X0,80 M	UN	5,00	2,50	1037,37	2.593,43
09.06.035	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 10X10X6CM	UN	5,00	2,50	123,72	309,30
09.06.036	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 15X15X10CM	UN	5,00	2,50	162,98	407,45
09.06.037	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 20X20X10CM	UN	5,00	2,50	193,27	483,18
09.06.038	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 30X30X12CM	UN	5,00	2,50	342,89	857,23
09.06.039	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 40X40X20CM	UN	5,00	2,50	836,61	2.091,53
09.07.003	FIO DE 1,50 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	3.000,00	1.500,00	4,21	6.315,00
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	3.000,00	1.500,00	5,76	8.640,00
09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	2.000,00	1.000,00	7,49	7.490,00
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	1.000,00	500,00	10,13	5.065,00
09.07.009	FIO TRANÇADO PARA TELEFONE - PAD. TELEBRAS	M	1.000,00	500,00	3,06	1.530,00
09.07.023	CABO DE 1,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	3.000,00	1.500,00	4,53	6.795,00
09.07.024	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	3.000,00	1.500,00	6,27	9.405,00
09.07.025	CABO DE 4MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	2.000,00	1.000,00	8,26	8.260,00
09.07.026	CABO DE 6MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	1.000,00	500,00	10,77	5.385,00

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
09.08.002	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	50,00	25,00	263,75	6.593,75
09.08.003	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	30,00	15,00	362,28	5.434,20
09.08.004	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	10,00	5,00	374,00	1.870,00
09.08.005	INTERRUPTOR DE 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.DE AÇO GALV.A QUENTE	UN	20,00	10,00	305,73	3.057,30
09.08.006	2 INTERRUPTORES DE 1 TECLA BIP.SIMPL.CX.4"X4"-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	10,00	5,00	443,96	2.219,80
09.08.007	INTERRUPTOR DE 1 TECLA PARAL.SIMPL.CX.4"X2"-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	10,00	5,00	354,27	1.771,35
09.08.008	INTERRUPTOR DE 1 TECLA PARAL.BIP.CX.4"X2"-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	10,00	5,00	423,40	2.117,00
09.08.009	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPL.E TOMADA 2P+T UNIV.CX.4"X4" ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	10,00	5,00	290,15	1.450,75
09.08.013	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	50,00	25,00	287,85	7.196,25
09.08.016	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	50,00	25,00	340,60	8.515,00
09.08.029	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	100,00	50,00	179,70	8.985,00
09.08.030	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	100,00	50,00	273,00	13.650,00
09.08.032	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	100,00	50,00	283,42	14.171,00
09.08.033	2 INTERRUPTORES DE 1 TECLA EM CAIXA 4"X4" - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	100,00	50,00	279,78	13.989,00
09.08.034	3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA EM CAIXA 4"X4" - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	100,00	50,00	337,85	16.892,50
09.08.036	INTERRUPTOR DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4"X2" - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	50,00	25,00	233,56	5.839,00
09.08.038	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4"X4 - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	50,00	25,00	319,37	7.984,25
09.08.039	3 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4"X4 - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	50,00	25,00	386,02	9.650,50
09.08.041	INTERRUPTOR EM PARALELO EM CAIXA 4"X2" - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	50,00	25,00	273,49	6.837,25
09.08.043	INTERRUPTOR EM PARALELO BIPOLAR EM CAIXA 4"X2" - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	50,00	25,00	341,64	8.541,00
09.08.045	INTERRUPTOR DE 1 TECLA E TOMADA 2P+T EM CAIXA 4"X2" - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	50,00	25,00	209,99	5.249,75
09.08.046	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	100,00	50,00	201,73	10.086,50
09.08.049	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	100,00	50,00	220,59	11.029,50
09.08.050	TOMADA DE PISO 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	50,00	25,00	293,10	7.327,50
09.08.052	PONTO SECO PARA TELEFONE - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	50,00	25,00	284,91	7.122,75
09.08.054	BOTÃO PARA CAMPAINHA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	20,00	10,00	435,33	4.353,30
09.08.055	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCÊNDIO	UN	20,00	10,00	587,94	5.879,40
09.08.058	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÍGIDO	UN	50,00	25,00	196,71	4.917,75
09.08.060	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES CAIXA DE 4"X2"-ELETR PVC RIGIDO	UN	50,00	25,00	290,01	7.250,25
09.08.062	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RIGIDO	UN	50,00	25,00	300,43	7.510,75
09.08.063	2 INTERRUPTORES DE 1 TECLA EM CAIXA 4"X4"-ELETRODUTO DE PVC	UN	20,00	10,00	296,79	2.967,90
09.08.065	3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA EM CAIXA 4"X4"-ELETRODUTO DE PVC	UN	10,00	5,00	374,10	1.870,50

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RIGIDO	UN	10,00	5,00	250,58	1.252,90
09.08.076	TOMADA INDUSTRIAL DE PAREDE 2P+T 32 AMPERES 220/240V ESTANQUE IP65 ELETROD.PVC RÍGIDO	UN	2,00	1,00	1106,42	1.106,42
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	30,00	15,00	218,74	3.281,10
09.08.080	TOMADA DE PISO 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR PVC RÍGIDO	UN	50,00	25,00	292,27	7.306,75
09.08.082	TOMADA DE PISO PARA TEL/LOGICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	50,00	25,00	281,13	7.028,25
09.08.083	BOTÃO PARA CIGARRA - ELETRODUTO DE PVC	UN	10,00	5,00	185,48	927,40
09.08.084	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	UN	10,00	5,00	398,17	1.990,85
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALAÇÃO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	100,00	50,00	171,52	8.576,00
09.08.086	ACIONADOR DO ALARME DE INCÊNDIO	UN	10,00	5,00	324,23	1.621,15
09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGÊNCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	10,00	5,00	164,21	821,05
09.08.089	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.PVC RÍGIDO	UN	15,00	7,50	237,60	1.782,00
09.08.096	TOMADA INDUSTRIAL DE PAREDE 2P+T 32A 220/240V ESTANQUE IP65 ELETR AÇO GALV.A QUENTE	UN	2,00	1,00	1154,97	1.154,97
09.09.011	IL-102 PROJETOR ANGULAR LÂMPADA LED <=200 W C/DIFUSOR DE POLICARBONATO QUADRA DE ESPORTE COBERTA	UN	10,00	5,00	1638,01	8.190,05
09.09.014	IL-103 ARANDELA PARA CIRCULAÇÕES COM LÂMPADA BULBO LED <=13W.	UN	10,00	5,00	259,73	1.298,65
09.09.024	IL-96 LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR	UN	5,00	2,50	716,45	1.791,13
09.09.025	IL-13 REFLETOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 70W	UN	5,00	2,50	725,60	1.814,00
09.09.026	IL-14 REFLETOR COM GRADE PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 70 W	UN	5,00	2,50	774,94	1.937,35
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LÂMPADA FLUOR (2X32W)	UN	5,00	2,50	328,61	821,53
09.09.036	IL-57 REFLETOR C/ GRADE P/ VAPOR MET 150W	UN	5,00	2,50	1077,09	2.692,73
09.09.044	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN	1,00	1,00	562,73	562,73
09.09.046	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES - LAMP. FLUORESC. COMPACTA (1X23W)	UN	50,00	25,00	310,02	7.750,50
09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	50,00	25,00	215,92	5.398,00
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	50,00	25,00	308,09	7.702,25
09.09.055	IL-48 LUMINARIA ABERTA C/ REFLETOR E PEND P/FLUOR (2X32W)	UN	50,00	25,00	517,71	12.942,75
09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP. FLUORESCENTE (2X32W)	UN	50,00	25,00	431,43	10.785,75
09.09.065	IL-67 LUMINÁRIA DE EMBUTIR C/REFLETOR SEM ALETAS (2X32W)	UN	50,00	25,00	345,25	8.631,25
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	50,00	25,00	79,23	1.980,75
09.13.010	PP-02 PARA RAIOS FLANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO Ø2" X 3,00M	UN	2,00	1,00	1097,29	1.097,29
09.13.011	PP-03 PARA RAIOS FLANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO Ø2" X 6,00M	UN	2,00	1,00	1387,84	1.387,84
09.13.015	BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - CAPTOR P/ PARA RAIOS	M	100,00	50,00	59,39	2.969,50
09.13.018	BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - DESCIDA P/ PARA RAIO	M	100,00	50,00	42,60	2.130,00
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	50,00	25,00	62,89	1.572,25
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	10,00	5,00	460,63	2.303,15
09.13.028	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA DE INSPEÇAO	UN	5,00	2,50	363,34	908,35

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
09.13.030	CAIXA SUSPENSA MEDIÇÃO ATERRRAMENTO 4"X2" POLIPROPILENO Ø2"	UN	5,00	2,50	110,96	277,40
09.13.032	CONEXÃO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	100,00	50,00	75,86	3.793,00
09.13.033	CONEXÃO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	100,00	50,00	81,99	4.099,50
09.13.034	CONEXÃO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METÁLICA	UN	50,00	25,00	67,47	1.686,75
09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE CORDOALHA	UN	5,00	2,50	152,81	382,03
09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUPORTE DE FIXAÇÃO	M	50,00	25,00	55,54	1.388,50
09.52.001	REMOÇÃO DE POSTE AÇO GALV. OU CAIXA AÇO P/ ENTRADA ENERGIA EM B.T.	UN	5,00	2,50	268,69	671,73
09.52.002	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE ENTRADA EM B.T.	UN	5,00	2,50	335,86	839,65
09.52.003	REMOÇÃO DE ARMAÇÃO TIPO BRAQUET	UN	5,00	2,50	33,58	83,95
09.52.004	REMOÇÃO DE CABECOTE TIPO TELEFÔNICA	UN	5,00	2,50	16,79	41,98
09.52.005	REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE TELEFONE PADRÃO TELEFÔNICA	UN	5,00	2,50	134,34	335,85
09.52.007	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELETRICA EMBUTIDA ATE 2"	M	500,00	250,00	16,79	4.197,50
09.52.008	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA ACIMA DE 2"	M	100,00	50,00	33,58	1.679,00
09.52.015	REMOÇÃO DE CAIXA PARA FUSIVEL OU TOMADA INSTALADA EM PERFILADOS	UN	100,00	50,00	33,58	1.679,00
09.52.016	REMOÇÃO DE CAIXAS ESTAMPADAS	UN	100,00	50,00	67,17	3.358,50
09.52.017	REMOÇÃO DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	M	2.000,00	1.000,00	1,67	1.670,00
09.52.018	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	M	1.000,00	500,00	3,35	1.675,00
09.52.019	REMOÇÃO DE FIO APARENTE ATE 16 MM2	M	2.000,00	1.000,00	2,01	2.010,00
09.52.020	REMOÇÃO DE CABO APARENTE ACIMA DE 16 MM2	M	1.000,00	500,00	4,03	2.015,00
09.52.021	REMOÇÃO DE TERMINAIS ,CONECTORES DE PRESSÃO OU ROLDANAS PARA CABOS	UN	100,00	50,00	13,43	671,50
09.52.022	REMOÇÃO DE TERMINAIS OU CONECTORES DE SOLDA PARA CABOS	UN	100,00	50,00	33,58	1.679,00
09.52.026	REMOÇÃO DE FUNDO OU PORTAS MADEIRA/METAL .P/QUADROS OU CAIXAS PASSAGEM	M2	5,00	2,50	67,17	167,93
09.52.028	REMOÇÃO DE FECHADURAS TIPO YALE (Q.DISTRIBUIÇÃO)	UN	5,00	2,50	13,43	33,58
09.52.029	REMOÇÃO DE CHAVES BASE MARMORE,NH UNIPOLAR OU DISJUNT.NO-FUSE EM BT	UN	3,00	1,50	33,58	50,37
09.52.030	REMOÇÃO DE DISJUNTOR QUICK-LAG OU BASE P/ FUSIVEL DIAZED EM B.T	UN	40,00	20,00	8,39	167,80
09.52.034	REMOÇÃO DE BASE OU CHAVE PARA FUSIVEL NH TIPO UNIPOLAR	UN	5,00	2,50	33,58	83,95
09.52.035	REMOÇÃO DE CHAVE OU BASE NH TRIPOL. OU CHAVE PACCO ROTATIVA EM B.T	UN	3,00	1,50	50,37	75,56
09.52.037	REMOÇÃO DE CHAVE DE AÇÃO RÁPIDA,COMANDO FRONTAL MONTADO EM PAINEL B.T	UN	3,00	1,50	67,17	100,76
09.52.039	REMOÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE	M	10,00	5,00	33,58	167,90
09.54.001	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES TOMADAS BOTÕES DE CAMPAINHA E CIGARRAS	UN	200,00	100,00	26,86	2.686,00
09.54.002	REMOÇÃO DE CHAVE AUTOMÁTICA DA BOIA	UN	10,00	5,00	40,30	201,50
09.54.003	REMOÇÃO DE CONTACTOR MAGNETICO P/ QUADRO DE COMANDO DE BOMBA RECALQUE	UN	10,00	5,00	67,17	335,85
09.54.004	REMOÇÃO DE MOTOR BOMBA DE RECALQUE	UN	10,00	5,00	100,75	503,75
09.54.005	REMOÇÃO AP.ILUM FLUORESC.C/PLAFON E PEND,OU CANOPLA P/ LUM.PENDENTE	UN	200,00	100,00	10,07	1.007,00
09.54.006	REMOÇÃO APARELHO ILUMINAÇÃO,PLAFONS E PENDENTES P/LÂMPADAS FLUORESC	UN	200,00	100,00	10,07	1.007,00
09.54.007	REMOÇÃO DE SOQUETES P/ LÂMPADAS INCANDES OU DE CORRENTES P/ PENDENTES	UN	200,00	100,00	13,43	1.343,00
09.54.013	REMOÇÃO DE REATORES PARA LÂMPADAS HG EM POSTES	UN	50,00	25,00	67,17	1.679,25
09.54.014	REMOÇÃO DE AP. ILUMIN. EM POSTES OU DE PROJETORES EM FACHADAS	UN	30,00	15,00	100,75	1.511,25
09.54.016	REMOÇÃO DE PROJETORES EM JARDINS OU DE LUZ DE OBSTÁCULO	UN	10,00	5,00	67,17	335,85

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
09.54.017	REMOÇÃO DE ARANDELA EXTERNA EM BRACO DE FERRO	UN	10,00	5,00	100,75	503,75
09.54.019	REMOÇÃO DE CRUZETAS DE FERRO PARA FIXAÇÃO DE PROJETORES	UN	5,00	2,50	100,75	251,88
09.54.020	REMOÇÃO DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASES DE FIXAÇÃO	UN	10,00	5,00	335,86	1.679,30
09.54.021	REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO	UN	10,00	5,00	537,38	2.686,90
09.56.001	REMOÇÃO DE CAPTOR DE PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN OU RADIATIVO	UN	10,00	5,00	33,58	167,90
09.56.003	REMOÇÃO DE BASE E HASTE DE PARA-RAIO	UN	10,00	5,00	67,17	335,85
09.56.004	REMOÇÃO CABOS E ESTICADORES OU DE BRACADEIRAS P/ 3 ESTAIS EM P.RAIOS	M	50,00	25,00	33,58	839,50
09.56.005	REMOÇÃO DE CABO DE COBRE NU	M	100,00	50,00	13,43	671,50
09.56.006	REMOÇÃO DE CABO COBRE NU PARA ATERRAMENTO	M	100,00	50,00	16,79	839,50
09.56.007	REMOÇÃO DE CONECTOR TIPO SPLIT-BOLDT PARA CABOS DE ATERRAMENTO	UN	50,00	25,00	13,43	335,75
09.56.009	REMOÇÃO DE BRACADEIRAS PARA PASSAGEM DE CABOS DE COBRE NU	UN	50,00	25,00	26,86	671,50
09.56.012	REMOÇÃO DE TUBO DE PROTEÇÃO DE CABO DE COBRE NU INCL. FIXAÇÕES	UN	50,00	25,00	67,17	1.679,25
09.62.001	RETIRADA DE POSTE GALVANIZADO DE ENTRADA EM B.T.	UN	5,00	2,50	268,69	671,73
09.62.002	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DE ENTRADA EM B.T.	UN	10,00	5,00	335,86	1.679,30
09.62.003	RETIRADA DE ARMAÇÃO T BRAQUET, CONDULETES OU DE CX.FUSIV/TOMADAS EM PERFILADO	UN	15,00	7,50	33,58	251,85
09.62.004	RETIRADA DE CABECOTE PADRÃO TELEFÔNICA OU DE BASE P/DISJUNTOR QUICK LAG	UN	10,00	5,00	16,79	83,95
09.62.009	RETIRADA DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE ATE 2"	M	200,00	100,00	16,79	1.679,00
09.62.010	RETIRADA DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE ACIMA 2"	M	200,00	100,00	33,58	3.358,00
09.62.012	RETIRADA DE PERFILADOS	M	500,00	250,00	26,86	6.715,00
09.62.014	RETIRADA DE GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM PERFILADOS	UN	100,00	50,00	13,43	671,50
09.62.017	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	M	3.000,00	1.500,00	3,35	5.025,00
09.62.018	RETIRADA DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	M	2.000,00	1.000,00	6,71	6.710,00
09.62.019	RETIRADA DE FIO APARENTE ATE 16 MM2	M	3.000,00	1.500,00	4,03	6.045,00
09.62.020	RETIRADA DE CABO APARENTE ACIMA DE 16 MM2	M	2.000,00	1.000,00	8,06	8.060,00
09.62.021	RETIRADA DE TERMINAIS/CONECTORES DE PRESSÃO P/CABOS OU DE ROLDANAS	UN	50,00	25,00	13,43	335,75
09.62.024	RETIRADA E DESMONTAGEM QD.DISTRIB, CAIXA PASSAGEM OU QD. CHAMADA	M2	50,00	25,00	134,34	3.358,50
09.64.004	RETIRADA DE MOTOR DE BOMBA DE RECALQUE	UN	10,00	5,00	100,75	503,75
09.64.006	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, PLAFONS E PENDENTES P/LÂMPADAS FLUORESC	UN	1.000,00	250,00	4,72	1.180,00
09.64.014	RETIRADA DE AP.ILUM.EM POSTE,ARANDELA EXT BRAÇO AÇO OU PROJET EM FACHADA	UN	500,00	100,00	100,75	10.075,00
09.64.016	RETIRADA DE PROJETORES EM JARDINS	UN	10,00	5,00	67,17	335,85
09.64.020	RETIRADA DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASES DE FIXAÇÃO	UN	5,00	2,50	335,86	839,65
09.64.023	RETIRADA DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO	UN	5,00	2,50	335,86	839,65
09.64.024	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DE ATE 10M ACIMA DO SOLO	UN	5,00	2,50	335,86	839,65
09.66.001	RETIRADA DE CAPTOR DE PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	UN	30,00	15,00	33,58	503,70
09.66.003	RETIRADA DE BASE E HASTE,OU DE BRAÇADEIRA C/3 ESTAIS EM PARA-RAIOS	UN	10,00	5,00	67,17	335,85
09.66.004	RETIRADA DE CABOS DE AÇO E ESTICADORES DE PARA-RAIOS	M	30,00	15,00	33,58	503,70
09.66.005	RETIRADA DE CABO DE COBRE NU	M	50,00	25,00	13,43	335,75
09.66.006	RETIRADA DE CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO	M	30,00	15,00	16,79	251,85

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
09.66.007	RETIRADA DE CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABOS DE ATERRAMENTO	UN	50,00	25,00	13,43	335,75
09.66.009	RETIRADA DE BRAÇADEIRAS PARA PASSAGEM DE CABO DE COBRE NU	UN	30,00	15,00	26,86	402,90
09.72.003	RECOLOCAÇÃO DE CABECOTE TELEFÔNICA, ARMAÇÃO BRAQUET OU CONECTORES PRESSÃO P/CABOS	UN	10,00	5,00	26,86	134,30
09.72.004	RECOLOCAÇÃO DE POSTE GALVANIZADO DE ENTRADA B.T.	UN	5,00	2,50	446,05	1.115,13
09.72.005	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE ENTRADA EM B.T.	UN	10,00	5,00	446,05	2.230,25
09.72.009	RECOLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE ATE 2"	M	300,00	150,00	20,15	3.022,50
09.72.010	RECOLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE ACIMA DE 2"	M	100,00	50,00	40,30	2.015,00
09.72.011	RECOLOCAÇÃO DE CONDULETES OU DE CX.FUSIV. OU DE TOMADA INSTAL. EM PERFILADOS	UN	100,00	50,00	33,58	1.679,00
09.72.012	RECOLOCAÇÃO DE PERFILADOS	M	500,00	250,00	33,58	8.395,00
09.72.014	RECOLOCAÇÃO DE GANCHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LUMINÁRIAS E PERFILADOS	UN	50,00	25,00	16,79	419,75
09.72.017	RECOLOCAÇÃO DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	M	3.000,00	1.500,00	3,35	5.025,00
09.72.018	RECOLOCAÇÃO DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	M	1.000,00	500,00	6,71	3.355,00
09.72.019	RECOLOCAÇÃO DE FIO APARENTE ATE 16 MM2	M	3.000,00	1.500,00	2,01	3.015,00
09.72.020	RECOLOCAÇÃO DE CABO APARENTE ACIMA DE 16 MM2	M	1.000,00	500,00	20,15	10.075,00
09.72.023	RECOLOCAÇÃO DE ROLDANAS	UN	50,00	25,00	20,15	503,75
09.72.024	RECOLOCAÇÃO E MONTAGEM DE QD.DISTRIB,CX DE PASSAG MET OU QD. CHAMADA	M2	30,00	15,00	401,94	6.029,10
09.72.031	RECOLOCAÇÃO DE BASE DE DISJUNTOR TIPO QUICK-LAG EM CHAPA DE FERRO	UN	50,00	25,00	16,79	419,75
09.74.004	RECOLOCAÇÃO DE MOTOR DE BOMBA DE RECALQUE	UN	5,00	2,50	201,51	503,78
09.74.005	RECOLOCAÇÃO DE AP.ILUM.(PLAFON OU PEND.)P/LAMP.INCAND OU DE PROJET EM JARDINS	UN	5,00	2,50	53,73	134,33
09.74.006	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO,PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP FLUORESCENTES	UN	300,00	150,00	7,13	1.069,50
09.74.015	RECOLOCAÇÃO DE PROJ.EM FACHADAS OU AP.ILUMIN.A PROVA DE TEMPO	UN	20,00	10,00	67,17	671,70
09.74.017	RECOLOCAÇÃO DE ARANDELA EXTERNA EM BRAÇO DE FERRO	UN	20,00	10,00	134,34	1.343,40
09.74.018	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO EM POSTE	UN	30,00	15,00	100,75	1.511,25
09.74.019	RECOLOCAÇÃO DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASE DE FIXAÇÃO	UN	5,00	2,50	446,05	1.115,13
09.74.023	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO	UN	5,00	2,50	446,05	1.115,13
09.74.024	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE ATE 10M ACIMA DO SOLO	UN	5,00	2,50	446,05	1.115,13
09.76.001	RECOLOCAÇÃO DE CAPTOR DE PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN OU RADIOATIVO	UN	30,00	15,00	67,17	1.007,55
09.76.003	RECOLOCAÇÃO DE BASE E HASTE DE PARA-RAIOS	UN	10,00	5,00	268,69	1.343,45
09.76.004	RECOLOCAÇÃO DE CABO AÇO E ESTICADORES,OU DE CABO COBRE NU P/ATERR. P.RAIOS	M	30,00	15,00	13,43	201,45
09.76.005	RECOLOCAÇÃO DE CABO DE COBRE NU	M	100,00	50,00	33,58	1.679,00
09.76.007	RECOLOCAÇÃO DE CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABOS DE ATERRAMENTO	UN	500,00	250,00	13,43	3.357,50
09.76.009	RECOLOCAÇÃO DE BRAÇADEIRAS PARA 3 ESTAIS OU PARA PASSAGEM DE CABO DE COBRE NU	UN	50,00	25,00	67,17	1.679,25
09.82.001	POSTE DE ACO GALVANIZADO DE 3 1/2" X 6,00 M	UN	1,00	0,50	1953,55	976,78
09.82.005	BRAQUET COM 2 ISOLADORES PARA B.T.	UN	5,00	2,50	34,12	85,30
09.82.006	BRAQUET COM 3 ISOLADORES PARA B.T.	UN	5,00	2,50	47,90	119,75
09.82.007	BRAQUET COM 4 ISOLADORES PARA B.T.	UN	5,00	2,50	60,27	150,68
09.82.009	CAIXA ESTAMPADA 4" X 2"	UN	200,00	100,00	21,46	2.146,00

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
09.82.010	CAIXA ESTAMPADA 4" X 4"	UN	100,00	50,00	25,39	1.269,50
09.82.011	BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO	UN	500,00	250,00	12,32	3.080,00
09.82.025	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 10MM	UN	50,00	25,00	30,47	761,75
09.82.026	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 16MM	UN	50,00	25,00	32,61	815,25
09.82.027	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 25MM	UN	30,00	15,00	31,43	471,45
09.82.028	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 35MM	UN	30,00	15,00	39,77	596,55
09.82.029	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 50MM	UN	20,00	10,00	47,00	470,00
09.82.030	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 70MM	UN	10,00	5,00	46,22	231,10
09.82.031	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 95MM	UN	5,00	2,50	55,62	139,05
09.82.042	BASE DE CHAPA DE FERRO N 14 PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTOR NO Q.D.	M2	5,00	2,50	386,87	967,18
09.82.046	FECHADURA TIPO YALE	UN	2,00	1,00	100,76	100,76
09.82.084	CHAVE BLINDADA COM FUSIVEIS DE 3 X 30 A - B.T.	UN	2,00	1,00	434,31	434,31
09.82.085	CHAVE BLINDADA COM FUSIVEIS DE 3 X 60 A - B.T.	UN	2,00	1,00	650,10	650,10
09.82.086	CHAVE BLINDADA COM FUSIVEIS DE 3X100 A - B.T.	UN	1,00	0,50	1520,05	760,03
09.82.087	CHAVE BLINDADA COM FUSIVEIS DE 3X200 A - B.T.	UN	1,00	0,50	2766,46	1.383,23
09.82.095	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	50,00	25,00	64,59	1.614,75
09.83.001	CH.SEC.DE AÇÃO RAP.SOBRE CARGA COMANDO FRONTAL 3X100 A PAINEL BL.B.T	UN	1,00	0,50	549,47	274,74
09.83.002	CH.SECCION. AÇÃO RAPIDA SOBRECARGA COMANDO FRONTAL 3X250A PAINEL BL.BT	UN	1,00	0,50	2367,91	1.183,96
09.83.004	CH.SEC.DE AÇÃO RAP.SOBRE CARGA COMANDO FRONTAL 3X630 A PAINEL BL.B.T	UN	1,00	0,50	2326,07	1.163,04
09.83.033	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 200 A	UN	3,00	1,50	90,21	135,32
09.83.034	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 400 A	UN	2,00	1,00	311,35	311,35
09.83.035	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 600 A	UN	1,00	0,50	59,03	29,52
09.83.036	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 30 A	UN	5,00	2,50	24,78	61,95
09.83.037	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 60 A	UN	5,00	2,50	32,56	81,40
09.83.038	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 100 A	UN	9,00	4,50	51,82	233,19
09.83.050	BOTOEIRA LIGA-DESLIGA PARA COMANDO DA BOMBA DE RECALQUE	UN	2,00	1,00	143,63	143,63
09.83.052	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A a 2X100A	UN	20,00	10,00	161,05	1.610,50
09.83.063	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X200A	UN	10,00	5,00	698,51	3.492,55
09.83.067	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X400A	UN	5,00	2,50	1847,73	4.619,33
09.83.069	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X600A	UN	2,00	1,00	2526,28	2.526,28
09.83.070	RELE BIMETALICO DE SOBRECORRENTE FAIXA AJUSTAVEL DE 6,3A - 10A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	2,00	1,00	382,85	382,85
09.83.071	RELE BIMETALICO DE SOBRECORRENTE FAIXA AJUSTAVEL DE 8,0A - 12,5A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	2,00	1,00	389,67	389,67
09.83.072	RELE BIMETALICO DE SOBRECORRENTE FAIXA AJUSTAVEL DE 10A - 16A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	2,00	1,00	420,62	420,62
09.83.073	RELE BIMETALICO DE SOBRECORRENTE FAIXA AJUSTAVEL DE 16A - 25A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	2,00	1,00	499,51	499,51
09.83.077	CONTACTOR TRIPOLAR ATE 9A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	2,00	1,00	415,97	415,97
09.83.078	CONTACTOR TRIPOLAR ATE 12A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	2,00	1,00	474,21	474,21
09.83.079	CONTACTOR TRIPOLAR ATE 16A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	2,00	1,00	502,57	502,57
09.83.080	CONTACTOR TRIPOLAR ATE 25A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	2,00	1,00	556,30	556,30

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	
Item	**Discriminação dos Serviços**	**Unid.**	**Qtde. Totais**	**Qtde. Totais**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
09.84.001	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UN	100,00	50,00	23,26	1.163,00
09.84.002	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	UN	100,00	50,00	54,13	2.706,50
09.84.003	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS	UN	50,00	25,00	51,87	1.296,75
09.84.004	INTERRUPTOR PARALELO	UN	50,00	25,00	25,42	635,50
09.84.009	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	200,00	100,00	27,74	2.774,00
09.84.010	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V	UN	200,00	100,00	34,08	3.408,00
09.84.017	BOTÃO DE CAMPAINHA	UN	15,00	7,50	23,85	178,88
09.84.020	ESPELHO DE 4'X2'	UN	200,00	100,00	8,41	841,00
09.84.021	ESPELHO 4'X4'	UN	200,00	100,00	15,87	1.587,00
09.84.030	CIGARRA TIPO FÁBRICA	UN	5,00	2,50	300,17	750,43
09.84.032	CALHA P/ LUMINARIA EMBUTIR C/ REFLETOR E ALETAS (IL-61) COM SOQUETES P/ DUAS LAMPADAS LED TUBULAR 120 CM	UN	20,00	10,00	255,62	2.556,20
09.84.035	PLAFON DE ALUMINIO DE SOBREPOR - BOCA 10 PARA GLOBO TIPO BRASIL	UN	20,00	10,00	32,56	325,60
09.84.037	CALHA DA LUMINÁRIA P/LÂMPADA FLUOR. 2X32W C/DIFUSOR E SOQUETE (IL-42)	UN	50,00	25,00	218,32	5.458,00
09.84.038	CALHA DA LUMINÁRIA P/LÂMPADA FLUOR. 1X32W C/REFLETOR ALUM. E SOQUETE (IL-44)	UN	50,00	25,00	181,52	4.538,00
09.84.039	CALHA DA LUMInÁRIA P/LÂMPADA FLUOR. 2X32W C/REFLETOR ALUM. E SOQUETE (IL-45)	UN	50,00	25,00	197,81	4.945,25
09.84.040	CALHA DA LUMINÁRIA P/LÂMPADA FLUOR. 2X16W C/DIFUSOR E SOQUETES (IL-68)	UN	50,00	25,00	263,58	6.589,50
09.84.041	CALHA DA LUMINÁRIA P/LÂMPADA FLUOR.4X16W COM REFLETOR, ALETAS E SOQUETES (IL-62)	UN	30,00	10,00	443,43	4.434,30
09.84.042	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X32W PARA LED TUBULAR POLICARBONATO 18W TEMPERATURA DE COR 4000ºK	UN	200,00	100,00	55,91	5.591,00
09.84.045	REATOR ELETRÔNICO P/LÂMPADA FLUORESC.AFP 1X32W BIVOLT COM PROTEÇÃO	UN	10,00	5,00	68,16	340,80
09.84.046	REATOR ELETRÔNICO P/LÂMPADA FLUORESC.AFP 2X32W BIVOLT COM PROTEÇÃO	UN	20,00	10,00	90,48	904,80
09.84.049	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 2X32W PARA LED TUBULAR POLICARBONATO 18W TEMPERATURA DE COR 4000ºK	UN	500,00	100,00	94,56	9.456,00
09.84.050	RECEPTACULO PORCELANA P/LAMP FLUORESC. COMPACTA ROSCA E-27	UN	50,00	25,00	28,58	714,50
09.84.051	RECEPTACULO P/LÂMPADA HG OU MHL P/LUMINÁRIA EXT.OU PROJ-ROSCA E-40	UN	50,00	25,00	81,96	2.049,00
09.84.052	SOQUETE P/LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO ANTI-VIBR. S/PORTA-STAR	UN	200,00	100,00	8,73	873,00
09.84.055	PORTA LAMP ROSCA E-27,PORCEL.C/FLANGE FIX.P/PRATO FIX.P/ROSCA 3/8" GAS	UN	5,00	2,50	46,42	116,05
09.84.060	CORRENTE PARA PENDENTE DE APARELHO PARA ILUMINAÇÃO	M	50,00	25,00	35,86	896,50
09.84.074	REATOR SIMPLES P/VAPOR SÓDIO AFP 70W 220V CAP/IGN	UN	10,00	5,00	147,28	736,40
09.84.075	REATOR SIMPLES P/VAPOR SÓDIO AFP 150W 220V CAP/IGN	UN	10,00	5,00	190,56	952,80
09.84.076	REATOR SIMPLES P/VAPOR SÓDIO AFP 250W 220V CAP/IGN	UN	10,00	5,00	217,61	1.088,05
09.84.077	REATOR SIMPLES P/VAPOR METAL. AFP 70W 220V CAP/IGN	UN	10,00	5,00	156,50	782,50
09.84.078	REATOR SIMPLES P/VAPOR METAL. AFP 150W 220V CAP/IGN	UN	10,00	5,00	180,65	903,25
09.84.079	REATOR SIMPLES P/VAPOR METAL. AFP 250W 220V CAP/IGN	UN	10,00	5,00	252,81	1.264,05
09.84.080	REATOR ELETRÔNICO P/LÂMPADA FLUORESCENTE 2X16W BIVOLT C/PROTEÇÃO	UN	10,00	5,00	103,46	517,30
09.84.092	REATOR PARA LÂMPADA HG - 220V/250W	UN	10,00	5,00	150,78	753,90
09.84.100	CALHA P/LUMIN.SOBREPOR C/REFLETOR ALUM.P/LAMP.FLUOR. 1X28W (IL-73 E IL-81)	UN	20,00	10,00	156,76	1.567,60

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
09.84.101	CALHA P/LUMIN.SOBREPOR C/REFLETOR ALUM.P/LAMP.FLUOR. 2X28W (IL-74 E IL-82)	UN	30,00	15,00	180,51	2.707,65
09.84.102	CALHA P/LUMIN.SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.FLUOR. 2X28W (IL-75)	UN	20,00	10,00	339,61	3.396,10
09.84.103	CALHA P/LUMIN.SOBREPOR C/DIFUSOR TRANSP.P/LAMP.FLUOR. 2X28W (IL-77)	UN	20,00	10,00	260,35	2.603,50
09.84.104	CALHA P/LUMIN.DE EMBUTIR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.FLUOR. 2X28W (IL-78)	UN	20,00	10,00	330,34	3.303,40
09.84.105	CALHA P/LUMIN.DE EMBUTIR C/REFLETOR S/ALETAS P/LAMP.FLUOR. 1X28W (IL-79)	UN	20,00	10,00	226,53	2.265,30
09.84.106	CALHA P/LUMIN.DE EMBUTIR C/REFLETOR S/ALETAS P/LAMP.FLUOR. 2X28W (IL-80)	UN	20,00	10,00	246,11	2.461,10
09.85.005	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UN	100,00	50,00	29,83	1.491,50
09.85.006	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W	UN	100,00	50,00	33,17	1.658,50
09.85.010	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UN	5,00	2,50	65,08	162,70
09.85.011	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UN	5,00	2,50	77,06	192,65
09.85.012	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	5,00	2,50	123,66	309,15
09.85.016	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W	UN	10,00	5,00	16,91	84,55
09.85.017	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UN	5,00	2,50	455,04	1.137,60
09.85.018	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UN	5,00	2,50	576,07	1.440,18
09.85.019	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UN	5,00	2,50	153,88	384,70
09.85.023	LUMIN. BLINDADA ARANDELA P/ LAMP. MISTA 160 W	UN	3,00	1,50	445,92	668,88
09.85.024	LUMIN. BLINDADA PLAFONIER P/ LAMP. MISTA 160W	UN	3,00	1,50	356,35	534,53
09.85.025	LUMIN. BLINDADA ARANDELA P/ LAMP. FLUOR.COMPACTA 23 W	UN	5,00	2,50	377,57	943,93
09.85.037	BRAÇO AÇO GALVANIZADO DN 1 1/2" X 2,00 M	UN	1,00	0,50	407,51	203,76
09.85.039	BRAÇO AÇO GALVANIZADO DE 1" X 1.00M	UN	3,00	1,50	299,64	449,46
09.85.043	LUMINÁRIA ABERTA (APARELHO) TIPO ECON. P/ LAMP. V. MERC./MISTA 250W	UN	5,00	2,50	269,21	673,03
09.85.045	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 2 PROJETORES	UN	4,00	2,00	575,56	1.151,12
09.85.047	POSTE AÇO GALVANIZADO RETO 4" X6.00M P/ILUMIN EXTERNA	UN	1,00	0,50	2043,76	1.021,88
09.85.048	POSTE DE FERRO GALV.TIPO CURVO,C/JANELAS INSP.R=7 M ACIMA DO SOLO	UN	1,00	0,50	2582,98	1.291,49
09.85.060	CONDULETE DE 1"	UN	50,00	25,00	59,34	1.483,50
09.85.061	CONDULETE DE 1 1/4"	UN	20,00	10,00	88,25	882,50
09.85.062	CONDULETE DE 1 1/2"	UN	20,00	10,00	98,66	986,60
09.85.063	CONDULETE DE 2"	UN	20,00	10,00	131,16	1.311,60
09.85.064	CONDULETE DE 3/4"	UN	200,00	100,00	50,96	5.096,00
09.85.065	CONDULETE DE 1/2"	UN	20,00	10,00	59,47	594,70
09.85.083	MOTOR PARA BOMBA DE RECALQUE DE 2 HP - 220 V TRIFÁSICO	UN	2,00	1,00	1719,99	1.719,99
09.85.084	MOTOR PARA BOMBA DE RECALQUE DE 3 HP - 220 V TRIFÁSICO	UN	2,00	1,00	2015,20	2.015,20
09.85.089	LÂMPADA LED TUBULAR POLICARBONATO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UN	2.000,00	500,00	40,84	20.420,00
09.86.001	CAPTOR TIPO FRANKLIN, BOUQUET NIQUELADO DE 4 PONTAS-CONECTOR GRANDE	UN	10,00	5,00	384,32	1.921,60
09.86.020	SUPORTE SIMPLES COM ROLDANA PARA CABO DE COBRE NU 25 A 35 MM2	UN	10,00	5,00	80,18	400,90
09.86.021	SUPORTE SIMPLES COM ROLDANA PARA CABO DE COBRE NU 70 A 95 MM2	UN	10,00	5,00	80,18	400,90
09.86.025	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 25 MM2	UN	10,00	5,00	25,55	127,75
09.86.026	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 35 MM2	UN	15,00	7,50	27,40	205,50
09.86.027	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 95 MM2	UN	15,00	7,50	56,98	427,35
09.86.035	ELETRODUTO DE PVC DE 2" X 3,00 M PARA PROTEÇÃO DE CABO DE COBRE NU	UN	30,00	15,00	142,26	2.133,90
10.01.021	FORRO DE TABUA APAR. 10X1CM MACHO-FEMEA G1-C4 ENTARUGADO	M2	30,00	15,00	211,53	3.172,95
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	500,00	100,00	147,52	14.752,00
10.01.060	ISOLAÇÃO TERMICA - CHAPA DE ISOPOR E=30MM	M2	100,00	50,00	17,45	872,50

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	
Item	**Discriminação dos Serviços**	**Unid.**	**Qtde. Totais**	**Qtde. Totais**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
10.01.061	ISOLAÇÃO TERMOACUSTICA - LÃ DE ROCHA E=2``	M2	500,00	100,00	37,20	3.720,00
10.01.074	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,65 SAHARA INCL.PERFIS FORNEC/INST.	M2	500,00	100,00	334,90	33.490,00
10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	100,00	50,00	48,22	2.411,00
10.01.083	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC	M2	100,00	50,00	64,73	3.236,50
10.50.001	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE ESTUQUE OU MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	500,00	250,00	4,39	1.097,50
10.50.003	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	M2	1.000,00	500,00	6,04	3.020,00
10.50.004	DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO	M2	500,00	250,00	2,19	547,50
10.50.005	DEMOLIÇÃO DE FORROS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO.	M2	500,00	250,00	2,19	547,50
10.60.001	RETIRADA DE FORROS DE MADEIRA PREGADOS (PLACAS OU TABUAS)	M2	500,00	250,00	17,66	4.415,00
10.60.002	RETIRADA DE FORROS EM PLACAS APOIADAS	M2	500,00	250,00	9,46	2.365,00
10.60.005	RETIRADA DE FORRO DE PVC EM LÂMINAS	M2	500,00	250,00	17,66	4.415,00
10.70.001	RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA PREGADO (PLACAS OU TABUAS)	M2	500,00	250,00	19,97	4.992,50
10.70.002	RECOLOCAÇÃO DE FORRO EM PLACAS APOIADAS	M2	500,00	250,00	9,46	2.365,00
10.70.005	RECOLOCACAO DE FORRO DE PVC EM LAMINAS	M2	500,00	250,00	17,66	4.415,00
10.80.033	PERFIL DE FERRO SECÇÃO CARTOLA EM CHAPA N 20 P/SUST DE FORRO	M	150,00	75,00	41,18	3.088,50
10.80.034	TÁBUA DE 10 X 1 CM TIPO MACHO-FEMEA G1-C4 PARA FORRO	M2	50,00	25,00	121,55	3.038,75
10.80.038	REPREGAMENTO DE FORROS DE MADEIRA	M2	50,00	25,00	7,53	188,25
10.80.040	ESTRUTURA DE ENTARUGAMENTO PARA FORRO DE MADEIRA	M2	50,00	25,00	88,66	2.216,50
11.01.001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUB-SOLOS C/ARG CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	200,00	100,00	86,89	8.689,00
11.01.002	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUB-SOLOS C/ARG CIM-AREIA 1:3 HIDR TINTA BETUMINOSA	M2	200,00	100,00	120,19	12.019,00
11.01.003	IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO - SUB SOLOS	M2	50,00	25,00	15,27	381,75
11.02.022	IMPERMEABILIZAÇÃO MULTIMEMBRANAS ASFALTICAS - FELTRO ASFALTO	M2	10,00	5,00	384,39	1.921,95
11.02.023	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ELASTOMERICA BUTILICA OU EPDM	M2	10,00	5,00	577,54	2.887,70
11.02.024	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA PRE FABRICADA 4MM	M2	50,00	25,00	186,72	4.668,00
11.02.025	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA PRE FABRICADA 4MM - ACAB AREIA	M2	10,00	5,00	207,32	1.036,60
11.02.026	IMPERM C/ EMULSâO ACRÍLICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMÃOS / 2 EST	M2	40,00	20,00	80,01	1.600,20
11.02.027	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ACRÍLICA - 6 DEMÃOS	M2	80,00	40,00	64,56	2.582,40
11.02.035	IMPERMEAB C/ MANTA ASF PRE-FABR 4MM ACAB ALUMIN SEM PROT MECÂNICA	M2	40,00	20,00	211,16	4.223,20
11.02.040	IMPERMEABIL.EMULSÃO ASFALTICA ELASTOMERICA MONOCOMPONENTE. APLICAÇÃO 4 DEMÃOS	M2	21,00	10,50	107,67	1.130,54
11.02.062	PROTEÇÃO TERMO-MECÂNICA C/LADR HIDRAUL 1 COR INCL ARGAM ASSENT	M2	50,00	25,00	204,18	5.104,50
11.02.066	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	200,00	100,00	42,72	4.272,00
11.02.067	ARGAMASSA PARA PROTEÇÃO MECÂNICA SOBRE SUPERFICIE IMPERMEABILIZADA TRAÇO1:4	M2	200,00	100,00	43,75	4.375,00
11.03.001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'AGUACOM ARGAMASSA CIM AREIA 1:3 COM HIDROFUGO (APLICAÇÃO INTERNA)	M2	50,00	25,00	86,89	2.172,25
11.03.002	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO COM ARGAMASSA CIM AREIA 1:3 COM HIDROFUGO E TINTA BET (APLIC INTERNA)	M2	50,00	25,00	120,19	3.004,75
11.03.004	IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO - RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2	50,00	25,00	15,27	381,75

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
11.03.006	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICAÇÃO 2	M2	50,00	25,00	79,59	1.989,75
11.03.007	IMPERMEABIL RESERV.ENTERRADO COM ARGAMASSA POLIMERICA SEMIFLEXIVEL COM APLICAÇÃO 4 DEMÃOS	M2	50,00	25,00	34,23	855,75
11.03.010	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO COM TINTA BETUMINOSA (APLICAÇÃO EXTERNA)	M2	50,00	25,00	20,77	519,25
11.04.002	JUNTAS DE DILATAÇÃO FUGENBAND ELASTICO PERFIL 0-12	M	50,00	25,00	88,19	2.204,75
11.04.003	JUNTAS DE DILATAÇÃO FUGENBANB ELASTICO PERFIL 0-22	M	30,00	15,00	146,24	2.193,60
11.04.004	JUNTAS DE DILATAÇÃO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	80,00	40,00	0,29	11,60
11.04.010	MANGUEIRA PLÁSTICA FLEXIVEL PARA JUNTA DE DILATAÇÃO	M	9,00	4,50	17,73	79,79
11.04.012	ISOPOR PARA SUPORTE DE MASTIQUE	M	9,00	4,50	9,95	44,78
11.04.021	JUNTA ELASTICA ESTRUTURAL NEOPRENE (REF 2020F) INCLUSIVE LIMPEZA	M	40,00	20,00	214,16	4.283,20
11.04.022	JUNTA ELASTICA ESTRUTURAL NEOPRENE (REF 2027M) INCLUSIVE LIMPEZA	M	30,00	15,00	201,72	3.025,80
11.04.030	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1"x1/8" ALUMINIO	M	10,00	5,00	69,03	345,15
11.04.041	SELANTE DE POLIURETANO P/ JUNTAS MOVIMENTAÇÃO / DESSOLIDARIZAÇÃO QUADRO	M	100,00	50,00	39,62	1.981,00
11.50.001	DEMOLIÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÕES COM MULTIMEMBRANAS ASFALT - ELEM SINT	M2	30,00	15,00	13,73	205,95
11.50.002	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA COM IMPERMEABILIZANTE	M2	20,00	10,00	16,48	164,80
11.50.003	DEMOLIÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO COM CONCRETO CELULAR	M2	30,00	15,00	2,74	41,10
11.50.004	DEMOLIÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE MANTA DE LÃ DE VIDRO	M2	30,00	15,00	1,37	20,55
11.50.005	DEMOLIÇÃO PROTEÇÃO TERMOMECÂNICA COM CONCRETO CELULAR	M2	50,00	25,00	13,73	343,25
11.50.050	DEMOLIÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO METÁLICAS	M	20,00	10,00	5,49	54,90
11.60.001	RETIRADA DE ISOLAMENTO TÉRMICO COM CONCRETO CELULAR OU TIJOLOS CERÂMICOS	M2	30,00	15,00	8,24	123,60
11.60.002	RETIRADA DE ISOLAMENTO TÉRMICO COM DOLOMITA/SEIXOS ROLADOS/ARGILA EXPANDIDA	M2	10,00	5,00	2,74	13,70
11.70.015	RECOLOCAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM BRITAS, SEIXOS ROLADOS E ARGILA EXPANDIDA	M3	10,00	5,00	118,12	590,60
12.01.001	REVESTIMENTO DE TETO, CHAPISCO	M2	500,00	100,00	17,23	1.723,00
12.01.006	REVESTIMENTO DE TETO, EMBOÇO DESEMPENADO	M2	500,00	100,00	59,97	5.997,00
12.02.002	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS, CHAPISCO	M2	500,00	100,00	9,48	948,00
12.02.005	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS, EMBOÇO	M2	500,00	100,00	49,27	4.927,00
12.02.006	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS, EMBOÇO DESEMPENADO	M2	500,00	100,00	60,20	6.020,00
12.02.007	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS, REBOCO	M2	500,00	100,00	36,55	3.655,00
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	500,00	100,00	29,79	2.979,00
12.02.029	CERÂMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	500,00	100,00	128,97	12.897,00
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	500,00	100,00	138,66	13.866,00
12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	150,00	75,00	11,04	828,00
12.02.044	PERFIL CANTONEIRA EM ALUMINIO PARA REBOCO	M	50,00	25,00	38,98	974,50
12.02.072	GUARNIÇÃO P/ACABAM JUNTAS DILATAÇÃO APARELHADA 5 X 1 CM G1-C4	M	30,00	15,00	19,46	291,90
12.04.004	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS, CHAPISCO	M2	500,00	100,00	9,48	948,00
12.04.005	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS, EMBOÇO	M2	500,00	100,00	49,27	4.927,00
12.04.006	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS, EMBOÇO DESEMPENADO	M2	500,00	100,00	59,97	5.997,00
12.04.007	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS, REBOCO	M2	500,00	100,00	36,55	3.655,00
12.04.008	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS, CHAPISCO FINO PENEIRADO	M2	500,00	100,00	11,40	1.140,00
12.04.013	REVESTIMENTO TEXT. ACRIL. PIGMENTADO (CORES PRONTAS)- ACAB RANHURADO	M2	100,00	50,00	52,27	2.613,50

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	
Item	**Discriminação dos Serviços**	**Unid.**	**Qtde. Totais**	**Qtde. Totais**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
12.04.014	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRÍLICO PIGMENTADO (CORES PRONTA)	M2	100,00	50,00	42,77	2.138,50
12.04.018	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRÍLICO BRANCO	M2	300,00	50,00	45,56	2.278,00
12.04.019	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRÍLICO BRANCO E PINTURA ACRÍLICA	M2	300,00	50,00	53,64	2.682,00
12.04.024	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 5,0X 5,0 CM	M2	50,00	25,00	276,88	6.922,00
12.50.001	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA/GESSO EM FORRO E PAREDES	M2	500,00	100,00	15,40	1.540,00
12.50.002	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	M2	500,00	100,00	23,10	2.310,00
12.50.003	DEMOLIÇÃO SOMENTE DE AZULEJO	M2	200,00	100,00	7,70	770,00
12.60.001	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLICÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M2	100,00	50,00	49,44	2.472,00
12.70.001	RECOLOCAÇÃO DE MÁRMORE, PEDRAS E GRANITOS	M2	100,00	50,00	157,07	7.853,50
12.80.030	REVESTIMENTOS TETO E PAREDE, REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	M	500,00	100,00	18,90	1.890,00
12.80.050	CANTONEIRA DE FERRO DE 1"X1"X1/8"	M	100,00	50,00	61,42	3.071,00
12.80.051	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1"x1/8" ALUMINIO	M	200,00	100,00	63,53	6.353,00
13.01.004	PISOS INTERNOS, LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	200,00	100,00	55,85	5.585,00
13.01.006	PISOS INTERNOS, LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	200,00	100,00	14,60	1.460,00
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	200,00	100,00	42,72	4.272,00
13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	200,00	100,00	44,48	4.448,00
13.02.005	PISO CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	M2	200,00	100,00	86,37	8.637,00
13.02.006	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	100,00	50,00	93,15	4.657,50
13.02.007	PISO DE CONCRETO LISO-FUNDAÇÃO DIRETA FCK-25 MPA	M2	200,00	100,00	222,05	22.205,00
13.02.017	LADRILHOS HIDRÁULICOS DE 20X20 CM LISOS EM UMA COR	M2	50,00	25,00	153,41	3.835,25
13.02.019	LADRILHO HIDRÁULICO 25X25 E=2CM - PISO TÁTIL DE ALERTA	M2	30,00	15,00	181,79	2.726,85
13.02.020	LADRILHO HIDRÁULICO 25X25 E=2CM - PISO TÁTIL DIRECIONAL	M2	30,00	15,00	182,83	2.742,45
13.02.023	BORRACHA COLADA - PISO TÁTIL DIRECIONAL	M2	50,00	25,00	283,09	7.077,25
13.02.032	FAIXA ANTIDERRAPANTE A BASE DE RES.E AREIA QUARTZOSA L=4CM	M	50,00	25,00	21,84	546,00
13.02.041	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO MÉDIO, POLIDO E=8MM CINZA/CIMENTO COMUM	M2	250,00	125,00	132,31	16.538,75
13.02.047	SOALHO DE TÁBUAS DE 10X2CM MACHO-FEMEA G1-C6 SOBRE LASTRO/LAJE	M2	20,00	10,00	860,58	8.605,80
13.02.048	SOALHO DE TÁBUAS DE 20X2CM MACHO-FEMEA G1-C6 SOBRE LASTRO/LAJE	M2	20,00	10,00	742,65	7.426,50
13.02.053	BORRACHA COLADA - PISO TÁTIL DE ALERTA	M2	50,00	25,00	283,09	7.077,25
13.02.058	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ESMALTE EPOXI	CJ	30,00	15,00	21,42	321,30
13.02.059	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-FITA ADESIVA	CJ	30,00	15,00	21,41	321,15
13.02.061	PISO DE BORRACHA SINT PASTILHADA COR PRETA ESP 7MM FIXAVEL C/ARGAMASSA	M2	5,00	2,50	415,96	1.039,90
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	250,00	100,00	234,22	23.422,00
13.02.075	CHAPAS VINÍLICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESSURA DE 2 MM	M2	50,00	25,00	199,44	4.986,00
13.02.077	CHAPAS VINÍLICAS/TRÂNSITO PESADO (COR ESPECIFICAR) ESP 2MM	M2	50,00	25,00	295,26	7.381,50
13.02.087	TACO MADEIRA G1-C6 APLICADO COM COLA	M2	30,00	15,00	499,92	7.498,80
13.02.092	SINTEKO - DUAS DEMÃOS INCLUSIVE RASPAGEM - APLICADO	M2	30,00	15,00	204,24	3.063,60
13.02.093	RASPAGEM COM CALAFETAÇÃO E APLICAÇÃO DE CÊRA	M2	30,00	15,00	68,47	1.027,05
13.03.042	PISO, PEDRA ARDOSIA 40X40CM E=7A10MM	M2	100,00	50,00	149,99	7.499,50

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
13.04.001	DEGRAUS EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA DE 2 CM	M	20,00	10,00	70,64	706,40
13.04.004	DEGRAU DE CONCRETO LISO	M	10,00	5,00	164,51	822,55
13.04.040	DEGRAUS DE CHAPA VINÍLICA ESPESS 2 MM	M	5,00	2,50	237,27	593,18
13.04.050	DEGRAU DE BORRACHA SINTÉTICA COR PRETA C/TESTEIRA FIXAVEL C/ARG	M	5,00	2,50	335,87	839,68
13.05.001	RODAPÉS DE ARGAM CIMENTO E AREIA 1:3 COM ALTURA DE 5 CM	M	100,00	50,00	32,77	1.638,50
13.05.003	RODAPÉ DE CIMENTADO DE 15 CM	M	50,00	25,00	33,69	842,25
13.05.004	RODAPÉS DE ARGAM CIMENTO E AREIA 1:3 COM ALTURA DE 10 CM	M	100,00	50,00	33,51	1.675,50
13.05.005	RODAPÉ DE ARGAMASSA DE CIM/AREIA 1:3 PARA ESCADA	M	20,00	10,00	55,04	550,40
13.05.006	RODAPÉ DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA 1,5CM X ALTURA DE 7CM	M	100,00	50,00	33,74	1.687,00
13.05.022	RODAPÉ PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	40,00	20,00	28,76	575,20
13.05.031	RODAPÉ DE ALTA RESISTÊNCIA 7-CM TIPO MÉDIO PARA ESCADA INCL TRIÂNGULO	M	20,00	10,00	66,59	665,90
13.05.068	RODAPÉ VINÍLICO DE 5 CM SIMPLES	M	40,00	20,00	43,42	868,40
13.05.074	RODAPÉ VINÍLICO DE 5 CM PARA ESCADA	M	10,00	5,00	47,62	238,10
13.05.075	RODAPÉ VINÍLICO DE 7,5 CM PARA ESCADA	M	10,00	5,00	57,26	286,30
13.06.005	SOLEIRA DE ARGAMASSA CIM/AREIA 1:3 EM RAMPA	M	10,00	5,00	33,16	165,80
13.06.074	SO-14 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (CIMENTADO / ALVENARIA 15,5CM)	M	10,00	5,00	145,02	725,10
13.06.075	SO-15 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (CIMENTADO / ALVENARIA 22CM)	M	10,00	5,00	161,19	805,95
13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	50,00	25,00	193,92	4.848,00
13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	30,00	15,00	251,17	3.767,55
13.06.084	SO-24 - SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2 PEÇAS (L=14 A 17CM)	M	20,00	10,00	254,94	2.549,40
13.06.085	SO-25 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2 PEÇAS (L=19 A 22CM)	M	10,00	5,00	312,22	1.561,10
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	10,00	5,00	119,28	596,40
13.50.001	DEMOLIÇÃO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	50,00	25,00	357,10	8.927,50
13.50.002	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRÁULICO, CERÂMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	200,00	100,00	43,12	4.312,00
13.50.003	DEMOLIÇÃO PISO TACOS DE MADEIRA INCLUSIVE ARG ASSENTAMENTO	M2	20,00	10,00	31,54	315,40
13.50.004	DEMOLIÇÃO PISO SOALHO DE TÁBUAS INCLUSIVE VIGAMENTOS	M2	50,00	25,00	28,39	709,75
13.50.006	DEMOLIÇÃO DE SOALHO SOMENTE TÁBUAS	M2	30,00	15,00	14,19	212,85
13.50.010	DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS E DE BORRACHA INCL ARG ASSENT E REGULARIZACÃO	M2	50,00	25,00	10,98	274,50
13.50.015	DEMOLIÇÃO REVEST DE DEGRAUS DE ARG/GRANILITE/CACOS/LADRILHOS, INCL ARG ASSENT.	M2	10,00	5,00	13,73	68,65
13.50.016	DEMOLIÇÃO RODAPÉS EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M	100,00	50,00	3,29	164,50
13.50.017	DEMOLIÇÃO SOLEIRAS EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M	30,00	15,00	4,12	61,80
13.50.018	DEMOLIÇÃO PEITORIS EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M	20,00	10,00	3,29	32,90
13.50.019	DEMOLIÇÃO GUARDA-CORPOS EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M	20,00	10,00	3,29	32,90
13.60.001	RETIRADA DE PISO VINÍLICO E BORRACHA	M2	40,00	20,00	6,07	121,40
13.60.002	RETIRADA DE PISO DE BORRACHA ARGAMASSADO	M2	40,00	20,00	13,37	267,40
13.60.003	RETIRADA DE PISO DE CERÂMICA OU LADRILHOS HIDRÁULICOS	M2	40,00	20,00	41,20	824,00
13.60.004	RETIRADA DE PISO DE TACOS DE MADEIRA	M2	20,00	10,00	16,48	164,80
13.60.005	RETIRADA DE SOALHO INCLUSIVE VIGAMENTO	M2	20,00	10,00	37,84	378,40
13.60.006	RETIRADA DE SOALHO SOMENTE TÁBUAS	M2	20,00	10,00	22,07	220,70

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
13.60.007	RETIRADA DE PISO DE PEDRA	M2	50,00	25,00	35,71	892,75
13.60.008	RETIRADA DE PISO DE GRANITO OU MÁRMORE	M2	50,00	25,00	43,95	1.098,75
13.60.009	RETIRADA DE DEGRAUS E ESPELHOS EM PEDRA	M	20,00	10,00	27,46	274,60
13.60.010	RETIRADA DE DEGRAUS E ESP DE GRANITO OU MÁRMORE	M	20,00	10,00	32,96	329,60
13.60.011	RETIRADA DE RODAPÉS DE CERAM LADR-HIDR GRANITO OU MÁRMORE	M	50,00	25,00	5,49	137,25
13.60.012	RETIRADA DE RODAPÉS DE MADEIRA INCLUSIVE CORDÃO	M	20,00	10,00	4,20	42,00
13.60.013	RETIRADA DE SOLEIRAS EM GERAL	M	30,00	15,00	5,49	82,35
13.60.014	RETIRADA DE PEITORIS EM GERAL	M	30,00	15,00	5,49	82,35
13.60.015	RETIRADA DE GUARDA-CORPOS EM GERAL	M	50,00	25,00	5,49	137,25
13.70.001	RECOLOCAÇÃO DE PISO VINÍLICO E BORRACHA	M2	40,00	20,00	27,72	554,40
13.70.002	RECOLOCAÇÃO DE PISO DE BORRACHA ARGAMASSADO	M2	30,00	15,00	96,96	1.454,40
13.70.005	RECOLOCAÇÃO E REPREGAMENTO DE SOALHO	M2	30,00	15,00	7,53	112,95
13.70.050	RECOLOCAÇÃO DE RODAPÉS E CORDÕES DE MADEIRA	M	10,00	5,00	16,11	80,55
13.80.002	PISO, LASTRO DE CONCRETO	M3	10,00	5,00	1071,35	5.356,75
13.80.003	PISO, LASTRO DE BRITA GRADUADA COMPACTAÇÃO MECÂNICA E=8CM	M2	50,00	25,00	25,04	626,00
13.80.006	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	M2	100,00	50,00	16,23	811,50
13.80.007	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	M2	100,00	50,00	39,26	1.963,00
13.80.013	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	M2	500,00	250,00	3,28	820,00
13.80.014	FRESAMENTO DE PISO CIMENTADO	M2	200,00	100,00	42,46	4.246,00
13.80.015	PISO VINÍLICO DE 2MM DE ESPESSURA	M2	50,00	25,00	189,14	4.728,50
13.80.016	PISO VINÍLICO DE 3,2MM DE ESPESSURA	M2	50,00	25,00	320,62	8.015,50
13.80.021	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIMENTO/AREIA 1:3 E=2,50CM	M2	200,00	100,00	46,25	4.625,00
13.80.022	COLAGEM COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO P/ ARGAMASSA E CHAPISCO	M2	200,00	100,00	25,50	2.550,00
13.80.023	SOALHO DE TÁBUA 10X2,0CM MACHO-FEMEA G1-C6 SOBRE VIGAMENTO 6X16CM	M2	10,00	5,00	880,65	4.403,25
13.80.025	REPREGAMENTO DE SOALHO DE MADEIRA	M2	10,00	5,00	7,53	37,65
13.80.027	SOALHO DE TÁBUA 10X2,0CM MACHO-FEMEA G1-C6 SOBRE VIGAMENTO 6X12CM	M2	10,00	5,00	853,58	4.267,90
13.80.028	SOALHO DE TÁBUA 10X2,0CM MACHO-FEMEA GI-C6 (SOMENTE TÁBUAS)	M2	10,00	5,00	738,89	3.694,45
13.80.032	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	100,00	50,00	16,70	835,00
13.80.033	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	M2	100,00	50,00	34,95	1.747,50
13.80.034	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	M2	100,00	50,00	93,15	4.657,50
13.80.035	PISO DE CONCRETO COM FIBRA FCK=25MPA E=8CM DESEMPENAMENTO MECÂNICO	M2	100,00	50,00	96,22	4.811,00
13.80.051	RODAPÉ DE MÁRMORE DE 15CM	M	5,00	2,50	181,80	454,50
13.80.055	CORDÃO MEIA CANA 1,5x1,5CM G1-C4	M	5,00	2,50	9,59	23,98
13.80.056	RODAPÉ DE MADEIRA DE 7X1,5CM G1-C4 COM CORDÃO	M	10,00	5,00	40,64	203,20
13.80.062	DEGRAU VINÍLICO COM TESTEIRA DE BORRACHA	M	10,00	5,00	166,62	833,10
13.80.065	TESTEIRA DE BORRACHA	M	5,00	2,50	33,65	84,13
13.80.066	PISO BORRACHA SINT PASTILHADO PRETO ESPES 4/5MM - COLADO	M2	10,00	5,00	159,43	797,15
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	100,00	50,00	142,92	7.146,00
14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	100,00	25,00	185,65	4.641,25
14.01.006	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 5MM	M2	50,00	20,00	213,52	4.270,40
14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M2	50,00	10,00	219,85	2.198,50
14.01.032	VIDRO LISO FOSCO (DESPOLIDO) ESPESS 3 MM	M2	20,00	10,00	319,85	3.198,50
14.01.035	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)	M2	20,00	10,00	236,98	2.369,80
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	20,00	10,00	607,12	6.071,20
14.60.001	RETIRADA DE VIDRO INCLUSIVE RASPAGEM DE MASSA OU RETIRADA DE BAGUETES	M2	100,00	50,00	17,05	852,50

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
14.70.001	RECOLOCAÇÃO DE VIDRO INCLUSIVE EMASSAMENTO OU RECOLOCAÇÃO DE BAGUETES	M2	100,00	50,00	85,13	4.256,50
14.80.001	ESPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA.	M2	20,00	10,00	422,33	4.223,30
15.01.002	GRAFITE EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	50,00	25,00	28,15	703,75
15.01.012	ESMALTE S/APAREL EMASS PREVIOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA APARENTES	M2	150,00	75,00	36,35	2.726,25
15.01.013	ESMALTE A BASE DE ÁGUA SEM APARELHAMENTO E EMASSAMENTO PRÉVIOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	100,00	50,00	35,32	1.766,00
15.01.014	APLICAÇÃO DE IMUNIZANTE CUPINICIDA EM MADEIRA.	M2	50,00	25,00	19,25	481,25
15.01.015	VERNIZ SEM APARELHAMENTO E EMAS PREVIOS EM ESTRUT DE MADEIRA APARENTE	M2	50,00	25,00	28,55	713,75
15.01.032	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVITE/SIMILAR) - ESTRUTURAS	M2	1.000,00	500,00	18,89	9.445,00
15.01.035	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	M2	1.000,00	500,00	21,79	10.895,00
15.02.003	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	3.000,00	1.000,00	34,41	34.410,00
15.02.006	LATEX COM MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	200,00	100,00	65,17	6.517,00
15.02.018	ESMALTE A BASE DE AGUA	M2	500,00	250,00	49,77	12.442,50
15.02.019	ESMALTE	M2	250,00	125,00	44,34	5.542,50
15.02.020	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR (AREAS MOLHADAS)	M2	2.000,00	1.000,00	35,95	35.950,00
15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	3.000,00	1.000,00	46,80	46.800,00
15.02.026	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	M2	3.000,00	1.000,00	60,33	60.330,00
15.02.052	ESMALTE EM FORRO DE MADEIRA	M2	100,00	50,00	59,17	2.958,50
15.02.053	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM FORRO DE MADEIRA	M2	100,00	50,00	57,07	2.853,50
15.02.055	ENVERNIZAMENTO EM FORRO DE MADEIRA	M2	100,00	50,00	36,00	1.800,00
15.02.080	TINTA LATEX PARA PISO	M2	800,00	400,00	37,03	14.812,00
15.03.002	MASSA NIVELADORA A BASE DE ÁGUA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	100,00	50,00	35,49	1.774,50
15.03.006	ESMALTE SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	200,00	100,00	49,09	4.909,00
15.03.009	ESMALTE EM CÊRCAS PORTÕES E GRADIS	M2	200,00	100,00	17,81	1.781,00
15.03.010	VERNIZ PLÁSTICO BASE POLIURET EM ESQUADRIAS E PEÇAS MADEIRA EXTERNA	M2	50,00	25,00	39,40	985,00
15.03.012	ENVERNIZAMENTO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	50,00	25,00	36,00	900,00
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	300,00	150,00	45,26	6.789,00
15.03.022	GRAFITE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	50,00	25,00	49,49	1.237,25
15.03.025	ESMALTE A BASE DE ÁGUA SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	50,00	25,00	49,41	1.235,25
15.03.026	ESMALTE A BASE DE ÁGUA COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	100,00	50,00	84,90	4.245,00
15.03.027	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM CÊRCAS, PORTÕES E GRADIS	M2	100,00	50,00	25,09	1.254,50
15.03.028	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	250,00	125,00	57,41	7.176,25
15.03.032	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVIT/SIMILAR) - ESQUADRIAS	M2	100,00	50,00	46,57	2.328,50
15.03.035	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS	M2	300,00	150,00	50,56	7.584,00
15.03.041	ESMALTE EM RODAPÉS, BAGUETES E MOLDURAS DE MADEIRA	M	200,00	100,00	11,18	1.118,00
15.03.042	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM RODAPÉS BAGUETES E MOLDURAS DE MADEIRA	M	200,00	100,00	10,63	1.063,00
15.03.050	ENVERNIZAMENTO DE RODAPÉS,BAGUETES OU MOLDURAS DE MADEIRA	M	50,00	25,00	6,32	158,00
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTÉTICA (ESMALTE)	M	200,00	100,00	20,63	2.063,00
15.03.061	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	200,00	100,00	13,22	1.322,00
15.03.062	FACE APARENTE DE RUFOS/RINCÕES COM TINTA BETUMINOSA	M	200,00	100,00	13,22	1.322,00
15.03.064	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM ESMALTE A BASE DE ÁGUA	M	250,00	125,00	21,34	2.667,50
15.03.068	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3/4"	M	100,00	50,00	10,66	533,00

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
15.03.069	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1"	M	100,00	50,00	11,08	554,00
15.03.072	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1 1/4"	M	100,00	50,00	14,64	732,00
15.03.073	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1 1/2"	M	100,00	50,00	15,06	753,00
15.03.074	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2"	M	100,00	50,00	19,03	951,50
15.03.075	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	100,00	50,00	19,03	951,50
15.03.076	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	100,00	50,00	20,71	1.035,50
15.03.077	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 4"	M	100,00	50,00	25,53	1.276,50
15.03.079	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO PVC Ø 2"	M	100,00	50,00	17,49	874,50
15.03.080	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO PVC Ø 3"	M	100,00	50,00	18,20	910,00
15.03.081	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO PVC Ø 4"	M	100,00	50,00	22,05	1.102,50
15.03.082	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO PVC Ø 6"	M	100,00	50,00	23,47	1.173,50
15.04.001	PINTURA EXTERNA, CAIAÇÃO	M2	200,00	100,00	13,63	1.363,00
15.04.006	PINTURA EXTERNA, TINTA LATEX STANDARD	M2	5.000,00	1.000,00	36,30	36.300,00
15.04.007	PINTURA EXTERNA, MASSA NIVELADORA PARA EXTERIOR	M2	500,00	250,00	35,95	8.987,50
15.04.009	TRATAMENTO DE CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	M2	50,00	25,00	52,15	1.303,75
15.04.011	PINTURA EXTERNA, TINTA MINERAL IMPERMEAVEL SEM NATA SELADORA	M2	50,00	25,00	20,71	517,75
15.04.012	PINTURA EXTERNA, TINTA MINERAL IMPERMEAVEL C/ NATA SELADORA S/ BLOCO DE CONCRETO	M2	50,00	25,00	38,68	967,00
15.04.013	HIDROFUGO A BASE DE SILICONE	M2	30,00	15,00	71,67	1.075,05
15.04.015	PINTURA EXTERNA, ESMALTE EM SUPERFICIE REBOCADA SEM MASSA NIVELADORA	M2	1.000,00	500,00	36,02	18.010,00
15.04.020	LIQUIDO IMUNIZANTE EM MADEIRA APARENTE	M2	50,00	25,00	19,25	481,25
15.04.030	PINTURA EXTERNA, VERNIZ ACRÍLICO BASE SOLVENTE COM 1 DEMÃO PRIMER +2 DEMÃOS VERNIZ ACRÍLICO BASE SOLVENTE	M2	30,00	15,00	33,98	509,70
15.04.031	PINTURA EXTERNA, VERNIZ ACRÍLICO BASE ÁGUA APLICAÇÃO 3 DEMÃOS	M2	30,00	15,00	15,84	237,60
15.04.078	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ACRÍLICA P/PISOS	CJ	10,00	5,00	21,04	105,20
15.50.001	RASPAGEM DE CAIAÇÃO OU TINTA MINERAL IMPERMEAVEL	M2	250,00	125,00	2,77	346,25
15.50.002	REMOÇÃO DE ÓLEO,ESMALTE,LATEX/ACRÍLICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	M2	400,00	200,00	5,23	1.046,00
15.50.003	REMOÇÃO DE ÓLEO,ESMALTE OU VERNIZ EM ESQ DE MADEIRA C/LIXAMENTO	M2	100,00	50,00	7,41	370,50
15.50.004	REMOÇÃO DE ÓLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENTO	M2	100,00	50,00	8,95	447,50
15.50.010	REMOÇÃO DE ÓLEO,ESMALTE,VERNIZ EM RODAPÉS,BAGUETES E MOLD C/ LIXAMENTO	M	50,00	25,00	1,48	37,00
15.50.011	REMOÇÃO DE ÓLEO,ESMALTE,LATEX/ACRÍLICO EM PAREDES COM PRODUTO QUÍMICO	M2	50,00	25,00	11,24	281,00
15.50.012	REMOÇÃO DE ÓLEO ESMALTE OU VERNIZ EM ESQ. DE MADEIRA C/PROD QUÍMICO	M2	50,00	25,00	11,24	281,00
15.50.013	REMOÇÃO DE ÓLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/PROD QUÍMICO	M2	50,00	25,00	11,24	281,00
15.50.014	REMOÇÃO DE ÓLEO,ESMALTE,VERNIZ EM RODAPÉS,BAGUETES E MOLD C/ PROD. QUÍMICO	M	50,00	25,00	2,24	56,00
15.50.030	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM LIXAMENTO	M2	100,00	50,00	33,81	1.690,50
15.80.010	PINTURA EM AZULEJO	M2	50,00	25,00	32,77	819,25

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
15.80.021	ÓLEO EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCÃO	M2	50,00	25,00	39,80	995,00
15.80.023	ÓLEO EM RODAPÉS/BAGUETES/MOLD. MAD. INCL. PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M	50,00	25,00	5,83	145,75
15.80.024	ALUMÍNIO EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCÃO	M2	10,00	5,00	46,32	231,60
15.80.025	REMOVEDOR DE PICHAÇÃO - POS PINTURA ANTIPICHAÇÃO	M2	50,00	25,00	11,42	285,50
15.80.029	VERNIZ ANTIPICHAÇÃO 2 DEMÃOS	M2	50,00	25,00	55,81	1.395,25
15.80.032	VERNIZ EM RODAPÉS/BAGUETES/MOLD. MAD. INCL. PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M	1,00	0,50	4,65	2,33
15.80.044	ESMALTE EM SUPERFICIE INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M2	200,00	100,00	27,19	2.719,00
15.80.045	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE ZARCÃO	M2	200,00	100,00	41,34	4.134,00
15.80.046	GRAFITE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCL. PREPARO E RETOQUE DE ZARCÃO	M2	50,00	25,00	43,87	1.096,75
15.80.047	PINTURA EM LOUSA INCL. PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M2	30,00	15,00	26,02	390,30
15.80.048	ESMALTE EM FORRO DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M2	30,00	15,00	29,05	435,75
15.80.060	ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO	M2	250,00	125,00	25,76	3.220,00
15.80.062	GRAFITE EM ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCÃO	M2	30,00	15,00	28,29	424,35
15.80.072	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVIT/SIMILAR) - ESTRUTURAS - CONSERVAÇÃO	M2	100,00	50,00	16,59	829,50
15.80.073	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVIT/SIMILAR) - ESQUADRIAS - CONSERVAÇÃO	M2	100,00	50,00	32,95	1.647,50
15.80.075	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS - CONSERVAÇÃO	M2	100,00	50,00	18,27	913,50
15.80.076	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS - CONSERVAÇÃO	M2	100,00	50,00	34,97	1.748,50
16.01.009	FD-08 FECHAM DIVISA / BL CONCRETO / REV CHAP GROSSO FACE EXT H=185CM / BROCA	M	10,00	5,00	862,29	4.311,45
16.01.010	FD-10 FECHAMENTO PARA DEVISAS/MOURÕES	M	40,00	20,00	88,41	1.768,20
16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	M	10,00	5,00	1041,58	5.207,90
16.01.046	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO	M2	10,00	5,00	1375,09	6.875,45
16.01.061	FD-30 FECHAMENTO DIVISA C/ ELEMENTO VAZADO / BROCA (239X199CM)	M	5,00	2,50	1267,01	3.167,53
16.01.063	FD-32 FECHAMENTO DIVISA C/ ELEMENTO VAZADO / BROCA (39X199CM)	M	5,00	2,50	1197,53	2.993,83
16.01.065	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39CM	M	50,00	25,00	73,22	1.830,50
16.01.066	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 19X19X39CM	M	30,00	15,00	61,98	929,70
16.01.068	FD-34 FECHAMENTO DE DIVISA/BL. CONCRETO/REVEST. CHAPISCO GROSSO H=235CM/BROCA	M	8,00	4,00	1055,47	4.221,88
16.01.088	PT-41 PORTÃO EM CHAPA DE AÇO (300X235CM)	UN	1,00	0,50	12744,94	6.372,47
16.01.089	PT-42 PORTÃO EM CHAPA DE AÇO (180X235CM)	UN	1,00	0,50	8857,27	4.428,64
16.01.090	FE-01 FECHAMENTO PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM (ALAMBRADO)	M2	10,00	5,00	820,31	4.101,55
16.01.092	PT-50 PORTÃO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	5,00	2,50	1248,84	3.122,10
16.02.004	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO P/PISO PERMEAVEL DRENANTE (DIAGONAL)	M2	10,00	5,00	215,28	1.076,40
16.02.008	PISO DE CONCRETO LISO-FUNDAÇÃO DIRETA FCK-25 MPA	M2	80,00	40,00	222,05	8.882,00
16.02.010	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO P/PISO PERMEAVEL DRENANTE (SEXTAVADO)	M2	10,00	5,00	182,46	912,30
16.02.018	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TÁTIL DIRECIONAL	M2	20,00	10,00	543,43	5.434,30

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	
Item	**Discriminação dos Serviços**	**Unid.**	**Qtde. Totais**	**Qtde. Totais**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
16.02.020	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TÁTIL ALERTA	M2	20,00	10,00	543,43	5.434,30
16.02.022	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRISCO COM ESPESS DE 5 CM	M2	50,00	25,00	18,69	467,25
16.02.023	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA MOSAICO PORTUGUÊS 2 COR/SOBRE BASE AREIA GROSSA	M2	50,00	25,00	326,77	8.169,25
16.02.026	SARJETAS MOLDADAS NO LOCAL TIPO PMSP	M	15,00	7,50	117,12	878,40
16.02.029	GA-03 GUIA E SARJETA TIPO PMSP	M	15,00	7,50	180,59	1.354,43
16.02.033	PEDRA MIRACEMA	M2	25,00	12,50	147,38	1.842,25
16.02.039	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO P/PISO PERMEAVEL DRENANTE (QUADRICULADO)	M2	25,00	12,50	204,66	2.558,25
16.02.050	PASTILHA NATURAL 2,5X2,5CM - DETALHES E REQUADROS	M2	10,00	5,00	573,92	2.869,60
16.02.051	PASTILHA NATURAL 5,0X5,0CM - DETALHES E REQUADROS	M2	10,00	5,00	440,86	2.204,30
16.02.056	LADRILHO HIDRÁULICO 20X20CM LISO 1 COR	M2	10,00	5,00	153,41	767,05
16.02.061	LADRILHO HIDRÁULICO 25X25 E=2CM - PISO TÁTIL DE ALERTA	M2	20,00	10,00	181,79	1.817,90
16.02.062	LADRILHO HIDRÁULICO 25X25 E=2CM - PISO TÁTIL DIRECIONAL	M2	20,00	10,00	182,83	1.828,30
16.02.064	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	40,00	20,00	93,15	1.863,00
16.02.066	PISO DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=10CM	M2	20,00	10,00	129,86	1.298,60
16.02.069	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ACRÍLICA P/PISOS	CJ	10,00	5,00	20,93	104,65
16.02.070	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	M2	100,00	50,00	53,56	2.678,00
16.02.071	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	100,00	50,00	14,60	730,00
16.02.080	PEDRA ARDÓSIA 40X40CM E=7A10MM	M2	50,00	25,00	125,29	3.132,25
16.02.090	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG	M2	60,00	30,00	86,37	2.591,10
16.02.100	LASTRO DE BRITA E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M2	40,00	20,00	9,35	187,00
16.04.034	FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA	M2	50,00	25,00	217,35	5.433,75
16.04.037	FQ-04 ALAMBRADO COM PERFIL E TELA SOLDADA-GALVANIZADOS	M2	30,00	15,00	264,29	3.964,35
16.05.004	CA-05 CANALETA P/ ÁGUAS PLUVIAIS (L=60CM)	M	100,00	50,00	66,35	3.317,50
16.05.005	CA-06 CANALETA P/ ÁGUAS PLUVIAIS (L=90CM)	M	50,00	25,00	95,74	2.393,50
16.05.012	CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHA	UN	5,00	2,50	812,91	2.032,28
16.05.030	CA-20 CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (15CM)	M	20,00	10,00	215,26	2.152,60
16.05.031	CA-21 CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	50,00	25,00	219,69	5.492,25
16.05.032	CA-22 CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	50,00	25,00	228,68	5.717,00
16.05.036	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 30CM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	M	20,00	10,00	85,53	855,30
16.05.037	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 40CM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	M	20,00	10,00	111,26	1.112,60
16.05.038	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 50CM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	M	15,00	7,50	145,49	1.091,18
16.05.039	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 60CM P/ ÁGUAS PLUVIAIS	M	15,00	7,50	190,95	1.432,13
16.05.040	TC-03 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (20CM)	M	20,00	10,00	164,08	1.640,80
16.05.041	TC-04 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (25CM)	M	20,00	10,00	235,53	2.355,30
16.05.042	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	50,00	25,00	197,33	4.933,25
16.05.043	TC-06 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (20CM)	M	15,00	7,50	748,78	5.615,85
16.05.044	TC-07 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (25CM)	M	15,00	7,50	890,09	6.675,68
16.05.045	TC-08 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (35CM)	M	15,00	7,50	1029,94	7.724,55
16.05.046	TC-09 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=20CM	M	50,00	25,00	115,80	2.895,00

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO - III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE ITENS E QUANTIDADES/ANO					LS = 120,87%	BDI = 23%
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – PEQUENOS REPAROS, preventivos e corretivos, em unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.				Preços Base FDE - Jul 2025	

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde. Totais	Qtde. Totais	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	M	50,00	25,00	130,89	3.272,25
16.05.048	TC-11 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=35CM	M	50,00	25,00	229,30	5.732,50
16.05.066	TUBO PVC OCRE JUNTA ELÁSTICA DN 200 INCLUSIVE CONEXÕES - ENTERRADO	M	20,00	10,00	242,67	2.426,70
16.05.067	TUBO PVC OCRE JUNTA ELÁSTICA DN 250 INCLUSIVE CONEXÕES - ENTERRADO	M	15,00	7,50	313,97	2.354,78
16.05.068	TUBO PVC OCRE JUNTA ELÁSTICA DN 300 INCLUSIVE CONEXÕES - ENTERRADO	M	15,00	7,50	466,59	3.499,43
16.05.076	GRELHA FERRO PERF. - 1,00X0,40 M	UN	4,00	2,00	902,87	1.805,74
16.05.077	GRELHA FERRO PERF. 1,00X0,50 M	UN	4,00	2,00	1014,56	2.029,12
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	2,00	1,00	7096,38	7.096,38
16.06.058	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	22,00	11,00	132,07	1.452,77
16.06.059	TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	22,00	11,00	123,79	1.361,69
16.06.065	ANDAIME - FACHADA - ALUGUEL MENSAL	M2	150,00	75,00	31,20	2.340,00
16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	185,00	92,50	35,60	3.293,00
16.06.086	INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO (QB-01)	UN	50,00	25,00	31,25	781,25
16.06.087	INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE PROTEÇÃO (FP-03/FP-04) POR RÉGUA	UN	15,00	7,50	12,50	93,75
16.06.088	INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE EXPOSIÇÃO (FP-05) POR RÉGUA	UN	5,00	2,50	6,25	15,63
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	50,00	25,00	62,50	1.562,50
16.06.091	INSTALAÇÃO DE MURAL (MR-02)	UN	50,00	25,00	15,62	390,50
16.06.093	INSTALAÇÃO DE SUPORTE TV/VÍDEO	UN	50,00	25,00	15,62	390,50
16.06.101	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE VN-02	UN	100,00	50,00	16,79	839,50
16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	2,00	1,00	1665,51	1.665,51
16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	2,00	1,00	2171,55	2.171,55
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	2,00	1,00	879,39	879,39
16.08.037	CAIXA DE ALVENARIA - ESCAVAÇÃO MANUAL COM APILOAMENTO DO FUNDO	M3	50,00	25,00	137,34	3.433,50
16.08.038	CAIXA DE ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO	M3	20,00	10,00	1181,21	11.812,10
16.08.039	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1/2 TIJOLO REVESTIDO	M2	20,00	10,00	346,67	3.466,70
16.08.040	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO REVESTIDO	M2	20,00	10,00	503,28	5.032,80
16.08.041	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	10,00	5,00	264,81	1.324,05
16.08.051	FA-02 FILTRO ANAEROBICO DN=2,00M H=2,00M	UN	1,00	1,00	13710,81	13.710,81
16.08.060	CD-01 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO /2 CAMARAS	UN	1,00	1,00	886,54	886,54
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	1.000,00	500,00	19,22	9.610,00
16.11.012	LIMPEZA DE APARELHOS SANITÁRIOS	UN	100,00	50,00	21,97	1.098,50
16.11.013	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS HIDRÁULICOS	M2	500,00	250,00	16,48	4.120,00
16.11.014	LIMPEZA DE VIDROS	M2	500,00	250,00	20,60	5.150,00
16.11.020	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M2	500,00	250,00	11,04	2.760,00
16.18.015	LOCAÇÃO MENSAL SANITÁRIO QUÍMICO COM DUAS HIGIENIZAÇÃO NA SEMANA, INCLUSO COLETA DE EFLUENTES.	UN	2,00	1,00	2042,08	2.042,08
16.18.020	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTRA PARA SANITÁRIO QUÍMICO, INCLUSO COLETA DE EFLUENTES.	UN	2,00	1,00	350,82	350,82
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	20,00	10,00	580,80	5.808,00
16.80.092	LIMPEZA DE CAIXILHOS METÁLICOS	M2	22,00	11,00	41,20	453,20
16.80.093	LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	50,00	25,00	8,24	206,00
16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	100,00	50,00	910,88	45.544,00
16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	M3	500,00	250,00	122,93	30.732,50
					VALOR TOTAL - ESTIMATIVA ANO	R$ 4.333.258,65

ORLANDO FINARDI KLEIN:01742514839

Assinado de forma digital por ORLANDO FINARDI KLEIN:01742514839
Dados: 2025.10.03 15:39:50 -03'00'